

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026	6
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA-MA	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2026	9
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 041/2025	9
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 058/2025	10
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 079/2025	10
RESENHA QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 032/2022	10
RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP	11
RESOLUÇÃO 003/2026. ARAME - MARANHÃO	11
RESOLUÇÃO Nº 002 /2026 - CME	11
RESOLUÇÃO Nº 004 /2026 - CME/ARAME/MA	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA AUXILIAR DE TURMAS DE AEE	12
PORTARIA Nº 19/2026-GAB/PREF	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026	13
PORTARIA Nº 09/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - SAAE	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2026 - SEMED	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2026 - SEMED	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 209/2026 - SEMED	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2026 - SAAE	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2026 - SAAE	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2025 - SAAE	15
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE	15
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026	15
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026	16
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 272/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SECAF	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - SEMAS	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - SEMED	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - SEMUS	17
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF	18
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 - SECAF	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2026	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
PORTARIA Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2026.	18
PORTARIA Nº 028 DE 06 DE ABRIL DE 2026.	19
PORTARIA Nº 029 DE 06 DE ABRIL DE 2026.	19
PORTARIA Nº 012 DE 06 DE ABRIL DE 2026.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - SEMAS	20
PORTARIA Nº 054/2026/SEMED/DP	20
PORTARIA Nº 055/2026/SEMED/DP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2023	21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	21
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	22
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026	22
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026	22
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026	23
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	23
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	24
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	24
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026	24
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026	25
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	25
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021	27
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15012025	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036.1/2026	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026	35
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	35
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	35
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026	36
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026	36
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026-	36
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	36
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	36
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	37
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026	37
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026	37
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026	37
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025	38
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025	38
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2026 - GAB - LC	38
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2026 - GAB - LC	38
PORTARIA Nº 068/2026 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 070/2026 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 072/2026 - GAB LC	39
PORTARIA Nº 074/2026 - GAB LC	40



PORTARIA Nº 075/2026 – GAB LC	40
PORTARIA Nº. 073/2026 DE 01 DE ABRIL 2026.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	41
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	41
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026	41
PORTARIA Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2026	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	41
DECRETO N.º 057/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	41
DECRETO N.º 058/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	41
DECRETO N.º 059/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	42
DECRETO N.º 060/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	42
DECRETO N.º 061/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	42
DECRETO N.º 061/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	42
DECRETO N.º 062/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	42
DECRETO N.º 063/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	42
ERRATA DO DECRETO N.º 024/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	43
ERRATA DO DECRETO N.º 238/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2026. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026.	43
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº199/2025	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026	45
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026	52
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026	52
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026	53
PORTARIA Nº. 009, DE 01 DE ABRIL DE 2026.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	58
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026	58
PORTARIA Nº. 148 DE 02 DE ABRIL DE 2026	58
PORTARIA Nº. 151 DE 06 DE ABRIL DE 2026	58
PORTARIA Nº.150 DE 06 DE ABRIL DE 2026	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	59
DECRETO Nº 099/2026 – GAB	59
DECRETO Nº 100/2026 – GAB	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	59
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SRP	59
PARECE/RESOLUÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO LEGAL ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA	60
PARECER/RESOLUÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO LEGAL DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DAS CHAGA	61
PORTARIA Nº 015/2026-SEMED DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES	61
PORTARIA Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO	66
PORTARIA Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO	66
PORTARIA Nº 018 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO	66
PORTARIA Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO	66
PORTARIA Nº 020 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO	67
PORTARIA Nº 021 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO	67
RESOLUÇÃO 03/2026 CMEJ 25 DE MARÇO DE 2026 APROVA CREDENCIAMENTO/RECONHECIMENTO ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA	67
RESOLUÇÃO 04/2026CMEJ 25 DE MARÇO DE 2026 APROVA CREDENCIAMENTO/RECONHECIMENTO ESCOLA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	68
PORTARIA Nº020 /2026 - SEMUS	68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
CONTRATO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.	68
CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.	68
CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.	69
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	69
PORTARIA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO/MA.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	70
PORTARIA Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2026- GAB- SEMUS	70
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAB-SEMUS	71
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAB-SEMUS	71
EXTRATO DO CONTRATO 143/2026	72
EXTRATO DO CONTRATO 144/2026	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026	73
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2025	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	73
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022.	73
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 47/2021 Nº P.A (DISPENSA DE LICITAÇÃO): 09/2021	74
PORTARIA N. 0176/2025	74
PORTARIA N. 0362/2025	74
PORTARIA N. 0408/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	75
LEI MUNICIPAL Nº 513/2026	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	79
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025	79
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025	80
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025	80
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	81
ERRATA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	81
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 003/2026/CP.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026	94
LEI DE Nº 284 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020	99
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2025.	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2026	106
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2025	106
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025	106
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025	106
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026	107
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/2025-SRP	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	116
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026.	116
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.	117
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026	117
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026.	117
PORTARIA Nº 105/2026, DE NOVE DE MARÇO DE 2026 - GAP.	118
PORTARIA Nº 121/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.GAP	118
PORTARIA Nº 141/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.GAP	118
PORTARIA Nº 161/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAP	118
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006-2026	119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	119
PORTARIA N.º 7, DE 6 DE ABRIL DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026	119
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026,	120
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025	120
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	121

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	133
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041.01.1010/2026 - SEMUS	133
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.01.1010/2026 - SEMUS	133
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.01.1010/2026 - SEMUS	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.01.2006/2026	134
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	134
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025	134
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 004 SAAE/2025	136
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	138
DECRETO N.º 35/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	139
PORTARIA Nº 71/2026 - GABINETE DO PREFEITO	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	140
ATA DA REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	140
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026	140
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2026	143
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2026	143
RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2026	143
RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2026	143
RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2026	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	143
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026- SRP	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	147
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 629.619/2026	147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026

O Município de ALCÂNTARA/MA, através do órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede no(a) Praça da Matriz, 01, Centro - ALCÂNTARA/MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, nomeada pela Portaria nº 008/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo n.º 113/2025, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.522.562/0001-36, com sede na Av. dos Franceses, nº 1145, Tirirical, CEP: 65.056-330, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Diego Domingues Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 219671120020 GEJUSPC/MA e CPF N.º 048.639.693-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do município de Alcântara/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM
DESCRIÇÃO
UNIDADE
QUANTIDADE
VALOR
TOTAL
1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM)
HORA/HOMEM
3100
R\$ 265,00
R\$ 821.500,00
ITEM
DESCRIÇÃO
UNIDADE
VALOR TOTAL
2
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS COM BASE NAS TABELAS DAS MONTADORAS/ FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO (CILIA, AUDATEX, ORION) OU OUTRO SIMILAR

FORNECIMENTO

R\$ 1.224.400,00

VALOR GLOBAL (dois milhões, quarenta e cinco mil e novecentos reais.)

R\$ 2.045.900,00

ITEM

DESCRIÇÃO

DESCONTO

1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM), FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS COM BASE NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO (CILIA, AUDATEX,ORION) OU OUTRO SIMILAR

10,65%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem

motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alcântara, 06 de abril de 2026.



Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Diego Domingues Fernandes
D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS
BENEFICIÁRIA

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 8fb1032ef2346d418173b17663316351

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

A Secretaria Municipal de Educação, acolhe o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 23/2026 reconhece ser inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, IV e §4º da Lei nº 14.133/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO POVOADO ITAPUAUA, S/Nº, ZONA RURAL, ALCÂNTARA-MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto ao Sr. VALTER FERREIRA, inscrita no CPF nº 028.xxx.xxx-67 no valor total de R\$ 10.811,04 (dez mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas de R\$ 900,92 (novecentos reais e noventa e dois centavos). Alcântara - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 653b097dfd6c3998002683ce0959df4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA-MA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026-CMAP. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução das atividades Vencedor: CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, sob o CNPJ nº 11.159.147/0001-45 sediada na R Poeta Gonçalves Dias, 310, Centro, CEP: 65810- 000, Alto Parnaíba - MA. Valor: R\$ 92.288,10 (noventa e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, AUTORIZO com fulcro no Art. 75, inciso II e §1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Alto Parnaíba - MA, 06 de abril de 2026. João de Deus Maciel Andrade. Vereador -Presidente. Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 34066f2fba1223b6c8fb2df4ddd4b99b

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2026 - PMAP/MA - Dispensa de Licitação nº 01/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO inscrita sob o mesmo CNPJ do município, e a empresa MILENIUM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.035.734/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de 02 (dois) veículos Fiat Cronos Precision 1.3 AT FLEX 4 portas, ano/modelo 2025/2026, zero quilômetro, na cor prata ou branca de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura e posterior publicação, podendo ser prorrogado, com base no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 1.001 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. MILENIUM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ 03.035.734/0001-02 Sabino Siqueira da Costa CPF nº 112.189.243-49 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 57fd865465a5a638f0edf9039b72d8ff

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 041/2025 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.765/0001-50. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2025 - PMAP/MA, cujo objeto é contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica tributária e fiscal para atender aos interesses e direitos do Município de Alto Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 30/01/2026 a 30/01/2027. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 30/01/2027 o prazo previsto na cláusula terceira do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o referido prazo a partir de 30/01/2026. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, renovando-se os créditos orçamentários correspondentes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças. 04 123 0003 2.021 Manutenção do Departamento Tributário. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas / Decreto nº 11/2025 Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA (**CONTRANTE**). BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 26.570.765/0001-50 Fabyo Barros Lima (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 09db21c187cc5793943ce2ff28f869f2





PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 058/2025 – PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa I&F ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.288/0001-63. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2025-PMAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado até 12/03/2027 o prazo previsto na Cláusula Terceira do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o referido prazo a partir de 12/03/2026. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 322.983,12 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e doze centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, renovando-se os créditos orçamentários correspondentes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO.: 16 Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde. 10 302 0028 2.076 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 **(CONTRANTE)**. Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira I&F ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE SAUDE CNPJ: 29.737.288/0001-63 **(CONTRATADA)**. Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 **(Gerenciadora Financeiro)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: a4d3a434885eec89c6350ca005c3c68d

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 079/2025 – PARTES: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, ambas inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2025/PMAP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software destinado à gestão de contabilidade pública, pelo período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31/03/2026 até 31/03/2027. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, renovando-se os créditos orçamentários correspondentes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. – PJ. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 **(CONTRANTE)**. Nadison dos Santos Costa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04 **(CONTRATADA)**. Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 **(Gerenciadora Financeiro)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b27823105709dd260644cc04f2b7ce80

RESENHA QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 032/2022 – PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, inscrita no mesmo CNPJ do município e a empresa KVA MATERIAIS ELÉTRICOS, PARAFUSOS, ROLAMENTOS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.095.230/0001-51. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2022 - PMAP/MA, com a aplicação do respectivo reajuste contratual, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública na sede e zona rural do Município de Alto Parnaíba MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 032/2022-PMAP, compreendendo o período de 30 de março de 2026 a 30 de março de 2027. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 1.001.051,22 (um milhão, mil e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, renovando-se os créditos orçamentários correspondentes. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec.Mun.Infr.,Urban.,Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 25 752 0015 2.031 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 **(CONTRANTE)**. KVA MATERIAIS ELÉTRICOS, PARAFUSOS, ROLAMENTOS E EPI'S CNPJ nº 21.095.230/0001-51 Henrique Amorim Coelho **(CONTRATADA)**. Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 **(Gerenciadora Financeiro)**

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c3f971072d4f139e6b87f49918971c34

RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PMAP/MA – PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29 e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 030/2023 – PMAP/MA cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela Administração Pública, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 15/03/2026 a 15/03/2027. **DO VALOR:** O valor deste Terceiro Termo Aditivo é de





R\$ 11.190,71 (onze mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas / Decreto nº 11/2025 Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA (**CONTRANTE**). Rudimar Barbosa dos Reis NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3f6defd870b5836c5f1c820798090994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP. PROC. Nº 00000017/2026. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR VALOR POR LOTE. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Assistência Médica em regime de Plantões (24h/12h) e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (Exames Laboratoriais e Imagem), visando atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Arame/MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 22/04/2026. **HORÁRIO:** 10:00h. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.arame.ma.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 06 de abril de 2026
Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: d97233f74cb23cd621f59012eb3a45ba

RESOLUÇÃO 003/2026. ARAME - MARANHÃO

RESOLUÇÃO 003/2026. ARAME - MARANHÃO

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Professor Jamisdean Gomes Torres, localizada no Povoado Chapada do Garoto na zona rural do município de Arame - Maranhão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 174 que institui esse Conselho e legislação vigente, **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; **CONSIDERANDO** a importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento norteador das ações educativas da instituição de ensino

acima citada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo o direito à educação a toda comunidade escolar que dela precisam;

CONSIDERANDO a análise e apreciação dos documentos apresentados pela Escola Professor Jamisdean Gomes Torres situada na zona rural deste município;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003 da Câmara de Educação Básica favorável à aprovação do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal Professor Jamisdean Gomes Torres, localizada na zona rural do município de Arame - Maranhão, por estar em conformidade com a legislação educacional vigente e atender às diretrizes da educação básica.

Art. 2º Fica aprovada a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Professor Jamisdean Gomes Torres, reconhecendo sua relevância para a inclusão educacional e a garantia do direito à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 3º O Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica da EJA deverão ser implementados e acompanhados pela equipe gestora e pedagógica da escola, com avaliação contínua e, quando necessário, atualização.

Art. 4º A Escola Municipal Professor Jamisdean Gomes Torres, deverá assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nos referidos documentos, promovendo a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Arame - Maranhão, em 25 de março de 2026.

PRESIDENTE SECRETÁRIA

CONSELHO PLENO:

HOMOLOGADA EM ____/____/____

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: d8ac198ae6ded15363bc502af34a57ca

RESOLUÇÃO Nº 002 /2026 - CME

RESOLUÇÃO Nº 002 /2026 - CME

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Jamisdean Gomes Torres e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 174 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento administrativo e pedagógico das instituições de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Câmara de Educação Básica desse Conselho conforme Parecer nº 002 sobre o Regimento Escolar apresentado pela Escola Municipal Professor Jamisdean Gomes



Curricular e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis **gratuitamente** no site oficial da Prefeitura de Bacurituba: <https://www.bacurituba.ma.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Bacurituba/MA, 06 de abril de 2026.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: fd6a9a4978ecd2ded06c701c4a858d36

PORTARIA Nº 19/2026-GAB/PREF

Portaria nº 19/2026-GAB/PREF

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA. Letícia Líbia Barros Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SEMED, composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: CID ULYSSES SÁ SILVA;
- II - Membro: CARMEM SILVIA SILVA LIMA DE OLIVEIRA;
- III - Membro: RAILMA DE JESUS SILVA RIBEIRO.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - receber e protocolar inscrições;
- II - conferir documentos e requisitos;
- III - proceder à análise curricular e de títulos;
- IV - elaborar atas, planilhas e mapas de classificação;

V - julgar recursos administrativos;

VI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 336ee928e2c58cee17e9b3f3d9687cb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 1703.01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0022/2025 - CINCOP, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório "e-PAL" nº 000022/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, para Contratação de empresa para **fornecimento de materiais didáticos básicos, complementares e transversais**, destinados a alunos e professores da rede pública de Educação Básica, com foco na melhoria do processo pedagógico, na recomposição de aprendizagens e no desenvolvimento dos estudantes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas/MA.

1. RELATÓRIO.

O presente processo trata da solicitação de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0022/2025 - CINCOP, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório "e-PAL" nº 000022/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para **fornecimento de materiais didáticos básicos, complementares e transversais**, destinados a alunos e professores da rede pública de Educação Básica, com foco na melhoria do processo pedagógico, na recomposição de aprendizagens e no desenvolvimento dos estudantes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas/MA.

Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade da contratação, bem como a análise de vantajosidade da adesão, com base nos preços registrados, nas condições comerciais e na economicidade da medida.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer jurídico opinando pela viabilidade jurídica da adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §2º, desde que observados os requisitos legais e regulamentares.

1. FUNDAMENTAÇÃO.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante (carona) está prevista no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida desde que comprovada a vantajosidade, observadas as condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador, e desde que haja anuência do fornecedor.

No presente caso, verifica-se que:

- Há demonstração formal da necessidade da contratação;
- A proposta registrada na ata apresenta-se mais vantajosa em comparação aos preços praticados atualmente no mercado local;
- A contratação por adesão garante celeridade, redução de custos operacionais e atendimento tempestivo à demanda administrativa;
- Foram atendidos os requisitos técnicos, jurídicos e orçamentários.

1. CONCLUSÃO E DECISÃO.

Diante do exposto, com fundamento no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas informações constantes dos autos, **AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0022/2025 - CINCOP, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório "e-PAL" nº 000022/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS**



PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO, com a empresa **PROTECNUS - REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.664.527/0001-96, com sede na **SHIS QL 10, Conjunto 11, Casa 19, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.630-115**, representada legalmente pelo Sr. Leandro Natali Lepletier Guimarães, portador do CPF nº 732.627.571-87, fornecedora registrada na referida Ata, para a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos básicos, complementares e transversais, destinados a alunos e professores da rede pública de Educação Básica, com foco na melhoria do processo pedagógico, na recomposição de aprendizagens e no desenvolvimento dos estudantes, visando atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas/MA**, respeitados os quantitativos, valores e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, observadas as regras aplicáveis ao instituto da adesão. Encaminhe-se à unidade responsável para adoção das providências cabíveis.

Balsas - MA, 27 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Nilton Dourado da Silva

Portaria nº 07/2025

CONTRATANTE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 48fabac128969ebfcec35b224661979

PORTARIA Nº 09/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - SAAE

PORTARIA Nº 09/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Raimundo Nonato Sousa Barros, Matrícula 06, para exercer a função de Fiscal dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 66/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1703.01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS/MA, 31 DE MARÇO DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 024a1da9fbc6942c8eb3b55ad76308d6

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). MILENA DA SILVA ARAUJO. OBJETO: É objeto desta contratação é a Aquisição exclusiva de fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal e entidades filantrópicas do município de Balsas/MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.784,10 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Milena da Silva Araujo (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 67e0d3bd6db55221755bc05a48eb76b2

RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). WALDEMIR COSTA DE OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 15.889,63 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Waldemir Costa De Oliveira (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: e4f7c22a43ecfad908f24eb69d095455

RESENHA DO CONTRATO Nº 209/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 209/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 19.272,76 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e sete e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Raimundo Nonato Macedo Lima (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 69cf911ca2153cc3c37d462ca7577432



Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 553f45312470f6da77f9b17bcc6807fa

RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.489/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.757,91 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Cosme Vieira Dias (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ae1b883c138edc8cfe82655e42a2f77e

RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 215/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.860/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.489,41 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Saulo Swiech (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 61ce37f8cdf346c547ddc4cfb3292ed

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2025 - SAAE

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e a empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 126/2025, a fim de atender as necessidades existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme previsto na Lei 14.133/21. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027. O valor do presente aditivo será de R\$ 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Neusa Cléa De Carvalho Zanco (CONTRATADA).

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e a empresa IMPERATRIZ BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº 02/2024 - SAAE DE BALSAS/MA, diante da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de 07/04/2026 a 06/06/2026. O valor global estimado do aditivo é de R\$ 758.691,21 (setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00.00 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda Dos Santos (CONTRATANTE) e Manoel Messias Moreira Viana (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: dfad5a5b3d6d8819e070f48038b7e693

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e do valor do CONTRATO Nº 209/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de março de 2027, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 447.962,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Ademar Alves Nunes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 37d7534c935fed60d24ca7a955e4d37f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 002/2026**, Processo Administrativo nº **0009/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de estradas vicinais nos seguintes povoados: São João dos Pilões de Dentro, Centro dos Necos 1 e 2, Centro dos Teixeiras, Igaípe, Olaria, Nova Olinda, Mansinho e Pensamento, no município de Brejo/MA

Código identificador: e260d9f69496d24ed90cdb1cc4efb9f8

Detalhes

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA - 06.238.376/0001-15	1.458.612,03

Brejo/MA, 06 de Abril de 2026.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 8e07092be2d6242fc56642c502e71ba1

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 002/2026**, Processo Administrativo nº **0009/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de estradas vicinais nos seguintes povoados: São João dos Pilões de Dentro, Centro dos Necos 1 e 2, Centro dos Teixeiras, Igaípe, Olaria, Nova Olinda, Mansinho e Pensamento, no município de Brejo/MA

Detalhes

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA - 06.238.376/0001-15	1.458.612,03

Brejo/MA, 06 de Abril de 2026.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: b0ce68406dfa132eedcaf258719476a6

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de estradas vicinais nos seguintes povoados: São João dos Pilões de Dentro, Centro dos Necos 1 e 2, Centro dos Teixeiras, Igaípe, Olaria, Nova Olinda, Mansinho e Pensamento, no município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 06/04/2026 e Homologado em 06/04/2026 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA - CPF/CNPJ: 06.238.376/0001-15, pelo valor de R\$1.458.612,03 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e três centavos).

Brejo - MA, 06 de abril de 2026.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 272/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 272/2025, assinado em 24/03/2026. Objeto: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 272/2025. Objeto: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula do Contrato nº 272/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: A R DE S LIRA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43, tendo como representante legal Sr.ª Ana Ricarda de Sampaio Lira, inscrita no CPF nº 671.103.393-00. Leia-se: ZETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.546.757/0001-43, tendo como Sócia Administradora Sr.ª Laise Veríssimo Miranda, inscrita no CPF nº 025.084.323-42. A Clausula Oitava do Contrato nº 051/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2100 0000 - MANUT FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 - MANUT FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 - MANUT FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2101 0000 - INST. FUNC. LABOR. INFORMATICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2101 0000 - INST. FUNC. LABOR. INFORMATICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Buriti - MA, 24 de março de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 770886818f3171c681bb4b24217b8af8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SECAF

REF.: Processo nº 05/2026 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de



Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026. VALOR GLOBAL de R\$ 831.568,00 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jímena Coelho de Souza – Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, representante legal da empresa. Cajari (MA), 17 de março de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 09b8b29ac49dc68d4575a0daa401fe18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 – SEMAS

REF.: Processo nº 05/2026 – SEMAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026. VALOR GLOBAL de R\$ 562.448,00 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0032.2050.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Nelma Helena Coelho Rego – Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, representante legal da empresa. Cajari (MA), 17 de março de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0f54d38f7c24df2cf2d32a435d9e88fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – SEMED

REF.: Processo nº 05/2026 – SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa POSTO

LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026. VALOR GLOBAL de R\$ 1.171.304,00 (um milhão cento e setenta e um mil trezentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% – ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 – Manut. das Atividades do FUNDEB 30% – ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga – Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, representante legal da empresa. Cajari (MA), 17 de março de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1ded5ef91e7abd0b82d5e5bf1db575dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 – SEMUS

REF.: Processo nº 05/2026 – SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026. VALOR GLOBAL de R\$ 831.568,00 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 – Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106



da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pelo Sra. Ivone Batalha Mesquita, representante legal da empresa. Cajari (MA), 17 de março de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: db6c93ef72341ac5f8bc1ad8908d77ee

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e o Sr. FERNANDO ROSA. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel de salas para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 748, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 01/01/2026 e término em 31/12/2026. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADOR: Fernando Rosa, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f9d8b1912e014fcf95255fd02a0572de

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 - SECAF

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a Sra. MARIA DE LOURDES ROSÁRIO PINHO. Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel localizado na Avenida Vitorino Freire, S/N, Centro, Cajari (MA), com a finalidade de funcionamento da Casa de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Cajari/MA, com início da vigência em 06/09/2025 e término em 05/09/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADORA: Maria De Lourdes Rosário Pinho, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 05 de setembro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 69f37981ed7cd964a6994a9b0701d22c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, Processo Administrativo nº **45/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com a utilização de 78 bombonas por

mês, em regime de comodato, para atender as demandas de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

RESUMO

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TATIANA FERREIRA LIMA CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 30.920.983/0001-45 limaservicosmanutencoes@gmail.com - (99) 98536-2032	R\$ 798.930,00	R\$ 795.600,00	R\$ 3.330,00 (0,42%)
TOTAIS	R\$ 798.930,00	R\$ 795.600,00	R\$ 3.330,00 Proveito (0,42%)

DETALHES

Lídia Tajra Feitosa Melo, na condição de **Autoridade Competente**, **Adjudicou e Homologou** os itens em favor de:

Fornecedor: TATIANA FERREIRA LIMA CAMPOS LTDA - CNPJ Nº 30.920.983/0001-45				
Data da Homologação - 06/04/2026				
Item 1	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Subtotal
Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com a utilização de 78 (setenta e oito) bombonas por mês, em regime de comodato, para atender as demandas de 7 (sete) Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA.	12	MÊS	R\$ 66.300,00	R\$ 795.600,00

Cajari - MA, 06 de abril de 2026.

Lídia Tajra Feitosa Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Autoridade Competente

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2730cb4d8f26b9da8389fb061e181e74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **NEUTON COELHO DOS REIS FILHO**, CPF nº ***.948.783-**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 0ee51d59c796ce9ff2659aa6b3bd239d

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 676 de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **MONICA ALVES PIRES DA SILVA**, CPF nº ***.030.053-**, para exercer interinamente o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Turismo** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6f4861709590e73b3d60507c33e951cc

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação e nomeação de Conselheira Tutelar suplente para substituição temporária durante período de férias de Conselheira Tutelar titular no Município de Carolina/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, o uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 329 de dezembro de 2006, que institui a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO o pedido de férias da Conselheira Tutela **Carolina Machado Ferreira**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, conforme disposto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos casos de afastamento temporários, devem ser convocados os Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme ordem de classificação do processo de escolha; e

CONSIDERANDO o resultado homologado da última eleição para o Conselho Tutelar, Resolução CMDCA – Comissão Eleitoral n. 013 de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **MIRELE CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS LEMOS**, CPF de ***.404.433-**, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar Suplente**, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar no Município de Carolina/MA.

Art. 2º A presente nomeação dá-se exclusivamente para substituição temporária, em razão de férias regulamentares de Conselheira Tutelar titular, não caracterizando vacância do cargo.

Art. 3º Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar suplente exercerá integralmente as atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Encerrado o período de férias, a Conselheira Tutelar titular retornará automaticamente ao exercício de suas funções, cessando os efeitos desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, vigorando até 30 de abril de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 204848f0aca0fc5850570f749bdf4b87

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato firmado entre no município.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, tendo em vista o que consta no Processo **Administrativo nº 019/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS COELHO DE MOURA**, CPF nº

***.188.013-**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no **Processo Administrativo nº 019/2025**, referente ao Pregão Eletrônico n. 04/2025:

- I. Ata de Registro de Preço n 02/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada m fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Carolina e demais secretaria e empresa contratada BR/NGEL & COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.561.517/0001-48;
- II. Ata de Registro de Preço n 03/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada m fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Carolina e demais secretaria e empresa contratada PNEU ZERO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.335.071/0001-00;

Art. 2º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º. O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 06 de abril de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3b6db1e5c3edaf145d36e0ce57b5caab

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2025 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de

empresa para (02) licenciamentos de Sistema de Banco de Preço, com 04 (quatro) usuários, para utilização de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 03/04/2026 a 03/04/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de Abril de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: feddd9ad4a01e29ce765884e833bdfab

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 102/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0210.002/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2026; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: FSX CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 33.582.380/0001-79; VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.890,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa reais); OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de peixes**, destinados para dotação a população carente do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a5a87d8d727a8fa1ecbd7bb5784dae2f

PORTARIA Nº 054/2026/SEMED/DP

PORTARIA Nº 054/2026/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 989.878.103-30, cargo de Professora, Matrícula: 1800-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 06 de abril de 2026.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/ 04 /2026

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c10a1116b3a627cc9f85be9532006790

PORTARIA Nº 055/2026/SEMED/DP

PORTARIA Nº 055/2026/SEMED/DP

Concessão de redução de Jornada de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **BETÂNIA REGINA NERES KRAUSE**, CPF: 402.941.613-68, cargo de Professora, Portaria Nº 34/1986, Matrícula: 449-1, com carga horária de 20 horas semanais, a **"REDUÇÃO"** da Jornada de Trabalho para 07 horas semanais a partir de 06 de abril de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 06 de abril de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/ 04 /2026

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 623eddc36136ce1c30366df71fb23403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO PARA O FERRO VELHO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **LEUDIVAN MARINHO CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 000085806198-8 e CPF nº 365.034.523-49, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 006/2023**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da 13. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA para fazer face a alteração da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Determina - se que seja feita a alteração do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 02 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES

UNIDADE: 020500 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.453.0052.2131 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NATUREZA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 10 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a63c37fc9653b084e56af9dcafa36e1e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2026-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 002/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

ELEMENTO: 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que serão pagos mensalmente no **VALOR** de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Código identificador: 5914b4c168e99564cbfccba61459603b

Razão Social: CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA			CNPJ: 24.585.694/0001-34	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2M PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL DE ESTREITO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 60.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 14 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7f1ed868cea0fc170741da8d85b68bcb

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL E LENTE COMPATÍVEL, NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE ESTREITO/MA.**

Ao Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
PROGRAMA: - 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.998,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: LOJA MEGAINFO LTDA, CNPJ/MF n.º 09.686.521/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA MIRRORLESS SONY A6700 26MP 4K 120FPS COR PRETO	UND	1	R\$ 12.999,00	R\$ 12.999,00
2	LENTE TARON 17-70MM F/2.8 PARA SONY E MOUNT APS-C + PARASOL	UND	1	R\$ 8.999,00	R\$ 8.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.998,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c6313c83fa66f77d5fb7417dff86dbb

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.036/2026-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 019/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

A Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
PROGRAMA: - 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:
EMPRESA CONTRATADA: M. L. B. DE SOUSA, CNPJ/MF n.º 27.041.713/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO CELULAR; ARMAZENAMENTO: 512 GB; TELA OLED 6.3" COM 120 HZ; RESOLUÇÃO ACIMA DE 1080P; RESISTÊNCIA IP68; 5G E WI-FI 7 (SUPERIOR A WI-FI 6E); ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA NAS CÂMERAS; CARREGAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL 25 W	UND	1	11.700,00	11.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.700,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO À SONORIZAÇÃO E SUPORTE ÀS ATRAÇÕES MUSICAIS DO EVENTO "LAVA-PRATOS" NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Razão Social: ASK EVENTOS LTDA			CNPJ: 60.691.617/0001-22		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) TRIO ELÉTRICO (TRIO ILHA) LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	2	2	29.000,00	R\$ 58.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 18 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 3b763585ed06c942d0f43058894a566a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.037/2026-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 020/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MADA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; **UNIDADE:** 10 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA; **ELEMENTO:** 06. 122. 0110. 2126 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL; **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.960,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Razão Social: ROCHA E SILVEIRA LTDA				CNPJ: 35.636.866/0001-78	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇA TÁTICA AZUL, MARINHO ESCURO, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP RESISTENTE, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE, AJUSTE PERSONALIZADO PARA UM AJUSTE MAIS CONFORTÁVEL E SEGURO, CONTA COM 6 BOLSOS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS.	68	UND	220,00	R\$ 14.960,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.960,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 19 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 857060971e62137a2f1169e4cf881db4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 001/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GASPAZINHO" A SER REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), que será pago em parcela única até data da realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**



Código identificador: 82016e62f89fdac941c930727525d270

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 002/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PSIRICO" A SER REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que será pago em duas parcelas, sendo a primeira para data de 30 de janeiro de 2026 e a segunda para data de 17 de março de 2026.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9c065fa57670c976d0f3e89646fb4ca3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.12.004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 003/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "KIKO CHICABANA" A SER REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e2a29f517c3bdf7f889d2bee80ae30bd

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 004/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FABRICIA" A SER REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do evento.





CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 9bd981ca7cfa340fcdf45a1314f9835b

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.033/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 012/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "IGGOR CUNHA, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 1º LAVA-PRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à ser pago até o dia do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 18 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 38f80bd38c1c267f3962a91a6acd973f

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.034/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 013/2026-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "WELLINGTON TIGRÃO", NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 1º LAVA-PRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), à ser pago até o dia do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 18 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: d494aa244541cc683ea8bc1076f108b5

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: A Chamada Pública tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

PRAZO: Conforme Chamada Pública.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Estreito, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as





exigências do procedimento do presente processo administrativo, ADJUDICA os agricultores classificados:

- **ABADIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA**, portadora do CPF sob o nº **401.176.003-00**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais)**.
- **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DO BREJO DA ILHA - AARBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.620.472/0001-60**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 148.270,80 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**.
- **CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº **015.264.913-11**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 33.693,30 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.
- **A COOPERATIVA DE MANDIOCUltORES, AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO - COOPERMAFF**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.183.906/0001-20**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 40.364,70 (quarenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**.
- **DEUSIMAR FERREIRA SOARES**, portador do CPF sob o nº **780.743.203-91**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**.
- **DEUSIRENE BANDEIRA MARINHO**, portadora do CPF sob o nº **829.518.533-00**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.540,60 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.
- **N & L ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.298.846/0001-41**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.
- **JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF sob o nº **701.212.831-35**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 13.698,00 (Treze mil e seiscentos e noventa e oito reais)**.
- **JOÃO LOPES DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº **199.479.331-72**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 12.093,80 (doze mil e noventa e três reais e oitenta centavos)**.
- **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES**, portador do CPF sob o nº **668.705.853-34**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 17.568,40 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.
- **JUVENAL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº **365.086.243-34**, vencedora dos alimentos correspondente ao

valor global de **R\$ 7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais)**.

- **KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES**, portador do CPF sob o nº **625.639.953-61**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 33.693,30 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.
- **MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF sob o nº **855.658.143-91**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 2.800,70 (dois mil e oitocentos reais e setenta centavos)**.
- **RENÊ MARINHO SILVA**, portador do CPF sob o nº **058.281.813-35**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.540,60 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.
- **RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA**, portadora do CPF sob o nº **602.709.993-37**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 4.630,90 (quatro mil e seiscentos trinta reais e noventa centavos)**.
- **SILVÂNIO DE SOUSA SILVA**, portador do CPF sob o nº **657.618.393-34**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 4.630,90 (quatro mil e seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**.
- **VALDEMAR DE MENEZES SANTOS**, portador do CPF sob o nº **016.422.723-70**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 6.494,10 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro mil e dez centavos)**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Estreito-MA, aos 13 dias do mês de março de 2026.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação, do município de Estreito, do Estado do Maranhão, do uso de suas atribuições legais, e, considerando o atendendo o disposto do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o processo administrativos, na modalidade **Chamada Pública** de nº **001/2026**, realizada do dia 27 dias do mês de fevereiro de 2026, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- **ABADIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA**, portadora do CPF sob o nº **401.176.003-00**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais)**.
- **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DO BREJO DA**





ILHA -AARBIL, inscrita no CNPJ sob o nº **05.620.472/0001-60**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 148.270,80 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

• **CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº **015.264.913-11**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 33.693,30 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

• **A COOPERATIVA DE MANDIOCCULTORES, AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO - COOPERMAFF**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.183.906/0001-20**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 40.364,70 (quarenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**.

• **DEUSIMAR FERREIRA SOARES**, portador do CPF sob o nº **780.743.203-91**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**.

• **DEUSIRENE BANDEIRA MARINHO**, portadora do CPF sob o nº **829.518.533-00**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.540,60 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.

• **N & L ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.298.846/0001-41**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

• **JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF sob o nº **701.212.831-35**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 13.698,00 (Treze mil e seiscentos e noventa e oito reais)**.

• **JOÃO LOPES DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº **199.479.331-72**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 12.093,80 (doze mil e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

• **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES**, portador do CPF sob o nº **668.705.853-34**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 17.568,40 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

• **JUVENAL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº **365.086.243-34**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais)**.

• **KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES**, portador do CPF sob o nº **625.639.953-61**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 33.693,30 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

• **MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF sob o nº **855.658.143-91**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 2.800,70 (dois mil e oitocentos reais e setenta centavos)**.

• **RENÊ MARINHO SILVA**, portador do CPF sob o nº **058.281.813-35**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 7.540,60 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)**.

• **RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA**, portadora do CPF sob o nº **602.709.993-37**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 4.630,90 (quatro mil e seiscentos trinta reais e noventa centavos)**.

• **SILVANO DE SOUSA SILVA**, portador do CPF sob o nº **657.618.393-34**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 4.630,90 (quatro mil e seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**.

• **VALDEMAR DE MENEZES SANTOS**, portador do CPF sob o nº **016.422.723-70**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **R\$ 6.494,10 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro mil e dez centavos)**.

Por ser estas a mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Merenda Escolar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Estreito, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2026.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: c749bf10a1a8c12a06b93e1d30c434fa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

5º TERMOADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **008/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 20, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LUAN BRUNO LOBO CAMPOS. **CONTRATADO: MELISSA FACHINELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDNA AVENIDA CENTRAL, Nº 949, CENTRO, ESTREITO/MA, NESTE ATOA REPRESENTADA PELA SENHORA **MELISSA FACHINELLO**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **008/2021** FICA



PRORROGADO POR **MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025**, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **b591d9d76429546ddae48cacd6de1e4e**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

2º TERMO ADITIVO. REF. AO **CONTRATO DE Nº 019/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26/01/2024, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO Art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, CPF/MF nº 032.605.723-41. **CONTRATADO (A):** SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, portador do R.G.: 952349 SJSP/MA e CPF: 224.903.073-87, **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024 FICA PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025**, data do término do prazo anteriormente acordado; com o valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **e72e2f40b1714941f77ae343a4c9a025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

1º termo aditivo referente ao Termo de Contrato de nº **023/2025**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do prazo contratual por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 13/02/2026, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, e previstos nos autos do Pregão Eletrônico 014/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF N.º **33.950.029/0001-93**, estabelecida na Rua João Batista de Sousa, nº1088, B, CEP: 65975-000, no município de Estreito - MA, neste ato, representada pelo Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU CASTRO**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **5e365e968c33870f7753b56a00019435**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **028/2022**. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 11/02/2022. nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS DANDA**, Secretário Municipal de Finanças, a senhora **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, e a senhora **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, representada pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** e a Sra. **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **028/2022**, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 11/02/2026, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **e30f0b7d33817e64678c4b2ac7794115**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **035/2022**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME**, que temo como objeto a **CONTRATO DE CESSÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pela senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.528.528/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **DEMERVAL DE ALMEIDA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **035/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/03/2026, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **88d489f4d6afb7bc2d81129698d0de40**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **042/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/03/2023, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, § 20, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO: O SENHOR ROBERTO ROSSATO**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **042/2023**, **FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2026**, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **61c5ffc0a0344e53a51f732d05107586**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

6º TERMO ADITIVO. REF. ao contrato de nº. **061/2021**. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO /MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 15.590.294/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**. o prazo de vigência e execução do contrato Nº **061/2021**, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **7835021d72fbd446a445dbcc7a4f1fea**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **b3532e25a1bd52679a6a7cb524ea0ccb**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **062/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/04/2023, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Secretaria Municipal de Finanças** com seu respectivo Secretário o senhor: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21. **CONTRATADA** - O senhor **LEUDIVAN MARINHO CUNHA**, portador da cédula de identidade Nº 000085806198-8 e CPF Nº 365.034.523-49, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **062/2023 FICA PRORROGADO** por mais 12 (Doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **2e0692c3e334ec2fdd4a7aa6f566bec6**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **098/2025**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto o acréscimo dos quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento), firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** e a empresa **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.335.006/0001-60**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.335.006/0001-60**, estabelecida na BR 230, Nº 1049, CENTRO, CEP: 65975-000, ESTREITO-MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOELSON MACEDO DA SILVA**. O valor total do aditivo é de **R\$ 541.207,82 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **aa1e085f1edbe373ad0a4be517c1935d**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **139/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/08/2024**, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, CPF/MF Nº 206.829.563-68. **CONTRATADO (A): TATIANE DOS SANTOS MELO**, portadora do R.G nº 0757134620229 SSP/MA e do CPF sob o nº **624.351.593-15**, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2024, fica **PRORROGADO** por mais 05 (CINCO) meses, contados a partir de 31/03/2026, data do término do prazo anteriormente acordado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **147/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA K. B. DA SILVA LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: K. B. DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.976.884/0001-39**, neste ato representada pelo Sr. **KALIL BUENOS DA SILVA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **147/2023**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **d0af22644684689ed8527d4635d4c4de**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15012025

1º termo aditivo referente ao Termo de Contrato de nº **15012025**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do prazo contratual por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 15/01/2026, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, e previstos nos autos do Pregão Eletrônico 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio dos Secretários(as) Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS** e pela empresa o Sr. **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **50b47822a905c117a54d252dbcbf3bdf**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **152/2025**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES**, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIANA PEREIRA LEITE**. **CONTRATADO: D Z COMÉRCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º **44.405.070/0001-03**, ESTABELECIDNA RUA ANTÔNIO CAVINATTO, Nº 790, BAIRRO: PEREIRAS, CEP: 13.487-515, NO MUNICÍPIO LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **DIEGO ZANETI DE SOUZA**, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2025, FICA **PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2025, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *108bd437dc613a609604bdd7c789e3ef*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.002/2026. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa CONECTAR GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.317.156/0001-40. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GASPAZINHO" A SER REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 31 de março de 2026. VALOR: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), que será pago em parcela única até a data da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. DILSON GOMES BORGES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 012.780.085-94.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *7db89c7b4132ed05a8600f49853c495b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.003/2026. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.229.759/0001-90. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PSIRICO" A SER REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 30 de março de 2026. VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas no importe de R\$ 175.000,00 cada, sendo a primeira parcela dia 30 de janeiro de 2026 e a segunda dia 17 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. FLÁVIO COSTA MARON, inscrito no CPF/MF sob nº 782.217.305-72.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *9f9fce7f9ae31a8172a2ef13c158eb9b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.12.004/2026. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.930.542/0001-02. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "KIKO CHICABANA" A SER REALIZADO

EM 21 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 31 de março de 2026. VALOR: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), mediante pagamento de 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até a data do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.639.655-69.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *41dfd3e8cbb79402456ec52e6bb2cee5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.004/2026. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.077.920/0001-64. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FABRICIA" A SER REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 31 de março de 2026. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante pagamento de 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até a data do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sra. FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 844.437.583-72.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *d5528b8be7806e375b5370e88ec4a957*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2026. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **CEILDO JÚNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.585.694/0001-34**. OBJETO - **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 meses, contados da assinatura do contrato. **O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, que serão pagos mensalmente no **VALOR de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; ELEMENTO: 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, e pela empresa CEILDO JÚNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA represada pelo Sr. CEILDO JÚNIOR GADELHA LIMA DA SILVA.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *d8d20be70b4d8e9c4e86643f85ef2c9f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.033/2026. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa W.L NOLETO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: nº 48.949.756/0001-08. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "IGGOR CUNHA, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 1º LAVA-PRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 31 de março de 2026. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante pagamento até da ata do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. WELTON LUCENA NOLETO JÚNIOR

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *5953a692d196d2f06347863650c3e17a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.034/2026. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa TAMO JUNTO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 28.739.437/0001-60. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "WELLIGTON TIGRÃO, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 1º LAVA-PRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 31 de março de 2026. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mediante pagamento até da ata do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. EDIVALDO DE SOUSA LIMA JÚNIOR

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *5e66c309f93a12cd3b561433825646a1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: ABADIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA. VALOR: R\$ 7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e a Sra. ABADIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *5d124324bea1821d6421f3d0c974315c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DO BREJO DA ILHA -AARBIL, inscrita no CNPJ nº 05.620.472/0001-60, localizada no CHACARA ESPAÇO FELIZ / ASSENTAMENTO BREJO DA ILHA, CEP: 65.975-000. VALOR: R\$ 148.270,80 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e Sra. FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA. Data da assinatura 18 de março de 2026.**

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *205b60121d0bbb99a9def77392407b2ef*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS. VALOR: R\$ 33.693,30 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e a Sra. CLEUCIANE SILVA DOS SANTOS. Data da assinatura 18 de março de 2026.**



Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 68bc23446104234cb8e7714fbced3521

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE MANDIOCCULTORES, AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO - COOPERMAFF, inscrita na CNPJ sob o nº 51.183.906/0001-20. **VALOR: R\$ 40.364,70 (quarenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela COOPERATIVA DE MANDIOCCULTORES, AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO - COOPERMAFF, a Senhora OCILENE PAIXÃO DE MOURA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 062839e3cb268a076ea205fcb2f77454

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** DEUSIMAR FERREIRA SOARES. **VALOR: R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. DEUSIMAR FERREIRA SOARES. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b02867f0f5001ecfa727021dc6023f76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** DEUSIRENE BANDEIRA MARINHO. **VALOR: R\$ 7.540,60 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e a Sra. DEUSIRENE BANDEIRA MARINHO. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 494b2c4c4a6db6e97de2d166c9224f15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO: N & L ALVES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.298.846/0001-41, localizada na CHÁCARA BELA VISTA, CEP: 65.975-000, município de Estreito - MA. **VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. F NEILTON FERREIRA DA PAIXÃO. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e787699586def5bbebc747f79848b3f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA. **VALOR: R\$ 13.698,00 (Treze mil e seiscentos e noventa e oito reais).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a



Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JEOVANE PEREIRA DE MIRANDA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f3811105ace8c5f85d1712ab2af5c99f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JOÃO LOPES DE SOUSA. **VALOR: R\$ 12.093,80 (doze mil e noventa e três reais e oitenta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOÃO LOPES DE SOUSA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *e17e737d7e8e34a7d9cf48b425a86d3f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES. **VALOR: R\$ 17.568,40 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOARES. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *6624597e8704a75454ac2981528d5f9e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** JUVENAL RODRIGUES DE SOUSA. **VALOR: R\$ 7.382,00 (sete mil e trezentos e oitenta e dois reais).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JUVENAL RODRIGUES DE SOUSA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *96d1c786ae22cd7c2cc004b46a24b2af*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES. **VALOR: R\$ 33.693,30 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. KAUANDERSON TEIXEIRA SOARES. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *038860593f1b319e31ead1914432706a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA. **VALOR: R\$ 2.800,70 (dois mil e oitocentos reais e setenta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e a Sra. MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA.

Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *a53418527edf46dbf2b5aba68b22a103*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** RENÊ MARINHO SILVA. **VALOR: R\$ 7.540,60 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. RENÊ MARINHO SILVA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *c736c7921ceaae2c6ee380776bc6af36*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA. **VALOR: R\$ 4.630,90 (quatro mil e seiscentos trinta reais e noventa centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUSA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *657f423da8c1fe83306186ba7859bda6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de

Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** SILVANO DE SOUSA SILVA. **VALOR: R\$ 4.630,90 (quatro mil e seiscentos e trinta reais e noventa centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. SILVANO DE SOUSA SILVA. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *2ee584af9ccd817fc21b234477af6872*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. **CONTRATADO:** VALDEMAR DE MENEZES SANTOS. **VALOR: R\$ 6.494,10 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro mil e dez centavos).** **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA:** Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. VALDEMAR DE MENEZES SANTOS. Data da assinatura 18 de março de 2026.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *ca46a4ae8daa0b8ae38d9f29d2c9dd0e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036.1/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036.1/2026-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013.039/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 052/2025 - TOCANTINÓPOLIS - TO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 04.122.0052.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 27.811.0720.2115 -



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 26- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, : 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, : 08.243.0126.2091 - COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA / ADOLESCENTE (CASA LAR), 08.243.0120.20176 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ADOLESCENTE EM LA E PSC, 08.243.0120.2088 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS), 08.242.0052.2003 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, : 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI. 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS, 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE - UBS, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - SF. 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, : 12.367.0036.2051 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS COM APAE, : 12.122.0403.2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 36- SECRETARIA DE DEGRADAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 00- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 06.122.0052.2133 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, 15.452.0504.2159 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.453.0052.2131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA DE TRANSPORTES. 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 18.122.0052.2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 11- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS, 22.662.0725.2161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS. 14- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, 04.122.0052.2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. 19- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 21- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, 23.695.0052.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pela Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Finanças e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAÚJO CARVALHO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: a791d279ea6c2f2d65130487bff3b964

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.062/2025. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico n. 90023/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa M R MELO MOTA,

inscrita no CNPJ sob nº 60.660.633/0001-58. OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA MEDIANTE ADESÃO A ARP Nº 20250423 oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023-2025 autorizado pela Prefeitura Municipal de Irituia/PA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.213.752,00 (Um milhão, duzentos e treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 021300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pela Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Finanças e pela empresa o Sr. MARDEL ROBERTO MELO MOTA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: bb2ac34c5742fd6d27d84b004e949663

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2026-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 002/2026-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2026-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 002/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA, CNPJ: 24.585.694/0001-34.** Objeto: **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que serão pagos mensalmente o **VALOR de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).** **ÓRGÃO:** ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO:** 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Estreito - MA, ao dia 14 de janeiro de 2026.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 9a5fb5c42e0fa3f89a645360ecef2421

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.022/2026-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 011/2026-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 011/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.022/2026-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 011/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **M. L. B. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: nº **27.041.713/0001-50.** OBJETO -**CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**





SOCIAL; PROGRAMA: - 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; ELEMENTO: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 28fb3729b4b219e05bc7d121989af2b7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.023/2026-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 012/2026-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 012/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.023/2026-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 012/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **LOJA MEGAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **09.686.521/0001-19**. OBJETO -**CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL E LENTE COMPATÍVEL, NOVAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 21.998,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; PROGRAMA: - 131.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; ELEMENTO: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Estreito - MA, 10 de fevereiro de 2026.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 23d45d7cf253b890569ba529554ad6c4

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.036/2026-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 019/2026-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 019/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.036/2026-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 019/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e a empresa **ASK EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.691.617/0001-22**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRIO ELÉTRICO, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO À SONORIZAÇÃO E SUPORTE ÀS ATRAÇÕES MUSICAIS DO EVENTO "LAVA-PRATOS" NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**. **ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Estreito - MA, 18 de março de 2026.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef887b03ae11687bce09eb327612895a

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026-

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.037/2026-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 020/2026-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 020/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.037/2026-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 020/2026-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e a empresa **ROCHA E SILVEIRA LTDA, CNPJ: 35.636.866/0001-78**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MADA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 14.960,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**. **ÓRGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; UNIDADE: 10 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA; ELEMENTO: 06.122.0110.2126 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS. Estreito - MA, 19 de março de 2026.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d27cc5f7b92029b101df59aa5ed3a2e7

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 001/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 001/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.002/2026. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **CONECTAR GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.317.156/0001-40**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GASPAZINHO" A SER REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, a ser pago até a data da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392- DIFUSÃO CULTURAL-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4584e6f14b44247b840b2b7f4515f9f5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 002/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 002/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.003/2026. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.229.759/0001-90**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PSIRICO" A SER REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que será pago em duas parcelas, sendo a primeira para data de 30 de janeiro de 2026 e a segunda para data de 17 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE: **UNIDADE:**13.392- DIFUSÃO CULTURAL-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 71d8aa6411502e332767b0b91d4f2337

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.12.004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 003/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 003/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.12.004/2026. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **07.930.542/0001-02**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "KIKO CHICABANA" A SER REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE: **UNIDADE:**13.392- DIFUSÃO CULTURAL-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9e83c675615f860372b1c39b05114c91

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 004/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 004/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.004/2026.

ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **27.077.920/0001-64**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FABRICIA" A SER REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2026, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO LAVA-PRATO DE ESTREITO 2026**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE: **UNIDADE:**13.392- DIFUSÃO CULTURAL-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 12 de janeiro de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b79ad01d064d8ef9abb0fcff325a4e09

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.033/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 012/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 012/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.033/2026. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **W.L NOLETO JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **48.949.756/0001-08**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "IGGOR CUNHA", NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 1º LAVA-PRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à ser pago até o dia do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE: **UNIDADE:**13.392- DIFUSÃO CULTURAL-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 18 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 02c4b8708e5d37524667ca0075e12be0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 013/2026-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 013/2026-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.034/2026. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026-CPL. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **TAMO JUNTO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **28.739.437/0001-60**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,**





CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "WELLINGTON TIGRÃO", NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 1º LAVA-PRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), à ser pago até o dia do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 13.392- DIFUSÃO CULTURAL-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 18 de março de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f40c5ae020481e6391744d0ede2707db

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025. OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O OBJETO CONTRATADO, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO REGULAR DE LICITAÇÃO**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025-SEMUS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE AUTORIZA O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ATÉ 25%. VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR ORIGINAL CONTRATADO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL ESTREITO - MA, POR INTERMÉDIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. MARIANA PEREIRA LEITE, EMPRESA A SRA. **RAELMA CONCEIÇÃO SOBRINHO DOS SANTOS**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3e28741501074f7a1d86797d64eaab73

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.783/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, brasileira, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo de adesão, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, PARA ATENDER O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 052/2025 - TOCANTINÓPOLIS - TO, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora L. A. CARVALHO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.625.772/0001-32, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 1.282, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000, neste ato representada pelo senhor LINDOMAR ARAÚJO CARVALHO, no valor global de R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais).

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 928cc4de80717b63c28b774d1d58f66a

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2026 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2026 - GAB - LC
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a omissão do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito quanto à cessão de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que autoriza a cessão de servidor público para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem suspensão do vínculo funcional, e estabelece que, nessa hipótese, o ônus da remuneração será do órgão cessionário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, art. 3º, que conceitua a cessão como ato pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.835/2021, que exige, para efetivação da cessão, o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor;

CONSIDERANDO que o caput do art. 93 da Lei nº 8.112/90 condiciona a cessão, salvo disposição legal em contrário, ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à administração pública a busca de racionalização de recursos e otimização de serviços Normas Legais;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação interinstitucional e na melhor alocação dos seus recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora pública municipal, a sr. **LUCIANA SILVA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº. 043260282011-6 SSP/MA e CPF: 609.300.243-89, ocupante do cargo de VIGIA - ZONA URBANA, nomeada pela portaria 323.2024 de 17 de agosto de 2024, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretária Municipal de Educação, para exercer suas atribuições na DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, do Município de Estreito - MA.

§ 1º O servidor manterá todas as atribuições próprias do cargo de Vigia, sem prejuízo das diretrizes do órgão cessionário.

§ 2º O município de Estreito/MA arcará integralmente com o ônus da remuneração, na forma do § 1º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - A cessão terá **vigência de até quatro anos**, contado a **partir de data da publicação desta portaria**, podendo ser revogada, a qualquer tempo, caso o interesse público assim o exija ou haja necessidade de retorno do servidor cedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito e no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE MARÇO (03) DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: dabc780ce222d4689a83b8dcb728a0ea

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2026 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2026 - GAB - LC
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO





SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 615/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, "b" da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 615/2025, que assegurou ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão de PAD, que comprovou a prática de condutas irregulares previstas nos artigos 341 e 344, § 1º da Lei Municipal nº 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Estreito), as quais ensejam a responsabilização administrativa do servidor;

CONSIDERANDO a Nota Devolutiva nº 01/2025 da Controladoria Municipal, que estabeleceu a viabilidade técnica e financeira para a aplicação da penalidade com os ajustes remuneratórios pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias** ao servidor **LUCRÉCIO FILHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 565.664.411-15, ocupante do cargo de **Professor MAG I, Nível III - REF D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e em exercício na Escola Municipal 02 de Julho, nos termos do **art. 340, inciso III, da Lei Municipal nº 07/1990**, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Em conformidade com a Nota Devolutiva nº 01/2025 da Controladoria, a penalidade aplicada implicará na redução salarial do indiciado no percentual de **20% (vinte por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 634,88 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. O montante referido no caput será descontado em **03 (três) parcelas mensais** e sucessivas de **R\$ 211,62 (duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, a serem processadas pelo Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito e no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO (03) DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8900fa766741938c0d6e80bbf674ee46*

PORTARIA Nº 068/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 068/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora, **BARBARA SUZANY CAMPOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 056.444.503-76, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO** -

JUDICIAL, Lotada na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: abd4b45c6ac755b003853d0b1d8b9682*

PORTARIA Nº 070/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 070/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando o requerimento de licença para tratar de interesse particular da servidora **CELIANA SILVA FERREIRA**, efetiva no cargo de professora, em 02 de fevereiro de 2026, conforme ofício 084/2026 SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora, **CELIANA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 006.964.893-09, ocupante do cargo de PROFESSORA, devidamente inscrita na matrícula 6277, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02/03/2026, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3043cafecffd7983003088b8452ba5d0*

PORTARIA Nº 072/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 072/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),



RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **ITACY DE SOUSA CARVALHO**, inscrito no CPF Nº 004.948.423-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO - HME, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0f18379b3604602c90de91c8e1a3ed2a

PORTARIA Nº 074/2026 - GAB LC**PORTARIA Nº 074/2026 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando o requerimento de licença para tratar de interesse particular da servidora **ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, em 20 de março de 2026, conforme ofício 216/2026 SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora, **ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 974.568.373-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 01/04/2026, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8e27cf5e944482b8f5667d23a13ab61a

PORTARIA Nº 075/2026 - GAB LC**PORTARIA Nº 075/2026 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando o requerimento de licença para tratar de interesse particular do servidor **ROBSON ABREU DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor, em 20 de março de 2026, conforme ofício 215/2026 SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor, **ROBSON ABREU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 630.299.283-49, ocupante do cargo de Professor, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 01/04/2026, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5fcffdc7327b6b8f046a77d30ad79fa3

PORTARIA Nº. 073/2026 DE 01 DE ABRIL 2026.**PORTARIA Nº. 073/2026 DE 01 DE ABRIL 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **MATEUS SOUSA GOES**, portador do CPF nº 027.200.792-78, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 023/2025 de 06 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e94a221050634fe7a78fb15b70a1bfd1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA - MA, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Chamamento Público nº 001/2026 - SRP, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir do dia 07/04/2026 até o dia 30/05/2026 às 17h se encontrará aberto o processo de credenciamento, ou até o encerrar o quantitativo ofertado. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.** OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e presencialmente na sede da prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada na Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65995-000, 06 de abril de 2026.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 4ad777591bdd723742f71f72bc63573b

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 08hr00min (oito horas) do dia 27 de abril de 2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de abril de 2026.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 05e81326b48b4720bac718c761af6937

PORTARIA Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 18, de 06 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2025/2026”

A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e após indicações dos órgãos representativos.

CONSIDERANDO que um dos membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Maria Aparecida Cardoso da Rocha) renunciou à nomeação conferida pela Portaria nº 035, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Feira Nova do Maranhão para o biênio 2025/2026, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social/Poder Público:

Titular: Diana Lima Sousa Oliveira Correia
CPF: 961.148.432-15

Art.2º- Os efeitos desta portaria retroagem à data de 25 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em 06 de abril de 2026.

LUIZA COUTINHO
MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 18c7b2a5d58d5f3d8406417efedd65ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 057/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 057/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** - ENGENHEIRO CIVIL - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 106/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavado, de acordo com projeto básico e convenio nº 981029/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0097ec198a0f7bbc4899a49029c4d6ff

DECRETO N.º 058/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 058/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA S DE CARVALHO** - COORD EDUC DE SUPORTE E REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 100/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026





Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 392890dab9dea9f730295ca11a08dc04

DECRETO N.º 059/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 059/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** - ENGENHEIRO CIVIL - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 101/2026 - Contratação de empresa especializada para realização de reforma e modernização da praça esportiva no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com projeto básico e convenio instrumento nº 974895/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1517d5bc1415ca129a45b2863e3d98bb

DECRETO N.º 060/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 060/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 102/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 72d264166c91a7aa92a2df475fed9996

DECRETO N.º 061/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 061/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 103/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 13a126660f93294ed2e759eba5cffe16

DECRETO N.º 061/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 061/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 103/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e87a2fe3b89666565890843f359dba80

DECRETO N.º 062/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 062/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 104/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7c1bcb3ff629bc0e9f3c9125c52bd85a

DECRETO N.º 063/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO n.º 063/2026, de 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 105/2026 - Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 368d04c1003c32d9f27be2393965ab13

Código identificador: 687425c5d441c103412b16b2a3c0387f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2026.
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2026.

RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026.

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.171.180/0001-13. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavado, de acordo com projeto básico e convenio nº 981029/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 06 (Seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade da **Concorrência Eletrônica 001/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Gesiel de Farias Oliveira** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0c3d73e0ec8d9096e82ed9bf5822233f

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº199/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº199/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no **CPF nº 004.142.493-05**, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205 - Bela Vista, CEP: 65.830-000, Sambaíba - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Luiz Silveira Lima Júnior, portador da carteira de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA e CPF nº 529.648.503-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **199/2025**, referente à **Adesão nº 002/2025, Processo Administrativo 00.041/2025** o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, reajustando o valor do Contrato de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 02/03/2026 a 31/12/2026, com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

1.	2.	3.	QUANT. VEÍCULOS	QT. MESES	VL. UNIT. CONTRATADO	Reajuste 11%	VL. UNIT. REAJUSTADO	VL. TOTAL MENSAL	V. TOTAL

ERRATA DO DECRETO N.º 024/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERRATA DO DECRETO n.º 024/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MONICA DE CASTRO MARTINS** - NUTRICIONISTA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 010/2026 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de remanescente para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Mun de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. Onde lê-se: **MONICA DE CASTRO MARTINS** - NUTRICIONISTA, leia-se: **GILMA MOURA DE SOUSA** - COORD DA MERENDA ESCOLAR.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3ddf55c981491fa87fbd283bd7776ed

ERRATA DO DECRETO N.º 238/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO n.º 238/2025, de 23 de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MONICA DE CASTRO MARTINS** - NUTRICIONISTA - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 328, 329, 330, 331, 332 e 333/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Mun de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas. Onde lê-se: **MONICA DE CASTRO MARTINS** - NUTRICIONISTA, leia-se: **GILMA MOURA DE SOUSA** - COORD DA MERENDA ESCOLAR.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06/04/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

1.	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	1.	1.	1.	1.	1.	1.	1.	1.	1.
1.	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passado com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1.	1.	1.	R\$	R\$ 627,00	R\$ 6.327,00	R\$ 12.654,00	R\$ 126.540,00	
VALOR TOTAL R\$										R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de março de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 016/2026

CONTRATANTE

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04

Luiz Silveira Lima Júnior

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a6dc2d7227118d3bb33c9d962b60a7d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04/2026

ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE 04/2026

CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 777.025,00 (setecentos e setenta e sete mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56

LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n BAIRRO: Centro

CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes CPF: 095.303.043-15

Dias Oliveira

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: RONIVALDO A. COSTA CPF/CNPJ: 16.883.152/0001-10

ENDEREÇO: Gonçalves Dias, 562 BAIRRO: Sem informação

CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão

CONTATO: 98109-1610 E-MAIL: comercial.hitec01@gmail.com

| (99)

98109-1610

RONIVALDO

REPRESENTANTE: ALVES CPF: 475.052.063-20

COSTA

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	R\$ Total
					Unit.	

	PEDRA SANITÁRIA					
	ODORIZADORA	-	UNIDADE	8.500	R\$ 3,90	R\$ 33.150,00
	COM SUPORTE					

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 3.400,00 |

Valor Total: R\$ 13.260,00

31 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.700,00 | Valor

Total: R\$ 6.630,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.550,00 | Valor

Total: R\$ 9.945,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 850,00 |

Valor Total: R\$ 3.315,00

GUARDANAPO

	PACOTE - 100	-	UNIDADE	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
	FOLHAS					

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 |

Valor Total: R\$ 8.400,00

42 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor

Total: R\$ 4.200,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor

Total: R\$ 6.300,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 |

Valor Total: R\$ 2.100,00

LIXEIRA EM AÇO 20

	LITROS COM PEDAL -		UNIDADE	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
	E TAMPA					

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 |

Valor Total: R\$ 18.000,00

48 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor

Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 135,00 | Valor Total:

R\$ 13.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 45,00 |

Valor Total: R\$ 4.500,00

LUVA DE BORRACHA DOMÉSTICA - PAR - UNIDADE 3.000 R\$ 5,25 R\$ 15.750,00 PEQUENA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 49 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R\$ 6.300,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 3.150,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R\$ 4.725,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 1.575,00

LUVA DE BORRACHA DOMÉSTICA - PAR - UNIDADE 3.000 R\$ 12,00 R\$ 36.000,00 MÉDIO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 50 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R\$ 14.400,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R\$ 10.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 3.600,00

PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE 750 R\$ 9,50 R\$ 7.125,00 A PARTIR DE 50 CM

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 55 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 2.850,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 1.425,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R\$ 2.137,50
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 712,50

PAPEL TOALHA 15CM X 20CM - UNIDADE 3.000 R\$ 6,00 R\$ 18.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 61 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R\$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 3.600,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R\$ 5.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 1.800,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO DE PLÁSTICO - UNIDADE 7.650 R\$ 55,00 R\$ 420.750,00 100 LITROS - 100 UNIDADES

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 77 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 3.060,00 | Valor Total: R\$ 168.300,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.530,00 | Valor Total: R\$ 84.150,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.295,00 | Valor Total: R\$ 126.225,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 765,00 | Valor Total: R\$ 42.075,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO DE PLÁSTICO 100 - UNIDADE 2.550 R\$ 55,00 R\$ 140.250,00 LITROS - 100 UNIDADES

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 78 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 1.020,00 | Valor Total: R\$ 56.100,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 510,00 | Valor Total: R\$ 28.050,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 765,00 | Valor Total: R\$ 42.075,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 255,00 | Valor Total: R\$ 14.025,00

VASSOURA PIAÇAÇA CABO DE MADEIRA - UNIDADE 2.000 R\$ 20,00 R\$ 40.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 86 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 660,00 | Valor Total: R\$ 13.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R\$ 2.800,00

Valor Total R\$ 777.025,00

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

RONIVALDO ALVES COSTA
CPF nº 475.052.063-20

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 989b576442c63193bda44d0944492fdb

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04/2026
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 888.935,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56

LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n
CIDADE: Gonçalves Dias
REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes
Dias Oliveira

BAIRRO: Centro
ESTADO: Maranhão
CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: FAGUNDES DA R. SILVA
ENDEREÇO: Gonçalves Dias,
CIDADE: Gonçalves Dias
CONTATO: (99) 98154-5550 | (99) 98154-5550
REPRESENTANTE: FAGUNDES DA ROCHA SILVA
CPF: 020.464.853-00

CPF/CNPJ: 18.056.544/0001-30
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: Maranhão
E-MAIL:

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92 INP 1 LITRO - CAIXA COM 12		UNIDADE 900		R\$ 149,04	R\$ 134.136,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 53.654,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 26.827,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 40.240,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 13.413,60 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92 INP 1 LITRO - CAIXA COM 12		UNIDADE 300		R\$ 149,04	R\$ 44.712,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 17.884,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 8.942,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 13.413,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.471,20 AVENTAL DE NAPA BRANCO 125 CM X 65 CM		UNIDADE 1.900		R\$ 13,61	R\$ 25.859,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 760,00 Valor Total: R\$ 10.343,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 380,00 Valor Total: R\$ 5.171,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 570,00 Valor Total: R\$ 7.757,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 190,00 Valor Total: R\$ 2.585,90 CESTO DE LIXO 15 LITROS VAZADO/TELADO		UNIDADE 750		R\$ 14,14	R\$ 10.605,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 4.242,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.121,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.181,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.060,50					

COPO
DESCARTÁVEL
PARA CAFÉ 50ML - UNIDADE 5.000 R\$ 4,50 R\$ 22.500,00
COM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 6.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.250,00
COPO
DESCARTÁVEL
200ML - COM 100 UNIDADES - UNIDADE 5.000 R\$ 6,77 R\$ 33.850,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

25 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 13.540,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 6.770,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 10.155,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.385,00
COLHER DE PLÁSTICO COM EMB. 100 UNIDADES - UNIDADE 7.500 R\$ 6,11 R\$ 45.825,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

27 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total: R\$ 18.330,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 9.165,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.250,00 | Valor Total: R\$ 13.747,50
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R\$ 4.582,50
FLANELA 100% ALGODÃO 40CM X 60CM - UNIDADE 7.500 R\$ 3,47 R\$ 26.025,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

39 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total: R\$ 10.410,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 5.205,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.250,00 | Valor Total: R\$ 7.807,50
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R\$ 2.602,50
GARFO PLÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES - UNIDADE 7.500 R\$ 7,17 R\$ 53.775,00
DESCARTÁVEL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

41 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total: R\$ 21.510,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 10.755,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.250,00 | Valor Total: R\$ 16.132,50
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R\$ 5.377,50



	LUVA DE BORRACHA DOMÉSTICA - PAR - PEQUENA	UNIDADE 3.000	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 12.840,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.420,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 9.630,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.210,00 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALHA DE AÇO PARA LAVAR - LOUÇAS VALOR UNITÁRIO (PACOTE COM 8 UNIDADES)			
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 16.200,00 Valor Total: R\$ 35.640,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8.100,00 Valor Total: R\$ 17.820,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.150,00 Valor Total: R\$ 26.730,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.050,00 Valor Total: R\$ 8.910,00 [COTA RESERVADA ME/EPP] - PALHA DE AÇO PARA LAVAR - LOUÇAS VALOR UNITÁRIO (PACOTE COM 8 UNIDADES)			
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 5.400,00 Valor Total: R\$ 11.880,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.700,00 Valor Total: R\$ 5.940,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.050,00 Valor Total: R\$ 8.910,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.350,00 Valor Total: R\$ 2.970,00 PAPEL ALUMÍNIO ROLO - APROX. 45CM X 65CM			
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.559,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.279,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.919,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 639,75 REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS COM MANGUEIRA 1,5M			
65	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 24.048,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 12.024,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 18.036,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 6.012,00			

	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE EMBALAGEM - MIN 50 UNIDADES	UNIDADE 1.100	R\$ 14,98	R\$ 16.478,00
68	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 440,00 Valor Total: R\$ 6.591,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 3.295,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 4.943,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 1.647,80 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2KG 500 UNIDADES			
81	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 8.963,34 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 116,00 Valor Total: R\$ 4.387,12 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 5.559,54 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.891,00 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10KG 500 UNIDADES			
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 15.815,01 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 116,00 Valor Total: R\$ 7.740,68 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 9.809,31 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.336,50 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURA DE PALHA CARNAÚBA			
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 60.075,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 30.037,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.475,00 Valor Total: R\$ 45.256,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.775,00 Valor Total: R\$ 14.818,50 [COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURA DE PALHA CARNAÚBA			
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretária Municipal de Administração Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 20.025,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 10.012,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.825,00 Valor Total: R\$ 15.085,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 925,00 Valor Total: R\$ 4.939,50			
Valor Total			R\$ 888.935,00	

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

FAGUNDES DA ROCHA SILVA
CPF nº 020.464.853-00

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 66eca1f43fbb45d4a7a675872a9040b3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 04/2026
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 695.306,50 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56
LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: H G DE SOUZA LTDA CPF/CNPJ: 23.901.578/0001-14
ENDEREÇO: Gonçalves Dias, 2311 BAIRRO: Sem informação
CIDADE: ESTADO:
CONTATO: (99) 98109-1610 | (99) 98109-1610 E-MAIL:
REPRESENTANTE: HIGOR GOMES DE SOUZA CPF: 068.852.933-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA] -
ÁLCOOL - UNIDADE 1.650 R\$ 55,00 R\$ 90.750,00
HIDRATADO 70%
LIQUIDO, 5 LITROS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 660,00 | Valor Total: R\$ 36.300,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 330,00 | Valor Total: R\$ 18.150,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 495,00 | Valor Total: R\$ 27.225,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 165,00 | Valor Total: R\$ 9.075,00

[COTA RESERVADA
ME/EPP] - ÁLCOOL - UNIDADE 550 R\$ 55,00 R\$ 30.250,00
HIDRATADO 70%
LIQUIDO, 5 LITROS

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 220,00 | Valor Total: R\$ 12.100,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 110,00 | Valor Total: R\$ 6.050,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 165,00 | Valor Total: R\$ 9.075,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 55,00 | Valor Total: R\$ 3.025,00
ISQUEIRO PEQUENO ACENDEDOR - UNIDADE 750 R\$ 4,57 R\$ 3.427,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

12 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 1.371,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 685,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R\$ 1.028,25
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 342,75
BALDE PLÁSTICO 60 LITROS - UNIDADE 750 R\$ 57,00 R\$ 42.750,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

15 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 17.100,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 8.550,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R\$ 12.825,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 4.275,00
BACIA PLÁSTICA APROX. 14 LITROS - UNIDADE 900 R\$ 22,50 R\$ 20.250,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

17 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 360,00 | Valor Total: R\$ 8.100,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 270,00 | Valor Total: R\$ 6.075,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R\$ 2.025,00
BACIA PLÁSTICA 35 LITROS - UNIDADE 900 R\$ 30,71 R\$ 27.639,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

18 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 360,00 | Valor Total: R\$ 11.055,60
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 5.527,80
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 270,00 | Valor Total: R\$ 8.291,70
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R\$ 2.763,90



[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA] -
DETERGENTE TIPO
LAVA LOUÇAS - 200 - UNIDADE 2.926 R\$ R\$
ML COM CAIXA COM 28,00 81.928,00
12

32 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.170,00 |
Valor Total: R\$ 32.760,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 585,00 | Valor
Total: R\$ 16.380,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 878,00 | Valor Total:
R\$ 24.584,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 293,00 |
Valor Total: R\$ 8.204,00

[COTA RESERVADA
ME/EPP] -
DETERGENTE TIPO
LAVA LOUÇAS - 200 - UNIDADE 974 R\$ R\$
ML COM CAIXA COM 28,00 27.272,00
12

33 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 390,00 |
Valor Total: R\$ 10.920,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 195,00 | Valor
Total: R\$ 5.460,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 292,00 | Valor Total:
R\$ 8.176,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 97,00 |
Valor Total: R\$ 2.716,00

GALOCHA BOTA DE - UNIDADE 750 R\$ R\$
BORRACHA 55,00 41.250,00

43 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 |
Valor Total: R\$ 16.500,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor
Total: R\$ 8.250,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 225,00 | Valor Total:
R\$ 12.375,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 75,00 |
Valor Total: R\$ 4.125,00

LIMPA VIDROS - UNIDADE 2.500 R\$ R\$
500ML 6,20 15.500,00

47 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.000,00 |
Valor Total: R\$ 6.200,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 500,00 | Valor
Total: R\$ 3.100,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 750,00 | Valor Total:
R\$ 4.650,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 |
Valor Total: R\$ 1.550,00

PANO DE CHÃO
COSTURA DUPLA - UNIDADE 7.500 R\$ R\$
APROX. 50CM X 80 7,00 52.500,00
CM

58 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.000,00 |
Valor Total: R\$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.500,00 | Valor
Total: R\$ 10.500,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.250,00 | Valor
Total: R\$ 15.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 750,00 |
Valor Total: R\$ 5.250,00

PAPEL HIGIÊNICO 4
ROLOS - FARDOS - UNIDADE 1.500 R\$ R\$
COM 64 23,00 34.500,00

60 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00 |
Valor Total: R\$ 13.800,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300,00 | Valor
Total: R\$ 6.900,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total:
R\$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 |
Valor Total: R\$ 3.450,00

PRATO
DESCARTÁVEL TIPO
CUMBUCA 15 CM - - UNIDADE 4.500 R\$ R\$
PACOTE COM 3,00 13.500,00
UNIDADES

64 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.800,00 |
Valor Total: R\$ 5.400,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 900,00 | Valor
Total: R\$ 2.700,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.350,00 | Valor
Total: R\$ 4.050,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 450,00 |
Valor Total: R\$ 1.350,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA] -
SACO PLÁSTICO 15 - UNIDADE 6.750 R\$ R\$
LITROS - 100 22,41 151.267,50
UNIDADES

71 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.700,00 |
Valor Total: R\$ 60.507,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.350,00 | Valor
Total: R\$ 30.253,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.025,00 | Valor
Total: R\$ 45.380,25
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 675,00 |
Valor Total: R\$ 15.126,75

[COTA RESERVADA
ME/EPP] - SACO
PLÁSTICO 15 - UNIDADE 2.250 R\$ R\$
LITROS - 100 22,41 50.422,50
UNIDADES

72 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 900,00 |
Valor Total: R\$ 20.169,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 450,00 | Valor
Total: R\$ 10.084,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 675,00 | Valor Total:
R\$ 15.126,75
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 225,00 |
Valor Total: R\$ 5.042,25

TOUCA
DESCARTÁVEL EM - UNIDADE 1.000 R\$ R\$
TNT - COM 100 12,10 12.100,00
UNIDADES

84 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 400,00 |
Valor Total: R\$ 4.840,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor
Total: R\$ 2.420,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total:
R\$ 3.630,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 |
Valor Total: R\$ 1.210,00

Valor Total R\$ 695.306,50

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

HIGOR GOMES DE SOUZA
CPF nº 068.852.933-00

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bd0973466a796bfb6eb5f69fa6764f75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 04/2026
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 759.364,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56
LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: EXPEDITECH SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ: 41.809.271/0001-70
ENDEREÇO: RUA ALMIR ASSIS, 174 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão
CONTATO: 8514-2928 | (98) E-MAIL: narjarasamya@hotmail.com
98514-2928
NARJARA
REPRESENTANTE: SAMYA RODRIGUES PEREIRA CPF: 035.971.513-37

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------	-----------

ÁCIDO MURIÁTICO A 16%, 1 LITRO	UNIDADE 3.750	R\$ 8,30	R\$ 31.125,00
--------------------------------	---------------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 12.450,00
3 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R\$ 6.225,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.125,00 | Valor Total: R\$ 9.337,50
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 3.112,50

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA] -
ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENE COM AÇÃO ANTISSEPTICA - CAIXA 12

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 52.104,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 26.052,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R\$ 39.078,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 13.026,00

[COTA RESERVADA
ME/EPP] - ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENE COM AÇÃO ANTISSEPTICA - CAIXA 12

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

7 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 17.368,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 8.684,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 13.026,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 4.342,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA] -
ÁLCOOL 70% GEL PARA MÃOS COM VÁLVULA PUMP 500ML

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

8 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.820,00 | Valor Total: R\$ 30.991,80
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.410,00 | Valor Total: R\$ 15.495,90
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.115,00 | Valor Total: R\$ 23.243,85
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 705,00 | Valor Total: R\$ 7.747,95

[COTA RESERVADA
ME/EPP] - ÁLCOOL 70% GEL PARA MÃOS COM VÁLVULA PUMP 500ML

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 940,00 | Valor Total: R\$ 10.330,60
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 470,00 | Valor Total: R\$ 5.165,30
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 705,00 | Valor Total: R\$ 7.747,95
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 235,00 | Valor Total: R\$ 2.582,65



	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UNIDADE 900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 3.902,40			
14	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 1.951,20			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 2.926,80			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 975,60			
	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE - CORPO DE PLÁSTICO 38CM X 11CM X 9CM (TIPO LIMPA VASO)			
		UNIDADE 750	R\$ 6,52	R\$ 4.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
34	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.956,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 978,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.467,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 489,00			
	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE - PACOTE 10 UNIDADES			
		UNIDADE 7.500	R\$ 9,01	R\$ 67.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
35	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 27.030,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 13.515,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 20.272,50			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 6.757,50			
	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA LONGO			
		UNIDADE 375	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
36	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.000,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.500,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 2.300,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 700,00			
	EMBALAGEM PARA PIPOCA 50 UNIDADES			
		UNIDADE 3.500	R\$ 5,35	R\$ 18.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
38	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 7.490,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 3.745,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 5.617,50			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 1.872,50			
	MAÇO DE FÓSFORO COM 10CX - 40 PALITOS CADA UNIDADE			
		UNIDADE 7.500	R\$ 5,07	R\$ 38.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
40	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 15.210,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 7.605,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 11.407,50			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.802,50			

	INSETICIDA, MATA TUDO, AEROSSOL: 300ML	UNIDADE 3.500	R\$ 12,17	R\$ 42.595,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
44	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 17.038,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 8.519,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 12.778,50			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 4.259,50			
	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS MEIA POLEGADA DE PRESSÃO COM ENGATE E ESGUICHO			
		UNIDADE 225	R\$ 90,10	R\$ 20.272,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
54	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 8.109,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 4.054,50			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 6.307,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.802,00			
	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM E EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
		UNIDADE 7.500	R\$ 4,26	R\$ 31.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
63	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 12.780,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 6.390,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 9.585,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.195,00			
	SABÃO EM BARRA - PACOTE DE 5 UNIDADES (200G CADA UM.)			
		UNIDADE 1.500	R\$ 9,85	R\$ 14.775,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
67	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 5.910,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.955,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 4.432,50			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.477,50			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PÓ 1KG			
		UNIDADE 11.250	R\$ 11,48	R\$ 129.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
69	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.500,00 Valor Total: R\$ 51.660,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 25.830,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 38.745,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 12.915,00			

[COTA RESERVADA
ME/EPP] - SABÃO EM - UNIDADE 3.750 R\$ R\$
PÓ 1KG 11,48 43.050,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

70 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 1.500,00 |
Valor Total: R\$ 17.220,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 750,00 | Valor
Total: R\$ 8.610,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.125,00 | Valor
Total: R\$ 12.915,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 |
Valor Total: R\$ 4.305,00

SACO PLÁSTICO
TRANSPARENTE 5KG - UNIDADE 550 R\$ R\$
500 UNIDADES 41,80 22.990,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

82 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 237,00 |
Valor Total: R\$ 9.906,60
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 116,00 | Valor
Total: R\$ 4.848,80
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 147,00 | Valor Total:
R\$ 6.144,60
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 |
Valor Total: R\$ 2.090,00

Valor Total R\$ 759.364,50

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

NARJARA SAMYA RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 035.971.513-37

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 69dd9be9e484d86b99c535ab3648d73c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04/2026

ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE 04/2026

CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Assistência
Social

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para o
fornecimento de materiais de limpeza
para atender às necessidades das
Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta
e seis mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56

LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n BAIRRO: Centro

CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: NOVAVAREJO
EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 57.883.764/0001-90

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 07 BAIRRO: CAMPO DANTAS

CIDADE: Presidente Dutra ESTADO: Maranhão

CONTATO: (98) 9185-4512 | (99) 98163-3820 E-MAIL:

REPRESENTANTE: emilly teixeira macedo cardoso CPF: 023.382.863-08

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO DE PLÁSTICO - 200 LITROS - 100 UNIDADES		UNIDADE	6.000	R\$ 132,00	R\$ 792.000,00
--	--	--	---------	-------	---------------	-------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

79 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 2.400,00 |
Valor Total: R\$ 316.800,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.200,00 | Valor
Total: R\$ 158.400,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.800,00 | Valor
Total: R\$ 237.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 600,00 |
Valor Total: R\$ 79.200,00

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO DE PLÁSTICO 200 - LITROS - 100 UNIDADES		UNIDADE	2.000	R\$ 132,00	R\$ 264.000,00
--	--	--	---------	-------	---------------	-------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

80 Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 800,00 |
Valor Total: R\$ 105.600,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor
Total: R\$ 52.800,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 600,00 | Valor Total:
R\$ 79.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 |
Valor Total: R\$ 26.400,00

Valor Total R\$ 1.056.000,00

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

emilly teixeira macedo cardoso
CPF nº 023.382.863-08

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c584ca23654c61d6e3b434c0093fceb7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04/2026

ADMINISTRATIVO:



Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 440.337,50 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56
LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: SS SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ: 58.271.804/0001-05
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 265 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão
CONTATO: (86) 9827-9086 | (99) 98471-0521 E-MAIL:
REPRESENTANTE: EVANILDO DA SILVA RODRIGUES CPF: 608.418.653-02

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO CAIXA COM 12	CAIXA	2.664	R\$ 25,00	R\$ 66.600,00
---	---	-------	-------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 1.065,00 | Valor Total: R\$ 26.625,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 533,00 | Valor Total: R\$ 13.325,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 799,00 | Valor Total: R\$ 19.975,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 267,00 | Valor Total: R\$ 6.675,00

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO CAIXA COM 12	CAIXA	886	R\$ 25,00	R\$ 22.150,00
---	---	-------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 355,00 | Valor Total: R\$ 8.875,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 177,00 | Valor Total: R\$ 4.425,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 266,00 | Valor Total: R\$ 6.650,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 88,00 | Valor Total: R\$ 2.200,00

3	LUVA DE BORRACHA DOMÉSTICA - PAR - GRANDE	UNIDADE 225	R\$ 6,50	R\$ 1.462,50
---	---	-------------	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R\$ 585,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R\$ 292,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R\$ 455,00

MANGUEIRA DE JARDIM 10 METROS	UNIDADE 225	R\$ 45,00	R\$ 10.125,00
-------------------------------	-------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R\$ 2.025,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R\$ 3.150,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 900,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO DE PLÁSTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	UNIDADE 6.000	R\$ 42,50	R\$ 255.000,00
---	---------------	-----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 2.400,00 | Valor Total: R\$ 102.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R\$ 51.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R\$ 76.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 25.500,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO DE PLÁSTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	UNIDADE 2.000	R\$ 42,50	R\$ 85.000,00
---	---------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretária Municipal de Administração | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R\$ 34.000,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R\$ 17.000,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R\$ 25.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 8.500,00

Valor Total R\$ 440.337,50

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

EVANILDO DA SILVA RODRIGUES
CPF nº 608.418.653-02

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 99bb022c825559e66559763ba44701a1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 04/2026
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 04/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 810.912,50 (oitocentos e dez mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 6 de Abril de 2026

VIGÊNCIA FINAL: 6 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretária Municipal de Administração CNPJ: 06.314.827/0001-56

LOGRADOURO: Rua Almir Assis, s/n BAIRRO: Centro

CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira CPF: 095.303.043-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ELDOMIRO BRITO DA SILVA CPF/CNPJ: 17.378.971/0001-72

ENDEREÇO: Gonçalves Dias, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Gonçalves Dias ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 98240-7692 | (99) 98240-7692 E-MAIL:

REPRESENTANTE: eldomiro brito da silva CPF: 052.502.896-06

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
16	BACIA PLÁSTICA APROX. 9 LITROS	-	UNIDADE 900		R\$ 22,00	R\$ 19.800,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 360,00 | Valor Total: R\$ 7.920,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 3.960,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 270,00 | Valor Total: R\$ 5.940,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R\$ 1.980,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO LATEX TAM. APROX 6 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

-	UNIDADE 7.126	R\$ 11,00	R\$ 78.386,00
---	---------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.850,00 | Valor Total: R\$ 31.350,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.425,00 | Valor Total: R\$ 15.675,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.138,00 | Valor Total: R\$ 23.518,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R\$ 7.843,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO LATEX TAM. APROX 6 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

-	UNIDADE 2.374	R\$ 11,00	R\$ 26.114,00
---	---------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R\$ 10.450,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 475,00 | Valor Total: R\$ 5.225,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 712,00 | Valor Total: R\$ 7.832,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R\$ 2.460,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO LATEX TAM. APROX 8 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

-	UNIDADE 7.126	R\$ 14,50	R\$ 103.327,00
---	---------------	-----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.850,00 | Valor Total: R\$ 41.325,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.425,00 | Valor Total: R\$ 20.662,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.138,00 | Valor Total: R\$ 31.001,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R\$ 10.338,50

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO LATEX TAM. APROX 8 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

-	UNIDADE 2.374	R\$ 14,50	R\$ 34.423,00
---	---------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R\$ 13.775,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 475,00 | Valor Total: R\$ 6.887,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 712,00 | Valor Total: R\$ 10.324,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R\$ 3.436,50

COADOR DE CAFÉ EM TECIDO MIN. 18CM DE DIÂMETRO

-	UNIDADE 200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
---	-------------	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 440,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 220,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 330,00

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 110,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE A BASE PINHO 500ML - CAIXA COM 12

-	UNIDADE 2.250	R\$ 38,50	R\$ 86.625,00
---	---------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R\$ 34.650,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R\$ 17.325,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 675,00 | Valor Total: R\$ 25.987,50

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R\$ 8.662,50

[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE A BASE PINHO 500ML - CAIXA COM 12

-	UNIDADE 750	R\$ 38,50	R\$ 28.875,00
---	-------------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 11.550,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 5.775,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R\$ 8.662,50

Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R\$ 2.887,50



	ODORIZADOR 400ML AEROSSOL -	UNIDADE 3.100	R\$ 12,00	R\$ 37.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.240,00 Valor Total: R\$ 14.880,00			
30	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 7.440,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 930,00 Valor Total: R\$ 11.160,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 310,00 Valor Total: R\$ 3.720,00			
	ESFREGÃO GIRATÓRIO TIPO MOP 34CM X 12 CM -			
	UNIDADE 450	R\$ 78,00	R\$ 35.100,00	
	COM CABO DE 150 CM			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
37	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 14.040,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 7.020,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 10.530,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 3.510,00			
	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 12 LITROS COM TAMPA -			
	UNIDADE 900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00	
	E PEDAL			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
45	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 9.720,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 4.860,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 7.290,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.430,00			
	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - CAIXA COM -			
	UNIDADE 375	R\$ 37,50	R\$ 14.062,50	
	12 UN			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
46	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 5.625,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.812,50			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total: R\$ 4.312,50			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.312,50			
	PANO DE PRATO 50 CM X 60 CM -			
	UNIDADE 2.250	R\$ 6,00	R\$ 13.500,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
59	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 5.400,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 2.700,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 675,00 Valor Total: R\$ 4.050,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00			
	RODO 1,50CM X 60CM COM DUAS LÁMINAS -			
	UNIDADE 1.800	R\$ 17,00	R\$ 30.600,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
66	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 12.240,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 6.120,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total: R\$ 9.180,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.060,00			

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -			
	SACO PLÁSTICO 30 -	UNIDADE 6.000	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00
	LITROS - 100 UNIDADES			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
73	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 69.600,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 34.800,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 52.200,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 17.400,00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO 30 LITROS -			
	UNIDADE 2.000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00	
	- 100 UNIDADES			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
74	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 23.200,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 11.600,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 17.400,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.800,00			
	VASSOURA SINTÉTICA COM -			
	UNIDADE 3.500	R\$ 13,00	R\$ 45.500,00	
	CABO 1,50M			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
85	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 18.200,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 9.100,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total: R\$ 13.650,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 4.550,00			
	Valor Total			R\$ 810.912,50

Gonçalves Dias - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Valdenira Fernandes Dias Oliveira
Secretária de Administração
Nº 001/2025

eldomiro brito da silva
CPF nº 052.502.896-06

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 86e8477b9ce4d144fc37e651c9bc91b1

PORTARIA Nº. 009, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar VANDERLANI ESTEFANY FEIJAO DE SOUSA, portador(a) do CPF nº. 056.857.623-30, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.





PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Código identificador: e79164a419fe0b5aaa9a2459a5fddda8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026. NO 67º ANO DA EMANIPACÃO POLÍTICA E NO 136º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: a463f0ed8b21f9b59c3149e36496c87a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026 CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Adilson Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 035.XXX.XXX-77, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****05649CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE:Alcione da Silva Leal-Secretária Municipal de Educação e Adilson Alves dos Santos **-CONTRATADO.**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f99760a89256d4077e8bb5caf8010ce2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADA: Andreia Braz da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-79, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****15104CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 24.764,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: Andreia Braz da Silva Pereira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026 CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Antônio Geyson Maia da Silva, inscrito no CPF nº 612.XXX.XXX-19, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****95996CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.987,54 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADO: Antônio Geyson Maia da Silva.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ffe0041ac1338b01ef75a1efada9e733

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Antônio Lavor Pereira, inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-40, DAP/CAF Física: MA*****, **. ****48796CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação – **Contratante**, e Antônio Lavor Pereira – **Contratado**.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 33c009ff0ef112f4417ed9e20c4753f4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Iderlan Teixeira Lima, inscrito no CPF nº





053.XXX.XXX-04, DAP/CAF Física: MA*****, **. ****80607CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.982,14 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação – **Contratante**, e Iderlan Teixeira Lima – **Contratado**.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5256d1da50e851a2937c6b086cf2c0e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026. CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADA: Maria Isabel de Sousa, inscrita no CPF: 507.XXX.XXX-91, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****66929CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.973,05 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: Maria Isabel de Sousa.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 95cbb3421f3ff0f331850ca4c23bc6a1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Paulo Ricardo Medeiros da Silva, inscrito no CPF nº 127.XXX.XXX-46, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****25194CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.981,78 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação e Paulo Ricardo Medeiros da Silva – **CONTRATADO**.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 3c6e0652a7f5409a7170c90068b996df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Paulo Vinicius Teixeira da Silva, inscrito no CPF: 127.XXX.XXX-99, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****15629CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.981,78 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação e Paulo Vinicius Teixeira da Silva – **CONTRATADO**.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3b899d6c370e5acaa798bd74e9f2473a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADA: Sueli Faustino da Silva, inscrita no CPF: 046.XXX.XXX-58, DAP/CAF Física nº MA*****, **. ****42029CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.994,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Alcione da Silva Leal – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: Sueli Faustino da Silva.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 89cce7183cfee4593dc730f6a9c5504d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº



06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Valdomiro Reis Arrais, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-14, DAP/CAF Física nº MA*****, **, ****03105CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE:Alcione da Silva Leal-Secretária Municipal de Educação e Valdomiro Reis Arrais -**CONTRATADO.**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: afac1c374d1f6e2f995ee02806dd73ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Wanderson Moreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 603.XXX.XXX-33, DAP/CAF Física nº MA*****, **, ****78930CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE:Alcione da Silva Leal-Secretária Municipal de Educação e Wanderson Moreira de Oliveira-**CONTRATADO.**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 4f32e93ffb78fd846fef3fdc6ded4007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 . CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.138.150/0001-42.

CONTRATADO: Washington Luís Monteiro Correia, inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-02, DAP/CAF Física nº MA*****, **, ****50774CAF.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 39.986,15 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE:Alcione da Silva Leal-Secretária Municipal de Educação e Washington Luís Monteiro Correia -**CONTRATADO.**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 369edaa841ac4a1ebb646bf59686d6b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 05/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação de áreas educacionais em bloquetes sextavados no Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 13 de abril de 2026, às 09:00 horas., FICA ADIADA para o dia 17 de abril de 2026, às 09:00 horas. Grajaú/MA, 06 de abril de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bonfim Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 69d699a3892610d34f78c3e7eb12481e

PORTARIA Nº. 148 DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 148/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E Art. 1º. EXONERAR** do cargo de **Secretário Municipal da Juventude**, o senhor, **PAULO RENATO DA SILVA MARQUES**, portador do CPF 062.876.793-52. Parágrafo único: Princípam os efeitos desta Portaria em 02 de abril de 2026. **Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 02 de abril do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA.Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 4f9ed39f6912ba649dd3efd9d0309bee

PORTARIA Nº. 151 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 151/2026 -Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E Art. 1º. NOMEAR** para o cargo de **Secretário Municipal da Juventude**, o Senhor, **PAULYSMAEL BARROS CARVALHO**, portador do 046.552.693-40. Parágrafo único: Princípam os efeitos desta Portaria em 06 de abril de 2026. **Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE,**



REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de abril do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 721bdec237505493e63ea8f7af930dc0

PORTARIA Nº.150 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 150/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E Art. 1º. EXONERAR** do cargo de **Assessor Técnico da Secretaria de Minas e Energia**, o Senhor, **PAULYSMAEL BARROS CARVALHO**, portador do 046.552.693-40. Parágrafo único: Princípam os efeitos desta Portaria em 06 de abril de 2026. **Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de abril do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1740ca7ab1af0ae7acb18f6b0453568a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 099/2026 - GAB

DECRETO Nº 099/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA GOMES DE CARVALHO**, portadora do RG nº 000110581199-6 SSP/MA e do CPF nº 973.269.093-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 06 de abril de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0212cbb251650a656a039ba36d7d98a9

DECRETO Nº 100/2026 - GAB

DECRETO Nº 100/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO KAUÊ TEIXEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 112.484.803-76, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 06 de abril de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c19f47c557ea46e9b2ff6706ebcfc5f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026, assinado em 23/03/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Reforma de Escolar Municipais do Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.007/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: F A A DOS SANTOS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 47.532.546/0001-57. Valor Global: R\$ 2.101.210,63 (dois milhões, cento e um mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 23 de Março de 2026. Vigência Final: 23 de Março de 2027. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d21007799fd5b49845d980a368c12b3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

L F S CALADO
CNPJ SOB O Nº 13.032.721/0001-25
LOCALIZADA NA RUA DE COLINAS, S/N, BAIRRO: PIAUI
FORTUNA/MA, CEP: 65.695-000
TELEFONE: (99) 98196-6320

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 06 de abril de 2026.

Ismael Reis Sousa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4eda6a4905233204f28f0cba2cdd56a8

PARECE/RESOLUÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO LEGAL ESCOLA PROF. ROSILDA TEIXEIRA

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação de Joselândia e Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira	
JOSELÂNDIA - MA	
ASSUNTO: Solicitação de Parecer seguido de Resolução sobre a Autorização, Credenciamento e Reconhecimento Legal da Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira no Sistema Municipal de Educação de Joselândia - Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pelo referida Escola Municipal.	
RELATORA: Adriana Silva Reis de Sousa	
PROTOCOLO Nº 002/2026 - CMEJ - Joselândia - MA	
PROCESSO Nº 002/2026	
PARECER CME Nº 002/2026	APROVADO EM: 25/03/2026.

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Joselândia - MA, encaminhou para parecer seguido de resolução junto ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia- MA o ofício nº 001/2026 - SEMED/GAB de 06 de janeiro de 2026, solicitando Autorização, Credenciamento e Reconhecimento da Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira, no Sistema Municipal de

Educação de Joselândia- Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela referida Escola Municipal. A conselheira municipal de educação relatora desta matéria, **Adriana Silva Reis de Sousa**, após leitura do processo encaminhado pela SEMED e fundamentada na a legislação vigente, cito a Resolução nº 008/2022 do CMEJ, sobre atos regulatórios do Sistema Municipal de Educação de Joselândia, definiu que a aprovação da solicitação seguirá o que define o parecer.

2. Aspectos Legais:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) no seu Art. 11, caput, seguidos pelos incisos I, II, III e IV confere aos municípios brasileiros e ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia (CMEJ), como órgão normativo do sistema municipal de educação a atribuição master de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, vejamos:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

A resolução 008/2022 do CMEJ - Joselândia - MA, no seu Art. 4º, incisos I e II, regulamentam os atos regulatórios autorizativos do funcionamento das instituições da rede municipal de ensino da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Joselândia- MA e suas abrangências, vejamos:

I - Credenciamento e Recredenciamento de instituições de ensino;

II - Autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica;

III - Reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

2.1 Aspectos Formais:

O ofício nº 001/2026 - SEMED/GAB de 06 de janeiro de 2026, que trata da solicitação de Parecer seguido de Resolução sobre o Reconhecimento Legal da **Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira**, no Sistema Municipal de Educação de Joselândia - Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental pela referida Escola Municipal têm valor legal e formal para a solicitação epigrafada no mesmo.

A SEMED é o órgão legal da gestão executiva da educação de Joselândia, portanto está devidamente habilitada formalmente e legalmente para representar junto ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia - CMEJ, as escolas municipais públicas do sistema municipal de educação de Joselândia, no que trata dos seus atos regulatórios (credenciamento, autorização e reconhecimento).

Assim sendo, é indispensável que o Conselho Municipal de Educação de Joselândia (CMEJ), como órgão normativo do sistema municipal de educação, em caráter ordinário e/ou extraordinário, delibere, em reunião, como pauta prioritária, o Reconhecimento Legal da **Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira**, no Sistema Municipal de Educação de Joselândia- Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela Escola supramencionada.

Por fim, ao término da análise e discussão da solicitação e feitas às devidas anotações, os (as) conselheiros (as) de educação presentes sessão ordinária plenária deste colegiado aprovaram o parecer ao que solicita o ofício nº 001/2026 - SEMED/GAB de 06 de janeiro de 2026.

II - VOTO DA RELATORA

Diante da solicitação posta no caput do ofício nº 001/2026 - SEMED/GAB de 06 de janeiro de 2026, é que chegamos a esse parecer sobre a necessidade da Autorização, Credenciamento e Reconhecimento Legal, **para um período de 2 (dois anos)**, inicialmente, da Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira, no Sistema

Municipal de Educação de Joselândia- Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela referida Escola Municipal.

ESTE É O PARECER.

Joselândia- MA, 25 de março de 2026.

Adriana Silva Reis de Sousa
Conselheira Relatora

Homologo em, 25/03/2026.

EDER AMADOR RODRIGUES

Dirigente Municipal de Educação de Joselândia - MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 646de4f1f706045096ef544eb68d3828

PARECER/RESOLUÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO LEGAL DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DAS CHAGA

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação de Joselândia e Escola Municipal São Francisco das Chagas	JOSELÂNDIA - MA
ASSUNTO: Solicitação de Parecer seguido de Resolução sobre a Autorização, Credenciamento e Reconhecimento Legal da Escola Municipal São Francisco das Chagas no Sistema Municipal de Educação de Joselândia - Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela referida Escola Municipal.	
RELATORA: Adriana Silva Reis de Sousa	
PROTOCOLO Nº 003/2026 - CMEJ - Joselândia - MA	
PROCESSO Nº 003/2026	
PARECER CME Nº 003/2026	APROVADO EM: 25/03/2026.

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Joselândia - MA, encaminhou para parecer seguido de resolução junto ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia- MA o ofício nº 044/2025 - SEMED/GAB de 27 de novembro de 2025, solicitando Autorização, Credenciamento e Reconhecimento da Escola Municipal São Francisco das Chagas, no Sistema Municipal de

Educação de Joselândia- Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela referida Escola Municipal. A conselheira municipal de educação relatora desta matéria, **Adriana Silva Reis de Sousa**, após leitura do processo encaminhado pela SEMED e fundamentada na a legislação vigente, cito a Resolução nº 008/2022 do CMEJ, sobre atos regulatórios do Sistema Municipal de Educação de Joselândia, definiu que a aprovação da solicitação seguirá o que define o parecer.

2. Aspectos Legais:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) no seu Art. 11, caput, seguidos pelos incisos I, II, III e IV confere aos municípios brasileiros e ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia (CMEJ), como órgão normativo do sistema municipal de educação a atribuição master de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, vejamos:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

A resolução 008/2022 do CMEJ - Joselândia - MA, no seu Art. 4º, incisos I e II, regulamentam os atos regulatórios autorizativos do funcionamento das instituições da rede municipal de ensino da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Joselândia- MA e suas abrangências, vejamos:

I - Credenciamento e Recredenciamento de instituições de ensino;

II - Autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica;

III - Reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

2.1 Aspectos Formais:

O ofício nº 044/2026 - SEMED/GAB de 27 de novembro de 2025, que trata da solicitação de Parecer seguido de Resolução sobre o Reconhecimento Legal da **Escola Municipal São Francisco das Chagas**, no Sistema Municipal de Educação de Joselândia - Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental pela referida Escola Municipal têm valor legal e formal para a solicitação epígrafa no mesmo.

A SEMED é o órgão legal da gestão executiva da educação de Joselândia, portanto está devidamente habilitada formalmente e legalmente para representar junto ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia - CMEJ, as escolas municipais públicas do sistema municipal de educação de Joselândia, no que trata dos seus atos regulatórios (credenciamento, autorização e reconhecimento).

Assim sendo, é indispensável que o Conselho Municipal de Educação de Joselândia (CMEJ), como órgão normativo do sistema municipal de educação, em caráter ordinário e/ou extraordinário, delibere, em reunião, como pauta prioritária, o Reconhecimento Legal da **Escola Municipal São Francisco das Chagas**, no Sistema Municipal de Educação de Joselândia- Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela Escola supramencionada.

Por fim, ao término da análise e discussão da solicitação e feitas às devidas anotações, os (as) conselheiros (as) de educação presentes sessão ordinária plenária deste colegiado aprovaram o parecer ao que solicita o ofício nº 044/2025 - SEMED/GAB de 27 de novembro de 2025.

II - VOTO DA RELATORA

Diante da solicitação posta no caput do ofício nº 044/2025 - SEMED/GAB de 27 de novembro de 2025, é que chegamos a esse parecer sobre a necessidade da Autorização, Credenciamento e Reconhecimento Legal, **para um período de 2 (dois anos)**, inicialmente, da **Escola Municipal São Francisco das Chagas**, no Sistema Municipal de Educação de Joselândia- Maranhão e a Validação de Certificados de Conclusão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano) pela referida Escola Municipal.

ESTE É O PARECER.

Joselândia- MA, 25 de março de 2026.

Adriana Silva Reis de Sousa
Conselheira Relatora

Homologo em, 25/03/2026.

EDER AMADOR RODRIGUES

Dirigente Municipal de Educação de Joselândia - MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d8502ecb650c3245f5ac64946049195a

PORTARIA Nº 015/2026-SEMED DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES



PORTARIA Nº 015/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSELÂNDIA -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal de 1988, no artigo 206, inciso V e 64, inciso III, e, ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, no artigo 14, inciso II, que assegura a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010 de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das escolas municipais de Joselândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 008/2023 sobre a criação e implantação dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Joselândia-MA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição e/ou recondução dos **CONSELHOS ESCOLARES** no âmbito da rede municipal de ensino obedecerá às normas regulamentares descritas nesta Portaria, sendo obrigatória a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 2º - A Comissão Geral de Acompanhamento do Processo Eleitoral, com sede na Secretaria Municipal de Educação de Joselândia - MA, ficará responsável por orientar as Comissões Eleitorais Locais de cada unidade escolar e será constituída dos seguintes membros titulares e suplentes:

Nome	Titular/Suplente	Cargo na comissão
Adriana Silva Reis de Sousa	Titular	Presidente
Wedysley Silvestre Pereira da Silva	Titular	Vice-presidente
Ivy Wallace Lima Carvalho	Titular	Secretário
Rosa Maria Lopes Nascimento	Suplente	Membro
Eliane Sousa de Oliveira Araújo	Suplente	Membro
José Antonio Moraes	Suplente	Membro

Parágrafo único - Cada unidade escolar participante e pertencente à rede municipal de educação de Joselândia - MA, terá uma comissão local composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos e/ou contratados nomeados pelo Diretor (a) da Unidade Escolar.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I. - Divulgar e analisar a composição dos candidatos e das mesas receptoras e apuradoras, após encaminhamento pela direção escolar;
- II. - Arquivar as cópias das atas das mesas receptora e apuradora, bem como das listas dos candidatos e eleitores, para garantia da legitimidade da eleição;

III - Arquivar as urnas contendo as cédulas utilizadas, para fins de esclarecimentos, na hipótese de recursos interpostos e destruí-las após a publicação do resultado final no diário oficial do município;

- I. - Encaminhar ao Gabinete do Secretário Municipal da Educação, para as providências cabíveis, os relatórios dos resultados finais homologados do processo eleitoral;
- II. - Mobilizar toda a comunidade escolar para participar ativamente do processo eleitoral.

VI - Exercer demais atribuições de coordenação, orientação,

organização, acompanhamento e fiscalização do cumprimento do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Local trabalhará sob a orientação da Comissão Geral de Acompanhamento do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão concorrer às vagas do Conselho Escolar os representantes da comunidade escolar e local, abaixo descritos:

I - Professores efetivos em exercício na unidade escolar;
II - Discentes regularmente matriculados na unidade escolar, maiores de 12 (doze) anos de idade na data da eleição e que apresentem frequência regular, no momento das inscrições;

- I. - Pais ou responsáveis legais pelos discentes, regularmente matriculados na unidade escolar e que apresentem frequência regular;
- II. - Servidores técnico-administrativos/pedagógico, profissionais da educação e operacionais efetivos em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único: o (a) diretor (a) geral da unidade será membro (a) nato (a) do Conselho Escolar exercendo a função de presidente do órgão representativo.

Art. 5º - O Conselho Escolar contará com 05 (cinco) representantes, sendo:

- I - 01 (um) membro titular representante do segmento professores;
- II - 01 (um) membro titular representante do segmento discentes;
- III - 01 (um) membro titular representante do segmento servidores administrativos (coordenadores escolares, agentes e servidores operacionais diversos);
- IV - 01 (um) membro titular representante do segmento Pais de Estudantes;
- V - 01 (um) membro titular: Diretor (a) Geral da unidade escolar.

Parágrafo único: Com exceção do (a) diretor (a) geral, haverá 01 (um) membro suplente para cada membro titular;

Art. 6º - O (a) diretor (a) da unidade terá assento obrigatório no Conselho Escolar, sendo, nas suas ausências e impedimentos, substituído pelo vice-presidente eleito entre os representantes eleitos;

Art. 7º - Com exceção do (a) diretor (a) da unidade escolar, todos os demais representantes da comunidade escolar no Conselho serão escolhidos por seus respectivos pares, pela via de votação direta e sigilosa.

§1º A suplência dos membros dos Conselhos Escolares será composta pelos candidatos com menor número de votos nas eleições, observada a respectiva ordem de classificação.

§2º Os suplentes dos membros dos Conselhos Escolares substituirão os titulares em caso de impedimento e os sucederão em caso de vacância.

§3º Em caso de necessidade de recomposição de membros, o Conselho convocará assembleia do respectivo segmento para este fim.

Art. 8º - Os membros do Conselho Escolar terão mandato de **02 (dois) anos, sendo permitida reeleição para um único período subsequente.**

Art. 9º - O Presidente será o (a) diretor (a) e o Vice-Presidente do Conselho Escolar será escolhido dentre os seus membros titulares.

§1º A eleição do vice-presidente e do secretário será por votação secreta, com a presença obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Colegiado, computando-se inclusive a direção da unidade escolar, considerando-se eleitos os mais votados, sendo tudo registrado em ata.

§2º Havendo apenas a inscrição de um único candidato para Vice-presidente do Conselho e/ou secretário, este ocupará o cargo.

§3º O período de mandato do Vice-Presidente coincidirá com o dos demais membros do Colegiado.

§4º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§5º Havendo vacância do cargo de Vice-presidente do Conselho será feita nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias depois de aberta a vaga.

§6º Até a posse dos candidatos eleitos nos termos do parágrafo anterior ocupará o cargo de Presidente, de forma interina, o membro titular do Conselho Escolar mais velho, sendo que, havendo empate, deverá ser feito sorteio.

§7º O Vice-presidente, eleito na forma do §5º deste artigo, ocupará seu cargo apenas pelo tempo restante de mandato dos substituídos.

§8º O Presidente e o Vice-Presidente, este quando no exercício da Presidência, não terão direito a voto, exceto o de qualidade, em caso de empate

CAPÍTULO III **DOS ELEITORES**

Art. 10 - Os titulares e suplentes dos Conselhos Escolares serão eleitos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

- I - Professores efetivos e contratados, em exercício na unidade escolar;
- II - Discentes regularmente matriculados na unidade escolar, maiores de 12 anos,
- III - Pais ou responsáveis legais pelos discentes, regularmente matriculados na unidade escolar e que apresentem frequência regular;
- IV - Servidores administrativos efetivos e contratados (inclui os coordenadores, agentes e servidores operacionais), em exercício na unidade escolar.

§1º Se o pai, mãe ou responsável for, ao mesmo tempo, aluno, servidor ou professor na unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§2º Caso o pai, mãe ou responsável for aluno em uma unidade diferente daquela onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade escolar.

§3º Caso o pai, mãe ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela, na mesma unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§4º Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão votar e se candidatar por um deles.

§5º Com o apoio da direção da unidade escolar, a Comissão Eleitoral Local é responsável por elaborar a lista dos eleitores aptos a votar, bem como a lista de presença dos eleitores, em ordem alfabética, por meio digital e separada por segmento, no prazo de até 5 (cinco) dias antes das eleições, para entrega à Mesa Receptora, e publicação nos murais da escola.

§6º Não será permitida a inclusão de novos nomes na lista de eleitores fora do prazo definido no §5º deste artigo.

CAPÍTULO IV **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 - As inscrições dos candidatos deverão ocorrer no período constante no calendário das atividades eleitorais (Anexo I desta portaria), das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em cada unidade escolar, por meio de formulário contido no anexo II desta Portaria, sendo atribuição da Comissão Eleitoral Local a sua recepção e análise.

Parágrafo único. As unidades escolares que funcionam nos três turnos também devem aceitar as inscrições das 19:00 às 21:00 horas.

Art. 12 - No ato da inscrição, com exceção para o diretor da unidade escolar, os demais candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. - Cópia do Registro Geral expedido por Secretaria de Segurança Pública;
- II. - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas expedido pela Receita

Federal do Brasil;

- III. Comprovante de matrícula e de frequência na unidade escolar, para os discentes maiores de 12 anos de idade.

Art. 13 - Caso a Comissão Local verifique irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, notificará o interessado para que promova a correção no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de não ser efetivada a homologação da candidatura.

Parágrafo único. Compete a cada Comissão Eleitoral Local preparar a lista dos candidatos inscritos, por segmento, e publicá-la no mural da unidade escolar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após o final do prazo das inscrições, além de fornecê-la à mesa receptora.

CAPÍTULO V **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 14 - A eleição do Conselho Escolar dar-se-á por votação direta e secreta, por segmento, sendo realizada no período **18 a 29/05/2026**, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em cada unidade escolar.

Art. 15 - **Para as escolas municipais com Conselhos Escolares VENCIDOS, eleitos em 2023, com vigência até 2025, basta fazer uma Assembleia de Reconstituição parcial ou total dos membros eleitos, se houver conveniência da escola e anuência do membro eleito.**

Art. 16 - Na campanha eleitoral, que ocorrerá no período constante no anexo I desta portaria, será assegurada plena liberdade de propaganda dos candidatos e eleitores.

§1º Os gestores da unidade escolar não poderão criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, mas deverão, contudo, zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e preservação do patrimônio escolar.

§2º Será também permitida a utilização de material de propaganda pelos candidatos nas dependências escolares, desde que não prejudiquem as atividades normais da escola.

§3º Serão franqueadas aos candidatos as dependências físicas da unidade escolar para a realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu normal funcionamento.

CAPÍTULO VI **DA MESA RECEPTORA**

Art. 17 - A Mesa Receptora será composta por 03 (três) representantes, sendo: um presidente, um secretário e um mesário, escolhidos pela direção de cada unidade escolar, até 3 (três) dias após o final do prazo das inscrições.

§1º Não poderão integrar a Mesa Receptora os candidatos, seus familiares e/ou seus fiscais

§2º Na ausência temporária do presidente, assume as suas funções o secretário;

§3º A votação deverá acompanhar o(s) turno(s) de funcionamento da escola, conforme previsto no art. 14, desta Portaria.

§4º Caso a unidade escolar não possua servidores suficientes para compor as mesas receptoras, a Comissão Eleitoral poderá convocar integrantes dentre a comunidade escolar.

Art. 18 - As cédulas de votação serão estabelecidas, conforme anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. Cada eleitor da comunidade escolar receberá a cédula correspondente ao seu segmento.

Art. 19 - No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da Mesa Receptora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, devendo o presidente adotar as providências cabíveis, para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 20 - Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o



recinto e o material em condições adequadas, o presidente declarará iniciados os trabalhos.

Art. 21 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá as cédulas pertinentes, rubricadas pelo presidente, e na cabine, após assinalar um 'x' dentro do retângulo específico do nome do candidato de sua preferência, depositará a referida cédula na urna colocada na Mesa Receptora.

Art. 22- São documentos válidos para a identificação do eleitor, em original, sua carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública - RG ou a carteira de trabalho e previdência social ou profissional (com foto), carteira de motorista (com fotografia), certidão de nascimento e/ou casamento, ou documento de identificação constante na pasta do aluno.

Art. 23 - Na hora determinada nesta Portaria, para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao presidente da Mesa Receptora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

Parágrafo único. Encerrada a votação, o presidente fará lavratura da ata, que será também assinada pelo secretário e mesário, registrando a data e hora de início e de encerramento dos trabalhos e o total de votantes, com a distribuição dos votos por candidato e proclamação dos eleitos.

Art. 24- No dia da votação haverá aula normal e eventos regulares.

Art. 25 - Compete à Mesa Receptora:

I - Organizar os trabalhos de votação;

I. - Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

II. - Autenticar as cédulas de votação com suas rubricas e/ou carimbo da unidade escolar;

III. - Solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

V- Verificar antes do eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados e a perfeita identificação do votante;

VI- Realizar a contagem nas listas de votação, totalizando o quantitativo de votantes e abstenções por segmento para inserir na ata de apuração;

VII- Lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências, e lacrar as urnas.

Art. 26 - A Mesa Receptora deve ser instalada em local adequado e acessível numa disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 27 - Serão instaladas 4 (quatro) urnas na Mesa Receptora, sendo uma urna para cada segmento, para coletar separadamente, os votos dos:

I - Professores efetivos e contratados, em exercício na unidade escolar;

II - Discentes regularmente matriculados na unidade escolar;

III - Pais ou responsáveis legais pelos discentes, regularmente matriculados na unidade escolar e que apresentem frequência regular;

IV - Servidores administrativos efetivos e contratados (inclui os coordenadores, agentes e servidores operacionais), em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral Local providenciar as urnas de votação acima indicadas, bem como o montante suficiente das cédulas eleitorais, conforme art. 17 desta Portaria, e as entregará à Mesa Receptora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 28 - Os mesmos membros da Mesa Receptora constituirão a Mesa

Apuradora.

Art. 29 - A apuração dos votos ocorrerá no mesmo local de votação, em sessão pública e única, pela Mesa Apuradora.

Parágrafo único. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 30- Antes de iniciar a apuração, todas as ocorrências lançadas na ata de votação, deverão ser analisadas e resolvidas pela Mesa Apuradora, e devidamente registradas para posterior apreciação da Comissão Eleitoral.

Art. 31 - Serão consideradas nulas as cédulas que:

I - Não corresponderem ao modelo aprovado e disponibilizado pela Comissão Eleitoral;

II - Tiverem mais de um nome assinalado;

III - Conttenham expressões, palavras, frases ou sinais que possam identificar o voto;

IV - Não estiverem autenticadas com as rubricas da Mesa Receptora.

Art. 32 - Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos de seu respectivo segmento, ficando como suplente, em cada segmento, o candidato subsequente no total de votos.

Parágrafo único. Ocorrendo empate no resultado da eleição será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 33- Concluída a apuração dos votos o presidente da mesa apuradora deverá:

I - Lavrar a ata de apuração (anexo IV desta portaria)

II- Recolocar as cédulas nas urnas e lacrá-las;

III- Entregar à Comissão Eleitoral as atas das mesas receptora e apuradora, bem como as urnas lacradas;

IV - Encerrar os trabalhos da eleição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - A Comissão Eleitoral deverá informar a composição do Colegiado, com base na ata de apuração, encaminhando todos os documentos da eleição ao diretor de cada unidade escolar, para arquivamento.

Art. 35 - Após a conclusão do pleito eleitoral a Comissão Eleitoral Local deverá divulgar o nome dos representantes eleitos para o colegiado, por segmento, para toda a comunidade escolar.

Art. 36- A cerimônia de posse do conselho escolar para o mandato deverá ocorrer após a convocação de toda a comunidade escolar.

Art. 37 - Os membros do Conselho Escolar exercem função de relevante interesse público, não remunerada, sem direito a qualquer tipo de gratificação.

Parágrafo único. Os representantes dos segmentos indicados para o Conselho Escolar, como membros titulares, ficam dispensados da frequência de suas funções enquanto estiverem participando das reuniões do Colegiado, havendo coincidência de horários.

Art. 38 - A vacância do cargo de membro do Conselho Escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola, aposentadoria, morte ou destituição por fato incompatível com o exercício da função.

Art. 39 - O Conselho Escolar será regido por estatuto próprio, aprovado pelos seus membros, observando as diretrizes do modelo fornecido pela Secretaria Municipal da Educação.



Art. 40 - Os casos omissos relacionados ao processo eletivo dos Conselhos Escolares serão analisados e decididos pela Comissão Geral de Acompanhamento do Processo Eleitoral, instituída pela Secretária Municipal da Educação.

Joselândia- MA, 25 de março de 2026.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação da portaria com as normas do Processo Eleitoral	26 de março de 2026
Publicação do ato que indicará os membros das comissões eleitorais locais	Até 10 de abril de 2026
Período de divulgação das normas nas escolas que participarão do processo eleitoral	01 a 30 de abril de 2026
Registro das Candidaturas	10 a 17 de março 2026
Análise das candidaturas	20 a 24 de março de 2026
Prazo de recurso contra impugnação de candidatura	27 e 30 de março de 2026
Homologação das candidaturas	04 de maio de 2026
Propaganda eleitoral	11 a 15 de maio de 2026
Eleições	18 a 29 de maio de 2026

ANEXO II FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

NOME COMPLETO		CPF	RG	TEL ()
ENDEREÇO				
SEGMENTO A QUE DESEJA CONCORRER				
☐ PROFESSOR		☐ ESTUDANTES		☐ SERVIDORES
☐ PAIS DE ALUNO ESCREVA, POR FAVOR, O NOME E O ANO EM QUE ESTUDA O(A) SEU (SUA) FILHO (A)				
DOCUMENTOS ENTREGUES				
☐ CPF ☐ RG ☐ COMPROVANTE DE MATRÍCULA E DE FREQUÊNCIA NA UNIDADE ESCOLAR, PARA OS DISCENTES MAIORES DE 12 ANOS DE IDADE.				
Declaro que li todas as normas que regem o presente processo eleitoral.				
Joselândia - MA, _____ de _____ de 2026				
Assinatura do Candidato _____				
Assinatura do Membro da Comissão _____				
COMPROVANTE DE REGISTRO DE CANDIDATURA (Destacar e entregar ao candidato)				
SEGMENTO A QUE DESEJA CONCORRER				
☐ PROFESSOR ☐ ESTUDANTE ☐ SERVIDOR				
☐ PAIS DE ALUNO ESCREVA, POR FAVOR, O NOME E O ANO EM QUE ESTUDA O(A) SEU (SUA) FILHO (A)				
DOCUMENTOS ENTREGUES				
☐ CPF ☐ RG ☐ COMPROVANTE DE MATRÍCULA E DE FREQUÊNCIA NA UNIDADE ESCOLAR, PARA OS DISCENTES MAIORES DE 12 ANOS DE IDADE.				
Declaro que li todas as normas que regem o presente processo eleitoral.				
Joselândia - MA, _____ de _____ de 2026				
Assinatura do Candidato _____				
Assinatura do Membro da Comissão _____				

ANEXO III MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO SEGMENTO: XXXXXXXX	CÉDULA DE VOTAÇÃO SEGMENTO: XXXXXXXX
Candidatos: () - (nome candidato 1) () - (nome candidato 2) () - (nome candidato 3) () - (nome candidato 4)	Candidatos: () - (nome candidato 1) () - (nome candidato 2) () - (nome candidato 3) () - (nome candidato 4)
Obs: Escolha apenas 01 candidato (a) marcando um “X” no () ao lado do nome.	Obs: Escolha seu candidato (a) marcando um “X” no () ao lado do nome.
Presidente da Mesa Receptora	Presidente da Mesa Receptora

CÉDULA DE VOTAÇÃO SEGMENTO: XXXXXXXX	CÉDULA DE VOTAÇÃO SEGMENTO: XXXXXXXX
Candidatos: () - (nome candidato 1) () - (nome candidato 2) () - (nome candidato 3) () - (nome candidato 4)	Candidatos: () - (nome candidato 1) () - (nome candidato 2) () - (nome candidato 3) () - (nome candidato 4)
Obs: Escolha apenas 01 candidato (a) marcando um “X” no () ao lado do nome.	Obs: Escolha seu candidato (a) marcando um “X” no () ao lado do nome.
Presidente da Mesa Receptora	Presidente da Mesa Receptora

ANEXO IV MODELO DE ATA DE APURAÇÃO

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ESCOLA MUNICIPAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se na _____ a eleição para a escolha dos membros do Conselho Escolar.

A **abertura das urnas** ocorreu na presença do (a) Sr. (a) _____, Presidente da Mesa Receptora, dos membros da Comissão Eleitoral, _____ e _____

_____, e dos candidatos _____

_____, sendo, em seguida, colocadas à disposição da Comissão Eleitoral para serem utilizadas na votação que teve início às ____h ____do dia ____/____/____, tendo se estendido até às ____h ____do dia ____/____/____.

Ao término do período estabelecido para a votação, isto é, dia ____ de _____, às ____h__, a (o) Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. (a) _____ deu por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo de apuração dos votos, na presença dos candidatos, membros da Comissão Eleitoral. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado:

SEGMENTO: PROFESSOR

Total de ____votantes, sendo ____votos nulos, ____votos em branco, ____votos válidos. Os candidatos foram assim votados: (*)
 _____, ____votos;
 _____, ____votos;
 _____, ____votos, etc

SEGMENTO: ALUNO

Total de ____votantes, sendo ____votos nulos, ____votos em branco, ____votos válidos. Os candidatos foram assim votados: (*)
 _____, ____votos;
 _____, ____votos;
 _____, ____votos, etc

SEGMENTO: PAIS DE ALUNO

Total de ____votantes, sendo ____votos nulos, ____votos em branco, ____votos válidos. Os candidatos foram assim votados: (*)
 _____, ____votos;
 _____, ____votos;
 _____, ____votos, etc

SEGMENTO: SERVIDORES

Total de ____votantes, sendo ____votos nulos, ____votos em branco, ____votos válidos. Os candidatos foram assim votados: (*)



_____, ____ votos;
_____, ____ votos;
_____, ____ votos, etc

Todos os candidatos presentes referendaram os resultados da apuração e uma vez constatada a validação da eleição, foi solicitada à Comissão Eleitoral a afixação dos resultados em locais de circulação de servidores, para ampla divulgação.

Nada mais havendo a acrescentar, eu, _____, secretário da mesa receptora,

lavei a presente ata, sendo assinada por todos os presentes.

Joselândia- MA, ____ de ____ de 2026, às ____h__.

Assinaturas dos membros da Comissão e candidatos presentes.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 665b35c06fa8602fa9f2e71821d54ab1

PORTARIA Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

PORTARIA Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO do cargo de Secretária de Assistência Social e Trabalho do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a Sra. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 016530132001-3 SSP/MA e CPF Nº 066.705.673-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de Março de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a36dc3b2c233b28102cfa91f75c6af94

PORTARIA Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO

PORTARIA Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO do cargo de Secretária de Urbanismo do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica**, da Secretaria Municipal de Urbanismo a Sra. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 0165924220014 SSP/MA e CPF Nº 043.115.773-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de Março de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7b97f43762f92c05e88e679870463ab0

PORTARIA Nº 018 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO

PORTARIA Nº 018 DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO para o cargo de Secretária de Assistência Social e Trabalho do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a Sra. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 0165924220014 SSP/MA e CPF Nº 043.115.773-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de Março de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 51fc89a11825b4d3c8793b8ec36151c0

PORTARIA Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

PORTARIA Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO para o cargo de Secretária de Urbanismo do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica**, da Secretaria Municipal de Urbanismo a Sra. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 016530132001-3 SSP/MA e CPF Nº 066.705.673-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de Março de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal



Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c165afb6a6416dfc3c68d4711db76f13

**PORTARIA Nº 020 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**

PORTARIA Nº 020 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO do cargo de Secretária do Fundo de Assistência Social do município de Joselândia Maranhão".

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão, de Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 016530132001-3 SSP/MA e CPF Nº 066.705.673-40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de Março de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 11d6df16e8af053ef62c684464aad3a4

**PORTARIA Nº 021 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA SRA. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO**

PORTARIA Nº 021 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO para o cargo de Secretária do Fundo de Assistência Social e Trabalho do município de Joselândia Maranhão".

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica**, da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho a Sra. **JANE RALLYNNE SANTOS MONTEIRO**, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 0165924220014 SSP/MA e CPF Nº 043.115.773-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de Março de 2026

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e3bc0cf7e37abe749c7b515c6d082090

RESOLUÇÃO 03/2026 CMEJ, 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Credenciamento, Reconhecimento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira no Sistema Municipal de Educação por um período de 2 (dois) anos, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Artigo 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, art. 8, 11 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações, a Lei Municipal nº 002, de 03 de abril de 2025, que Reorganiza o Conselho Municipal de Educação de Joselândia-MA; Resolução do CME nº 008/2022 o Ofício nº 001/2026 - SEMED/GAB de 06 de janeiro de 2026, Protocolo CMEJ Nº 02/2026 e Processo CMEJ Nº 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento, Reconhecimento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º) ano, na **Escola Municipal Profa. Rosilda Teixeira, Povoado Serrinha**, do Sistema Municipal de Educação de Joselândia-MA, inicialmente por um período de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação desta resolução, após finalizar a vigência do primeiro período (2 anos) haverá um novo procedimento de verificação **in loco**, pela Comissão Verificadora, relatórios de análise documental e condições da estrutura física escolar, uma nova Resolução será expedida de Credenciamento Permanente da Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, EM JOSELÂNDIA - MA, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Adriana Silva Reis de Sousa
Presidente do CMEJ

Conselheiras/Conselheiros Presentes

HOMOLOGO
Em 25/03/2026

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4dab6d14b7d0228d18f6c846fd834768

**RESOLUÇÃO 04/2026CMEJ 25 DE MARÇO DE 2026 APROVA
CREDENCIAMENTO/RECONHECIMENTO ESCOLA SÃO FRANCISCO
DAS CHAGAS**

RESOLUÇÃO 04/2026 CMEJ, 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Credenciamento, Reconhecimento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na Escola Municipal São Francisco das Chagas no Sistema Municipal de Educação por um período de 2 (dois) anos, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Artigo 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, art. 8, 11 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações, a Lei Municipal nº 002, de 03 de abril de 2025, que Reorganiza o Conselho Municipal de Educação

de Joselândia-MA; Resolução do CME nº 008/2022 o Ofício nº 044/2025 - SEMED/GAB de 27 de novembro de 2025, Protocolo CMEJ Nº 03/2026 e Processo CMEJ Nº 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Credenciamento, Reconhecimento e Autorização de funcionamento** da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º) ano, na **Escola Municipal São Francisco das Chagas, Povoado Bonito**, do Sistema Municipal de Educação de Joselândia-MA, inicialmente por um período de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação desta resolução, após finalizar a vigência do primeiro período (2 anos) haverá um novo procedimento de verificação **in loco**, pela Comissão Verificadora, relatórios de análise documental e condições da estrutura física escolar, uma nova Resolução será expedida de Credenciamento Permanente da Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, EM JOSELÂNDIA - MA, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Adriana Silva Reis de Sousa
Presidente do CMEJ

Conselheiras/Conselheiros Presentes

HOMOLOGO
Em 25/03/2026

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6dcab6b7e537f19a855a1a0710e0a0a1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Processo Administrativo nº 200106/2026. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais No Município. Empresa Vencedora: **L F S CALADO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.032.721/0001-25**, localizada na Rua de Colinas, S/N, Bairro: Piaui, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000, Telefone: (99) 98196-6320, neste ato, representada pela sua representante legal a Senhora: Lidayana Figueiredo Soares, portador do CPF nº 023.146.163-16. Processo Licitatório Homologado no dia em 06 de abril de 2026, pela Secretaria municipal de Administração, através do Senhor: Ismael Reis Sousa.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c1bd4efe23943d0436aaa43bc459ce92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº020 /2026 - SEMUS

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Francilene Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 02/04/2026 a 01/05/2026, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de abril de 2026.

Jailson Silva Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 21c96de6c1ae76dcf01e02edb24b03f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** E G L PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 42.464.844/0001-33, com endereço na Rua João Castelo, n 43 - Vila Bacanga, São Luís MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 534.999,15 (quinhentos trinta quatro mil novecentos noventa nove reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental, 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** **01/04/2026 a 01/04/2027. DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Eduardo Gleise Leite Pinheiro - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c2900a307e40d24079b523f233534ef3

CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03, Jardim Primavera, Balsas/MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 284.981,40 (duzentos oitenta quatro mil novecentos oitenta um reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar



Fundamental, 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 01/04/2026 a 01/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Raimundo Gomes Maia Neto - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9e892309feac04e664cd2a0fbf7ec322

CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PML - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 11.494.673/0001-61, com endereço na Avenida São Francisco, 1951 - Tancredo Neves, Teresina - PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 554.939,50 (quinhentos cinquenta quatro mil novecentos trinta nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental, 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 01/04/2026 a 01/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Francisco das Chagas Batista da Silva Junior - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7efb92159b21414b172f22678c1096f1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2026 - PML.
CONTRATO Nº: 078/2025 - PML.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA.
CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.349.661/0001-76, com sede Av. Santos Dumont, nº 347, Centro, Tasso Fragoso - MA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria para a realização de atividades da administração tributária voltado para o incremento das Receitas Municipais para a Prefeitura Municipal de Loreto/MA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes.
MOTIVO: Rescisão unilateral em razão de inexecução total/parcial do contrato, descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado na prestação dos serviços.
DATA DA RESCISÃO: 06 de abril de 2026. Loreto/MA. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f1d13ac567a405ea4a6ee83cab683501

PORTARIA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO/MA.

“INSTITUI O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO-MA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabeleça a saúde como direito de todos e dever do Estado; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos; CONSIDERANDO a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância do óbito como estratégia para redução da mortalidade materna, infantil e fetal; CONSIDERANDO a importância da análise dos óbitos como instrumento para qualificação da atenção à saúde e prevenção de novos eventos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Loreto - MA.

Art. 2º. O Grupo Técnico tem como finalidade investigar, analisar e monitorar os óbitos maternos, infantis, fetais e MIF (Mulheres em Idade Fértil) ocorridos no município, visando subsidiar a tomada de decisões e a implementação de ações de prevenção.

Art. 3º. Compete ao Grupo Técnico:

- I - Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais, conforme normativas vigentes;
- II - Analisar os fatores determinantes, condicionantes e assistenciais relacionados aos óbitos;
- III - Classificar os óbitos quanto à evitabilidade;
- IV - Elaborar pareceres técnicos e relatórios analíticos;
- V - Recomendar medidas de intervenção para redução da mortalidade;
- VI - Monitorar a implementação das recomendações propostas;
- VII - Promover a integração entre vigilância e assistência;
- VIII - Apoiar a qualificação dos registros dos sistemas de informação em saúde;
- IX - Desenvolver ações educativas com as equipes de saúde.

Art. 4º. O Grupo Técnico será composto por profissionais das seguintes áreas:

- I - Vigilância Epidemiológica;
- II - Atenção Primária à Saúde;
- III - Atenção Hospitalar;
- IV - Saúde da Mulher;
- V - Saúde da Criança;
- VI - Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- VII - Serviço Social;
- VIII - Enfermagem;
- IX - Medicina;
- X - Outros profissionais conforme necessidade.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º A coordenação do Grupo será definida entre seus membros.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outras instituições e setores para colaborar com as atividades.

Art. 5º. O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º. As investigações deverão seguir os instrumentos e protocolos padronizados pelo Ministério da Saúde, incluindo:

- I - Ficha de Investigação de Óbito Materno;
- II - Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal;
- III - Análise por Grupo Técnico ou Comitê.

Art. 7º. Os casos analisados terão caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação de informações que permitam a identificação dos usuários, profissionais ou serviços envolvidos.

Art. 8º. Os resultados das análises deverão subsidiar o planejamento das ações de saúde e a formulação de políticas públicas no âmbito municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Loreto, MA, 06 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS COELHO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: efc54e249f53c25707c2b1099f00ce6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**PORTARIA Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2026- GAB- SEMUS**

Institui o Grupo Condutor Municipal de Segurança do Paciente - GCMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento de Matões-MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando as disposições da Portaria GM nº. 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Condutor de Segurança do Paciente - GCMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Matões-MA.

Art. 2º- O Grupo Condutor de Segurança do Paciente - GCMSP, será composto pelos seguintes membros:

- Secretário Municipal De Saúde: Eliel Rossano Pereira de Moura
 - Atribuição: Coordenação geral do grupo, representação institucional, articulação política e garantia de recursos para a execução do plano.
- Secretária Adjunta Da Secretaria Municipal De Saúde: Cleonilma dos Santos Coelho
 - Atribuição: Apoio à coordenação, supervisão da execução das atividades e articulação intersetorial.
- Representante da Coordenação De Rede (Assistência):
 - Titular: Jandui Assunção de Castro
 - Suplente: Maria Cecília Brandão Rocha
 - Atribuição: Articulação e acompanhamento da implementação das ações de segurança do paciente nas unidades de assistência, garantindo a integração dos serviços.
- Representante da coordenação de atenção primária:
 - Titular: Fabrícia Crystina Ribeiro Da Cunha
 - Suplente: Mônica Cristina Queiroz de Araújo
 - Atribuição: Fomento e monitoramento das ações de segurança do paciente nas unidades de saúde da família e demais serviços de aps.
- Representante da Vigilância Sanitária:
 - Titular: Ywsnara Khysnna Da Silva Viveiros
 - Suplente: Sara Trindade Silva Lima
 - Atribuição: Fiscalização e controle das boas práticas, análise de riscos sanitários e regulamentação das ações em segurança do paciente.
- Representante da Coordenação de Educação Em Saúde:
 - Titular: Amanda Coutinho Vieira
 - Atribuição: Planejamento e execução de ações de capacitação e educação permanente para os profissionais de saúde sobre temas de segurança do paciente.

Art. 3º- Compete ao Grupo Condutor Municipal de Segurança do Paciente - GCMSP:

I- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente;

II- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;

III- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:

- a) Implantação da gestão de risco;
- b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
- c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
- d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,
- e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.

IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;

V- Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;

VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,

VIII - fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Secretaria Municipal de Saúde de Matões/MA, em 06 de abril de 2026. **ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cd8fb5a5bf4a33507b9c72a62e54648b

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAB-SEMUS

Dispõe sobre a habilitação do Hospital Divino Espírito Santo de Matões para a realização de procedimentos de Oferta de Cuidados Integrados, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Ambulatorial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem especialistas; Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem especialistas; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população do município de Matões a oferta de procedimentos especializados no Sistema Único de Saúde; e Considerando a capacidade instalada e a equipe multiprofissional disponível no Hospital Municipal Divino Espírito Santo para realização dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Matões, CNES 2702703, integrante da Rede Municipal de Saúde de Matões, como unidade de referência para a realização de procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas no município de Matões.

Art. 2º Compete ao Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Matões assegurar o cumprimento dos critérios técnicos, éticos e legais estabelecidos para a realização dos procedimentos listados, em consonância nas Portarias Ministeriais pertinentes.

Art. 3º O Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Matões deverá manter registros atualizados e fidedignos dos procedimentos realizados, garantindo a notificação junto aos sistemas de informação do SUS, bem como o adequado percurso terapêutico dos usuários.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico, administrativo e regulatório necessário para assegurar o adequado funcionamento da oferta desses serviços, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Matões/MA, em 06 de abril de 2026. **ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cf389eb4384ead5822ea547e0965de36

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAB-SEMUS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NO ÂMBITO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES/MA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MATÕES - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança do Paciente, instituída pela Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistematizadas voltadas à melhoria da qualidade da assistência e à redução de riscos e eventos adversos nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a organização da Rede de Atenção à Saúde do Município de Matões/MA, conforme cadastro no **CNES**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)** no âmbito de toda a **Rede Municipal de Saúde de Matões/MA**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas à segurança do paciente em todos os níveis de atenção à saúde.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente terá abrangência sobre todas as unidades e serviços municipais de saúde, incluindo:

O Núcleo de Segurança do Paciente terá **abrangência sobre todas as unidades e serviços municipais de saúde cadastrados no CNES**, compreendendo:

I - Atenção Básica e Unidades de Saúde da Família

- Unidade Básica de Saúde de **Seriema** - CNES nº 7713274;
- Unidade Básica de Saúde do **Matadouro** - CNES nº 7713258;
- Unidade de Saúde da Família do **Mandacaru** - CNES nº 3524043;
- Unidade de Saúde da Família da **Taioba** - CNES nº 3524027;
- Unidade de Saúde da Família de **Santa Luzia** - CNES nº 3523977;
- Unidade de Saúde da Família do Povoado **Santo Antônio da Cana Brava** - CNES nº 3523969;
- Unidade de Saúde da Família do Povoado **Laranjeiras** - CNES nº 6817475;
- Unidade de Saúde da Família do Povoado **Onça** - CNES nº 3524035;
- Unidade de Saúde da Família do Povoado **União** - CNES nº 3523950;
- Posto de Saúde **Carmosina Coutinho** - CNES nº 2450607.

II - Atenção Hospitalar

- **Hospital Municipal Divino Espírito Santo** - CNES nº 2702703.





III - Atenção Psicossocial

- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Matões - CNES nº 9331239.

IV - Atenção Especializada e Reabilitação

- Centro de Especialidades Municipal;
- Centro de Especialidades em Reabilitação e Transtorno Autista de Matões - CNES nº 7713517.

Parágrafo único. Fica excluída da execução direta das ações assistenciais a **Secretaria Municipal de Saúde**, mantendo-se esta apenas como instância de coordenação, supervisão e apoio institucional.

Art. 3º - Fica definida a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MATADOURO (CNES nº 7713258)** como **UNIDADE LABORATÓRIO** do Núcleo de Segurança do Paciente, constituindo-se como:

I - Sede operacional do NSP;

II - Unidade piloto para implantação inicial de protocolos, fluxos, instrumentos e indicadores;

III - Referência para replicação das boas práticas de segurança do paciente nas demais unidades da rede.

Art. 4º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Segurança do Paciente;

II - Identificar, analisar e propor medidas preventivas para os riscos relacionados à assistência à saúde;

III - Implementar e acompanhar sistemas de notificação e investigação de incidentes e eventos adversos;

IV - Promover ações educativas e capacitações permanentes sobre segurança do paciente para os profissionais da rede;

V - Monitorar indicadores de segurança do paciente definidos em normativas nacionais e locais;

VI - Estimular a cultura da segurança do paciente em todas as unidades de saúde do município;

VII - Garantir a integração e comunicação efetiva entre os serviços da rede municipal de saúde.

Art. 5º - O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por equipe multiprofissional, designada por ato próprio, preferencialmente com representantes das áreas de:

I - Enfermagem;

II - Medicina;

III - Farmácia;

IV - Gestão e coordenação da Atenção Básica;

V - Hospital Municipal;

VI - Vigilância em Saúde;

VII - Representante dos usuários, quando couber.

Art. 6º - As reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente ocorrerão periodicamente, com registro em ata, podendo ser realizadas de forma ordinária ou extraordinária, conforme necessidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Matões, em 06 de abril de 2026. **ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 91d6cae703129d85123ee8049f3a9e45

EXTRATO DO CONTRATO 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 9,264,00 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.02.01- FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.Funcional Programática: 12.361.0012.2104.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.Funcional Programática: 12.365.0012.2106.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil Pré-Escola.Funcional Programática: 12.365.0012.2105.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil - Creche.Funcional Programática: 12.366.0012.2107.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino EJA. Funcional Programática:12.367.0012.2108.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial. Funcional Programática: 12.361.0012.2109.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Quilombola.Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu

representante ordenador de despesas, o Sr Luciano Matias Aquino Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80,

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 0fa782e3e426a3fd9551003ada9922c8

EXTRATO DO CONTRATO 144/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente a para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 14,782,20. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. Unidade Orçamentária: 02.02.01- FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0012.2104.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.Funcional Programática: 12.365.0012.2106.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil Pré-Escola.Funcional Programática: 12.365.0012.2105.0000 - VAAT Atividade - Ensino Infantil - Creche.Funcional Programática: 12.366.0012.2107.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

EJA.Funcional Programática:12.367.0012.2108.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial.Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E. P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80,Matões-Ma,06 de abril de 2026. Publique-se Luciano Matias Aquino Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 992cb90e154d3a44767d92debe60324b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 - SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA - EPP**. Valor Global: R\$ 70.324,68. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: **Unidade Orçamentária:02.03.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.301.0010.1060.0000 – Estruturação de Material Permanente para as Unidades de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Funcional Programática: 10.301.0010.2093.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Atenção Primária em Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.** SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, por

seu representante ordenador de despesas, o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, E P MOURA LIMA EPP, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões-Ma, 06 de abril de 2026. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1dd6d91a555fa88bf63088788d2c37e6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO – QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA AO **CONTRATO Nº 81/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.027/2024. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADA: **EMPRESA LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 36.880.353/0001-70**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo consistente no **valor total de R\$ 303.799,00 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais), equivalente a aproximadamente 20,68% do valor inicial atualizado do Contrato 81/2025**, com fundamento no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021. BASE LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Matões- MA, 30 de março de 2026. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0e8a6ed0f274e7ccdc1bfe22cbcccefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. SECRETARIA: **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ13.594.925/0001-50, representado pela Secretária **Késalla Crystina Cabral Carvalho**. Empresa beneficiária: **AGRO LEM LTDA.**, CNPJ30.865.664/0001-84, representado por **Luis Eduardo Mota dos Santos** (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: é a **contratação de empresa especializada para a aquisição de pescado in natura, do tipo Tambaqui (Colossoma macropomum), destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Mirador/MA**. DOTAÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0401.2192.0000 – DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE 33.90.32 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor: **159.840,00** (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS. Data da assinatura: 01 de abril de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: **Késalla Crystina Cabral Carvalho(Secretaria Municipal de Assistência Social)** . Contratada **Luis Eduardo Mota dos Santos** (sócio-proprietário da **AGRO LEM LTDA**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8d411e65d3f7b3b2b2a842be1e4366bc

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2022 – PA nº 489/2022 – PE nº 035/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. OBJETO: contratação para locação de veículos para o transporte escolar com condutor (sem dedicação exclusiva), visando atender a demandas dos alunos da Rede Pública de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2026. VALOR: R\$ 4.401.999,72. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Andersen Paiva Torres /Representante Legal. Mirador – MA, 07 de março de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c7c179f70d20ad657f7b116e38e782ca

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 47/2021 N°P.A (DISPENSA DE LICITAÇÃO): 09/2021

Extrato do quinto Termo Aditivo de Contrato Número do Contrato: 47/2021 Número do Processo Administrativo (Dispensa de Licitação): 09/2021 Secretaria Contratante: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mirador/MA CNPJ da Secretaria: 31.158.996/0001-91 Beneficiária (Contratada): Paróquia de São Bento (representada por Alexandro Veríssimo Barbosa) Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de uma creche escolar no Povoado Ibiapira, destinada à Secretaria de Educação. Valor do Contrato: R\$ 1.113,71 mensal, totalizando 13.364,52 anual. Data de Assinatura: 03 de abril de 2026. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X. Prazo de Vigência: 12 meses (prorrogáveis conforme acordo entre as partes). Responsáveis pela Assinatura: Contratante (Prefeitura): Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada (Paróquia): Alexandro Veríssimo Barbosa (Administrador Diocesano).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 987cdac3b46fd1415459d065aa353285

PORTARIA N. 0176/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 082/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para o fornecimento de gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 82cc57fdb0fe8aa9df23eecd1ce6a323

PORTARIA N. 0362/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 083/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para o fornecimento de gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO



Código identificador: bcac47b93ba6a854b5db5e350788d878

PORTARIA N. 0408/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 084/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para o fornecimento de gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 51628b612662901f3b8fe0e2763b320c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

LEI MUNICIPAL Nº 513/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas

disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes, tendo por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, bem como disciplinar o planejamento, a regulação, a fiscalização e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico no âmbito do Município.

Parágrafo único. Esta Lei observa as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a legislação estadual aplicável.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de, observadas as definições constantes da legislação federal vigente.

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público de saneamento básico a adoção de soluções individuais por usuários, quando inexistente rede pública disponível, observadas as normas ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços públicos de saneamento básico de interesse local, observada a titularidade municipal prevista no art. 30, inciso V, da Constituição Federal.

§ 1º - O Município observará a prestação regionalizada instituída pela legislação estadual, bem como as deliberações do colegiado microrregional, quando aplicáveis às funções públicas de interesse comum.

§ 2º - A prestação poderá ocorrer diretamente ou mediante delegação, concessão, parceria ou consórcio público, conforme legislação vigente.

Art. - 6º O Município de Nina Rodrigues integra a Microrregião de Saneamento Básico instituída pela Lei Complementar Estadual nº 239/2021, observando as diretrizes e deliberações do respectivo colegiado microrregional no que se refere às funções públicas de interesse comum.



§ 1º - O planejamento municipal deverá ser compatibilizado com o plano regional ou microrregional de saneamento básico, quando existente.

§ 2º - A titularidade municipal dos serviços públicos de saneamento básico será exercida em consonância com o modelo de governança regional instituído pela legislação estadual.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente coordenar a Política Municipal de Saneamento Básico, cabendo às demais Secretarias atuar de forma integrada, conforme suas competências legais.

Parágrafo único. A execução operacional dos serviços observará a estrutura administrativa definida pelo Poder Executivo.

SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso prevista na Lei Federal nº 14.026/2020, especialmente, 99% da população com acesso à água potável e 90% da população com coleta e tratamento de esgoto, até 31 de dezembro de 2033;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização,

capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

X - assegurar o cumprimento das metas de universalização estabelecidas na Lei Federal nº 14.026/2020, especialmente quanto ao atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Defesa Civil, que distribuirá de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 11 - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, epidemiológicos e ambientais;

III - riscos sanitários, coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO SANITÁRIOS

Art. 12 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMSB.

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 15 - O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Defesa Civil, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16 - A regulação e fiscalização dos serviços poderão ser exercidas mediante adesão a entidade reguladora estadual, regional ou por meio de cooperação federativa, nos termos da legislação federal.

Art. 17 - A prestação dos serviços poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante delegação, concessão ou parceria, observada a legislação aplicável.

SEÇÃO II**DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 18 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 19 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

VII - Incorporação das metas nacionais de universalização previstas na legislação federal vigente, observadas as condições locais e regionais.

Art. 20 - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º - A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º - O PMSB deverá estar compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 5º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá abranger integralmente o território do Município, contemplando áreas urbanas e rurais.

Art. 21 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 22 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

SEÇÃO III**DO CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 23 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado de caráter consultivo e de controle social, vinculado ao Poder Executivo, com a finalidade de acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 24º Compete ao CMSB:

I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - emitir pareceres sobre políticas e projetos do setor;

III - promover o controle social.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e da Defesa Civil e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 2 - A composição e funcionamento do CMSB serão regulamentados por decreto, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

SEÇÃO III**DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB**

Art. 27 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Defesa Civil, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações de saneamento básico no Município.

§1º - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º - A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

§ 3º - A lei específica disciplinará sua gestão, fontes de recursos e mecanismos de controle.

§ 4º - Enquanto não instituído o Fundo, as ações poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 28 - Constituem receitas do Fundo:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 29 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 30 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 31- A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 32 - O Prefeito Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para fins legais.

SEÇÃO IV

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 33 - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º - As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º - O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

SEÇÃO V**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 34 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III**DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 35 - São direitos dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - a gradativa universalização dos serviços e sua prestação em conformidade com os padrões estabelecidos pelo órgão regulador;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de tarifas, taxas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado, observada a modicidade tarifária;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - a fruição de ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento de seus direitos e deveres e das penalidades a que estejam sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação de serviços e atendimento ao usuário.

Art. 36 - São deveres dos usuários:

I - o pagamento das tarifas, taxas e preços públicos devidos;

II - o uso racional da água e a adequada manutenção das instalações hidrossanitárias;

III - a ligação de edificação permanente urbana às redes públicas disponíveis;

IV - o correto acondicionamento, separação e disposição dos resíduos sólidos para coleta;

V - a adoção de medidas para retenção ou infiltração das águas pluviais no imóvel;

VI - colaborar com a limpeza pública e a salubridade urbana;

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede pública de esgotamento sanitário, o usuário deverá implantar e manter sistema individual de tratamento, conforme normas técnicas e ambientais vigentes.

Art. 37 - O Município promoverá mecanismos de tarifa social para usuários de baixa renda, conforme regulamentação da entidade reguladora.

CAPÍTULO IV**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 38 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 39 - Toda edificação permanente urbana deverá ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º - A obrigatoriedade de conexão observará as condições técnicas e operacionais estabelecidas pelo prestador e pela entidade reguladora.

Art. 40 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade competente de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 41 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V**ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

Art. 42 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º - Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - A política tarifária observará os princípios da modicidade tarifária, transparência, sustentabilidade econômico-financeira e incentivo à eficiência, nos termos das normas de referência da ANA.

Art. 43 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e

bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário e;

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

§ 4º - A interrupção dos serviços observará as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a regulamentação da entidade reguladora competente.

Art. 44 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 45 - O Município poderá prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como aderir a entidade reguladora estadual ou regional para exercer as funções de regulação e fiscalização, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

§ 1º - As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º - O Município poderá aderir à entidade reguladora estadual competente, observadas as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, garantindo independência decisória, transparência e modicidade tarifária.

Art. 46 - São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 47 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º - As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º - As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 48 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 49 - O Município observará as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, bem como poderá aderir à entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico deverão adequar sua estrutura administrativa ao disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 51 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 52 - A Política Municipal de Resíduos Sólidos continuará regida pela Lei Municipal nº 384/2014, até que seja promovida sua revisão e consolidação normativa.

Parágrafo único. Ficam revogadas apenas as disposições da Lei nº 384/2014 que conflitem expressamente com esta Lei.

Art. 53 - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 15e0ae157374f2827da5cd2ebf8ab7a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/202. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO -



MA, CNPJ 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e o DECRETO Nº 019/2023 observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 088/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 088/2025, com vencimento em 03/04/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 06/04/2027, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/04/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de R\$ 71.829,60 (setenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), considerando o preço total e as quantidades totais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. CONTR. INTERNO, CONTAB. E TESOUR. 04.124.0052.2008.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA 20.122.0052.2010.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **CONTRATANTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.167.0001-38, representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº ***.911.103-**, Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: f91f643eefc4ae474f989b904548b1bc

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/202. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e o DECRETO Nº 019/2023 observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 089/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 089/2025, com vencimento em 03/04/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 06/04/2027, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/04/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de R\$ 60.204,00 (sessenta mil e duzentos e quatro reais), considerando o preço total e as quantidades totais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 AÇÕES DO ENS. FUND. CUST. C/ QSE 12.361.0401.2075.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **CONTRATANTE:**

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.167.0001-38, representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº ***.911.103-**. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 665da2dca210c0eabde40f4843557972

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/202. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e o DECRETO Nº 019/2023 observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 090/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 090/2025, com vencimento em 03/04/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 06/04/2027, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/04/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de R\$ 21.175,20 (vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), considerando o preço total e as quantidades totais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS MANUT. DE ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0052.2070.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 08.243.0124.2078.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PROT. SOCIAL BÁSICA / PAIF 08.243.0124.2079.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **CONTRATANTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.167.0001-38, representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº ***.911.103-**. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 68ece71daf19391d464a643a1e100489

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/202. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e o DECRETO Nº 019/2023 observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 091/2025. O prazo de vigência do Contrato nº 091/2025, com vencimento em 03/04/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 06/04/2027, mediante ao presente aditamento, a



contar do dia 06/04/2026. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Fica aditivado o valor de R\$ 33.631,20 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), considerando o preço total e as quantidades totais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **CONTRATENTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** E DA S SANTOS DIGITAL NET, inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.167.0001-38, representada pelo S.r. ELISON DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº ***.911.103-**, Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 67c43d1bafceee9a3d3b3e2ad664d7c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO

ERRATA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Na publicação ocorrida no Diário Oficial da FAMEM (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), edição Nº 3809/2026, de 11 de MARÇO de 2026, referente aos aditivo contratual do contrato nº30/2025, onde se lê: "construção de um matadouro público"; leia-se: construção de creche pré escola tipo 1 .
Raimundo Domingos Costa Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c3fca16636c01ced8bbc33e87a9bc539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2026 - SEMED
Nº DO PREGÃO:	PE 001/2026 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 2.408.247,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos 26 dias do mês de março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EMPRESA: A. J. SANTA CLARA LTDA CNPJ: 35.670.742/0001-09 Total de lotes: 52 Valor Total: R\$ 1.029.782,20 (hum milhão, vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)						
Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (COTA PRINCIPAL)	KG	15.000	3,22	48.300,00	TIO GÊ
03	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (COTA RESERVADA)	KG	5.000	3,22	16.100,00	TIO GÊ



04	ALFACE: TIPO LISA OU CRESPA DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EXCLUSIVO)	KG	200	3,02	604,00	IN NATURA
07	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	KG	22.500	2,89	65.025,00	TIO GÊ
08	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA)	KG	7.500	2,89	21.675,00	TIO GÊ
11	BETERRABA "IN NATURAL" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. (EXCLUSIVO)	KG	11	3,94	3.940,00	IN NATURA
12	BISCOITO DE ARROZ FEITO A PARTIR DE ARROZ INTEGRAL E SAL, POSSUEM GRANDE QUANTIDADE DE FIBRAS, PROMOVEDOR UMA SENSAÇÃO DE SACIEDADE. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150 G. (EXCLUSIVO)	PCT	12	8,72	436,00	KIKOS
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3 EM 1, ESTAMPADO DE TEXTURA LISA, CROCANTE, COLORAÇÃO CASTANHO DOURADO SEM CORANTES. INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ. ESTABILIZANTES LECITINAS DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. BISCOITO EM FORMATO REDONDO. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. (EXCLUSIVO)	PCT	13	4,37	43.70,00	POTY
16	CACAU EM PÓ PURO 100% LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 500G. (EXCLUSIVO)	PCT	50	16,70	835,00	APTI



17	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM 250G. (EXCLUSIVO)	PCT	2.000	13,10	26.200,00	SANTA CLARA
22	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	28,49	106.837,50	MAFRIPAR
23	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA RESERVADA)	KG	1.250	28	35.612,50	FORTBOI
24	CARNE BOVINA: CONGELADA, CORTE TIPO BISTECA, LIVRE DE CARNE BOVINA: CONGELADA, CORTE TIPO BISTECA, BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM. DEVE CONSTAR A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, PESO E SIF. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	26,90	26.900,00	FORBOI
26	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	3,25	3.250,00	IN NATURA
27	COLORAU - EMBALAGEM INTEGRA DE 100G. CONSTITUÍDO DA MISTURA DE FUBÁ COM EXTRATO LÍQUIDO DE URUCUM (CORANTE NATURAL) QUE FORNECE A COLORAÇÃO VERMELHO AMARELADO. NÃO DEVENDO CONTER CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, BEM COMO REALÇADORES DE SABORES, DENTRE OUTROS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	5.000	3,02	15.100,00	MARATÁ
31	CREME DE LEITE 200G CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA- PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G. (EXCLUSIVO)	CX	1.000	3,00	3.000,00	ITAMBÉ
32	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO 300G. (EXCLUSIVO)	SASHE	5.000	3,05	15.250,00	QUERO



33	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO)	KG	5.000	5,80	29.000,00	TIO GÊ
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 1KG. (EXCLUSIVO)	KG	3.000	5,10	15.300,00	DONA BENTA
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: PACOTE DE 1 KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, SEM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	5,10	5.100,00	DONA BENTA
39	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO 100G. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	UND	500	3,30	1.650,00	ROYAL
42	FILE DE PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS CONTENDO 1 KG. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM PESO IDENTIFICADO. (COTA RESERVADA)	KG	1.250	15,70	19.625,00	FRANGO FORTE
47	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 900ML. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	5.000	8,39	41.950,00	BETÂNIA
48	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM 200G. (EXCLUSIVO)	CX	200	4,74	948,00	PIRACANJUBA
51	LEITE UHT INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (EXCLUSIVO)	LT	3.000	5,58	16.740,00	BETÂNIA
52	LINGUIÇA - SUÍNA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PESO MÉDIO 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (EXCLUSIVO)	KG	3.000	17,23	51.690,00	FRICÓ



53	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMO ETIQUETA DE PESAGEM, E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEMANAL. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	19,90	74.625,00	FRICÓ
54	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMO ETIQUETA DE PESAGEM, E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEMANAL. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. (COTA RESERVADA)	KG	1.250	19,90	24.875,00	FRICÓ
55	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM/PACOTE 500G. (EXCLUSIVO)	PCT	12.000	3,60	43.200,00	BONSABOR
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTÉM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO)	PCT	2.000	3,80	7.600,00	BONSABOR
57	MARGARINA VEGETAL. SABOR E ODORES SUAVES. EMBALAGENS DE POLIETILENO RESISTENTES OU ACETATO COM TAMPAS E LACRE DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 250G. TEOR DE LÍPIDIOS TOTAIS DEVE CONSTAR NO PAINEL PRINCIPAL DO ROTULO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM INTEGRAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. (EXCLUSIVO)	UND	3.000	4,35	13.050,00	PRIMOR
58	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ. MILHO PARA MUNGUNZÁ; EMBALAGEM PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (EXCLUSIVO)	PCT	3.000	3,54	10.620,00	DONA CLARA
59	MILHO TIPO PIPOCA, QUALIDADE PREMIUM, PACOTE COM 500 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E LIMPA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	200	3,20	640,00	YOKI
60	MILHO VERDE EM CONSERVA, OBTIDO DE GRÃOS DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM LATA COM 200G. (EXCLUSIVO)	LTA	100	3,10	310,00	QUERO
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900ML. (COTA PRINCIPAL)	LT	7.500	7,94	59.550,00	CONCORDIA
63	OVOS DE GALINHA EM CARTELA DE 30 UNIDADES: OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODORES E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	CTE	6.000	18,19	109.140,00	IELNIA



64	OVOS DE GALINHA EM CARTELA DE 30 UNIDADES: OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA)	CTE	2.000	18,19	36.380,00	IELNIA
67	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. (EXCLUSIVO)	KG	500	6,21	3.105,00	IN NATURA
69	POLPA DE ACEROLA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A UM ANO COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. (COTA RESERVADA)	KG	2.000	10,60	21.200,00	NUTRITIVA
78	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, RESISTENTES, PRÓPRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS. (EXCLUSIVO)	KG	300	4,85	1.455,00	IN NATURA
79	SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	KG	2.000	1,33	2.660,00	LEBRE
80	SALSICHA CONGELADA: AS SALSICHA DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40G A 50G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CARIMBO Nº DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	KG	100	11,50	1.150,00	REZENDE
83	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (EXCLUSIVO)	UND	500	4,15	2.075,00	TEMPERO BARÃO
86	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	KG	50	7,20	360,00	UNIÃO



87	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	UND	30	5,00	150,00	ADOCYL
90	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS. SEM COLESTEROL E LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	30	4,75	142,50	ESTRELA
91	IOGURTE DESNATADO COM SABOR - EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM NAO PODE ESTAR AMASSADA E ESTUFADA, DEVENDO ESTAR SELADA E CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL E ATOXICO. (EXCLUSIVO)	LITRO	50	9,94	497,00	LONGA
92	IOGURTES - IOGURTE ZERO LACTOSE, VARIOS SABORES, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN SEM ADICAO DE ACUCAR, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO. (EXCLUSIVO)	LITRO	50	10,03	501,50	BETÂNIA
93	LEITE DE SOJA PRODUZIDO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. TAMBÉM CONHECIDO COMO BEBIDA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, CONSERVANTES E COLESTEROL. COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. (EXCLUSIVO)	CX	50	7,66	383,00	BATAVO
94	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE - DEVE SER ISENTO DE LACTOSE EM SEUS INGREDIENTES. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM: 400G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. (EXCLUSIVO)	PCT	50	15,93	796,50	BETÂNIA
96	MACARRÃO ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ TIPO RIGATONI PENNE OU ESPAGUETE. PROIBIDO QUALQUER INGREDIENTE QUE TENHA GLÚTEN OU TRAÇOS OU CONTAMINAÇÃO CRUZADA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 4 MESES. (EXCLUSIVO)	PCT	30	9,43	282,90	ESTRELA
97	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500G, FATIADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL, SAL, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE SOJA, SAL LIGHT. (EXCLUSIVO)	PCT	30	8,86	265,80	MASSA FINA
Total Geral					R\$ 1.029.782,20	

EMPRESA: ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO | CNPJ: 35.265.061/0001-65
Total de lotes: 1 | Valor Total: R\$ 437,10 (quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
------	-----------	--	------	----------------------	----------------------	-------





95	LINHAÇA, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG. (EXCLUSIVO)	KG	30	14,57	437,10	ZAELI
Total Geral					R\$ 437,10	

EMPRESA: ATACADÃO DAS CESTAS LTDA | CNPJ: 60.921.837/0001-03
Total de lotes: 2 | Valor Total: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
43	FLOCAO DE ARROZ, FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. (EXCLUSIVO)	PCT	1.000	2,36	2.360,00	TIO JORGE
44	FLOCOS DE MILHO 500G - PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	12.000	2,37	28.440,00	DONA CLARA
Total Geral					R\$ 30.800,00	

EMPRESA: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | CNPJ: 10.780.363/0001-40
Total de lotes: 1 | Valor Total: R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
45	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO ESPECIFICAÇÃO: INTEIRO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE. (COTA PRINCIPAL)	KG	22.500	10,44	234.900,00	FRIATO
Total Geral					R\$ 234.900,00	

EMPRESA: FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 21.645.693/0001-40
Total de lotes: 3 | Valor Total: R\$ 150.562,50 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
41	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS CONTENDO 1 KG. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM PESO IDENTIFICADO. (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	16,49	61.837,50	FRIATO



46	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO ESPECIFICAÇÃO: INTEIRO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES, BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE. (COTA RESERVADA)	KG	7.500	11,50	86.250,00	COGRAN
77	PROTEÍNA DE SOJA - TEXTURIZADA NATURAL, PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO)	PCT	300	8,25	2.475,00	SORA
Total Geral					R\$ 150.562,50	

EMPRESA: L C SILVA LTDA | CNPJ: 33.063.921/0001-52

Total de lotes: 15 | Valor Total: R\$ 441.569,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM - CRACKER 3 EM 1, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	10.000	4,59	45.900,00	RANCHEIRO
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE SABORES SORTIDOS (COCO, LARANJA, CHOCOLATE, LEITE, ETC.) OS BISCOITOS DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE COM 400G. (EXCLUSIVO)	PCT	100	5,00	500,00	MICOS
18	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE DE SEGUNDA CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, DE ASPECTO PRÓPRIO, COR, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM DE 500G EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (COTA PRINCIPAL)	KG	7.500	12,45	31.125,00	MIRANDA
19	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE DE SEGUNDA CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, DE ASPECTO PRÓPRIO, COR, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM DE 500G EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (COTA RESERVADA)	KG	2.500	12,45	31.125,00	MIRANDA
20	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	18,40	69.000,00	ELDORADO



21	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). (COTA RESERVADA)	KG	1.250	18,40	23.000,00	ELDORADO
25	CEBOLA BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	5,50	5.500,00	IN NATURA
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. EMBALADO À VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONFECCIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBOS OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. CONGELADO A -18°C OU MAIS FRIO DEVE APRESENTAR: ODORE AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS VERDE E ESCURAS, NÃO CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	11,99	44.962,50	LAR
30	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. EMBALADO À VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONFECCIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBOS OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. CONGELADO A -18°C OU MAIS FRIO DEVE APRESENTAR: ODORE AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS VERDE E ESCURAS, NÃO CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA)	KG	1.250	11,99	14.987,50	LAR
36	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1; CARACTERÍSTICAS DO FEIJÃO CARIOCA: GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO, OVALADOS E COM UMA COLORAÇÃO BEGE CLARA COM LISTRAS MARRONS. VALOR NUTRICIONAL: RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, FERRO E OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE EMBALADO EM SACO DE MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG. (COTA PRINCIPAL)	KG	6.000	6,89	41.340,00	KALDINHO
37	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1; CARACTERÍSTICAS DO FEIJÃO CARIOCA: GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO, OVALADOS E COM UMA COLORAÇÃO BEGE CLARA COM LISTRAS MARRONS. VALOR NUTRICIONAL: RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, FERRO E OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE EMBALADO EM SACO DE MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG. (COTA RESERVADA)	KG	2.000	6,89	13.780,00	KALDINHO
73	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E REFRIGERADA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS DE POLPA BEM SECA E, LIVRE DE RESÍDUO DE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS EM 1KG. (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	11,27	42.262,50	MIRADOR
74	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E REFRIGERADA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS DE POLPA BEM SECA E, LIVRE DE RESÍDUO DE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS EM 1KG. (COTA RESERVADA)	KG	1.250	11,27	14.087,50	MIRADOR



85	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	UND	500	3,19	1.595,00	MARATÁ
89	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 100GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	30	5,15	154,50	TIA COTA
Total Geral					R\$ 441.569,50	

EMPRESA: L R DE MELO LIMA | CNPJ: 27.986.393/0001-00

Total de lotes: 5 | Valor Total: R\$ 138.350,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
68	POLPA DE ACEROLA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A UM ANO COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. (COTA PRINCIPAL)	KG	6.000	7,97	47.820,00	NUTRITIVA
71	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. (COTA RESERVADA)	KG	1.250	7,88	9.850,00	NUTRITIVA
72	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, PRODUTO DO BENEFICIAMENTO DE FRUTA, SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, FEITA DE PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). AS EMBALAGENS DEVERÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. (EXCLUSIVO)	KG	2.000	9,38	18.760,00	NUTRITIVA
75	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA: PRODUTO OBTIDO APARTI DA FRUTA, CONTEUDO LIQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO PERMETIDO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA. (COTA PRINCIPAL)	KG	6.000	7,74	46.440,00	NUTRITIVA
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA: PRODUTO OBTIDO APARTI DA FRUTA, CONTEUDO LIQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO PERMETIDO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA. (COTA RESERVADA)	KG	2.000	7,74	15.480,00	NUTRITIVA
Total Geral					R\$ 138.350,00	



EMPRESA: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA | CNPJ: 40.369.479/0001-52

Total de lotes: 18 | Valor Total: R\$ 381.846,50 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição		Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA MOÍDA) CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE PERFURAÇÕES, MOFO, UMIDADE E DETRITOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 30G. (EXCLUSIVO)	PCT	1.000	2,79	2.790,00	ZAELI
05	ALHO -INTEIRO, NACIONAL, EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS. (EXCLUSIVO)	KG	200	19,29	3.858,00	IN NATURA
06	ALHO EM PASTA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE POLIETILENO, CONTENDO DE 200G DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO)	POTE	1.000	4,48	4.480,00	IN NATURA
09	AVEIA PARA PREPARO DE MINGAU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES FECHADO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	CX	50	7,85	392,50	QUAKER
10	BATATA, INGLESA, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	4,59	4.590,00	IN NATURA
28	CONDIMENTO EM PÓ - PRODUTO COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EM BOA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CADA, TRANSPARENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (EXCLUSIVO)	PCT	3.000	1,87	5.610,00	MARATÁ
38	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS ÍNTEGROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	5,93	5.930,00	SAN REI



40	FÍGADO BOVINO, CORTADOS EM ISCAS OU BIFES - FÍGADO BOVINO CONGELADO DE BOI JOVEM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHA ESCURA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF-SIP-SIM, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. (EXCLUSIVO)	KG	2.000	11,13	22.260,00	FRIBOI
49	LEITE DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS A, C e D COM FERRO, NÃO CONTÉM GLUTEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. (COTA PRINCIPAL)	PCT	22.500	5,52	124.200,00	BETÂNIA
50	LEITE DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS A, C e D COM FERRO, NÃO CONTÉM GLUTEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. (COTA RESERVADA)	PCT	7.500	5,52	41.400,00	BETÂNIA
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900ML. (COTA RESERVADA)	LT	2.500	8,25	20.625,00	ABC
65	PÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES OU DANOS DO MANUSEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM VIGÊNCIA DE SETE (2) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	3.000	9,90	29.700,00	BUMBA MEU BOI
66	PETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTES COM 400G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	PCT	50	7,37	368,50	BUMBA MEU BOI
70	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. (COTA PRINCIPAL)	KG	3.750	12,55	47.062,50	DA FRUTA
81	SARDINHA AO ÓLEO - SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, EMBALAGEM EM LATA A PARTIR DE 125G; RICO EM ÔMEGA 3. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA E SAL. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA PRINCIPAL)	LTA	11.250	4,15	46.687,50	PESCADOR

82	SARDINHA AO ÓLEO - SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUÇO, EMBALAGEM EM LATA A PARTIR DE 125G; RICO EM ÔMEGA 3. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA E SAL. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA RESERVADA)	LTA	3.750	4,15	15.562,50	PESCADOR
84	TOMATE - FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADO EM QUANTIDADES CONFORME A SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. (EXCLUSIVO)	KG	1.000	6,00	6.000,00	IN NATURA
88	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 KG. (EXCLUSIVO)	KG	50	6,60	330,00	CAMIL
Total Geral					R\$ 381.846,50	

Paulino Neves/MA, 26 de março de 2026.

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10/2021

JOÃO MACEDO DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: ad72957939537177cc5efa7b9681ccb9

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA
ELETRONICA N.º 003/2026/CP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 003/2026/CP. - Processo Adm. Nº037.01/2026.01- PMPN. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I NO BAIRRO MARROCOS, MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA.** O Secretário Municipal de Saúde do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foram declarada vencedora a empresa **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, pelo valor total de **R\$ 2.088.000,02 (Dois Milhões e Oitenta e Oito Mil Reais E Dois Centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **LUCAS RANIERE BARBOSA BRAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. JOÃO MACÊDO DA SILVA. CHEFE DE GABINETE.** Paulino Neves/MA, 06 de abril de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 12f4f363cd4ca71c372c7e463aa7d3dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2026

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 08/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.516.736/0001-06, com sede na Rua da Usina, s/n, Bairro Pacas, Pinheiro/MA - CEP: 65200-000, neste ato representada pelo Sr. **ELISVALDO**



PEREIRA COSTA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 029.100.743-07 e RG nº 032574652007-6 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 25/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 25/2026.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;



Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 06 de abril de 2026.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA ELISVALDO PEREIRA COSTA Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 25/2026

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 49.516.736/0001-06	Telefone: 93 8414-5727
Endereço: Rua da Usina, s/n, Bairro Pacas, Pinheiro/MA – CEP: 65200-000.	E-mail: pereiraelisvaldo96@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - MATERIAL HIDRAULICO (AGUA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	CANO PVC 50 MM	TIGRE	UNID	850	R\$ 123,68	R\$ 105.128,00

2	CANO PVC 40 MM	TIGRE	UNID	850	R\$ 110,93	R\$ 94.290,50
3	CANO PVC 32 MM	TIGRE	UNID	850	R\$ 59,93	R\$ 50.940,50
4	CANO PVC 25 MM	TIGRE	UNID	600	R\$ 44,63	R\$ 26.778,00
5	CANO PVC 20 MM	TIGRE	UNID	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
6	TE 50 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
7	TE 40 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
8	TE 32 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
9	TE 25 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
10	TE 20 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
11	JOELHO 50 MM	TIGRE	UNID	150	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
12	JOELHO 40 MM	TIGRE	UNID	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
13	JOELHO 25 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
14	JOELHO 20 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
15	JOELHO IR ROSCA 25 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
16	JOELHO IR ROSCA 20 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
17	LUVAS 50 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 19,77	R\$ 3.954,00
18	LUVAS 40 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
19	LUVAS 32 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
20	LUVAS 25 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
21	LUVAS 20 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
22	LUVAS IR DE ROSCA 25 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
23	LUVAS IR DE ROSCA 20 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
24	REGISTRO ESFERA 25 MM	TIGRE	UNID	20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
25	REGISTRO ESFERA 20 MM	TIGRE	UNID	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
26	ADAPTADOR 50 MM	TIGRE	UNID	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
27	ADAPTADOR 40 MM	TIGRE	UNID	60	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
28	ADAPTADOR 25 MM	TIGRE	UNID	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,40
29	ADAPTADOR 20 MM	TIGRE	UNID	170	R\$ 16,27	R\$ 2.765,90
30	CHUVEIRO PLASTICO	FRANMIG	UNID	150	R\$ 20,15	R\$ 3.022,50
31	REDUÇÃO DE 60X25MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
32	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000L	FORTLEV	UNID	30	R\$ 612,00	R\$ 18.360,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 5.000L	FORTLEV	UNID	30	R\$ 4.122,50	R\$ 123.675,00
34	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO DE 10.000L	FORTLEV	UNID	30	R\$ 7.966,20	R\$ 238.986,00
35	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV	FAMAC	UNID	30	R\$ 1.096,50	R\$ 32.895,00
36	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3/4 CV	FAMAC	UNID	30	R\$ 3.353,25	R\$ 100.597,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 838.858,20

LOTE II - MATERIAL SANITÁRIO (ESGOSTO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	CANO 100 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 104,72	R\$ 20.944,00
2	CANO 75 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 97,58	R\$ 19.516,00
3	CANO 50 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 69,02	R\$ 13.804,00
4	CANO 40 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 53,55	R\$ 10.710,00
5	JOELHO 100 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
6	JOELHO 75 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
7	JOELHO 50 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
8	JOELHO 40 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
9	TE 100 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 16,37	R\$ 3.274,00
10	TE 75 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 19,04	R\$ 3.808,00
11	TE 50 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
12	TE 40 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
13	CAIXA DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UNID	200	R\$ 101,15	R\$ 20.230,00
14	VASO SANTARIO	ASTRA	UNID	100	R\$ 232,05	R\$ 23.205,00
15	CAIXA SIFONADA 100 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
16	CAIXA SIFONADA 150 MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 57,12	R\$ 5.712,00
17	MANGOTE 40 CM	TIGRE	UNID	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
18	MANGOTE 50 CM	TIGRE	UNID	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
19	CHUVEIROS PLASTICOS	FRAMING	UNID	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
20	REGISTRO DE PRESSÃO P CHUVEIRO 25 MM	PEVILON	UNID	100	R\$ 80,92	R\$ 8.092,00
21	REGISTRO DE PRESSÃO P CHUVEIRO 20 MM	PEVILON	UNID	100	R\$ 65,45	R\$ 6.545,00
22	VÁLVULA P/LAVATORIO	BLUKIT	UNID	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
23	LAVATORIO P/ BANHEIRO	CELITE	UNID	100	R\$ 130,90	R\$ 13.090,00
24	SIFÃO P/ LAVATORIO	TIGRE	UNID	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
25	KIT DE BANHEIRO PLÁSTICO 5 PCS	PEVILON	UNID	46	R\$ 61,88	R\$ 2.846,48
26	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO COM BOLSA E FIXAÇÃO	LUZARTE	UNID	50	R\$ 874,48	R\$ 43.724,00
27	TORNEIRA P/LAVATÓRIO DE BANHEIRO	LORENZETTI	UNID	200	R\$ 78,19	R\$ 15.638,00
28	RALO SECO 100X 40MM	ASTRA	UNID	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
29	COLA P/CANO 75G	AMANCO	UNID	700	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
30	FITA VEDA ROSCA	TIGRE	UNID	400	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
31	ASSENTO SANIT. ROMA BRANCO	ATLAS	UNID	50	R\$ 45,22	R\$ 2.261,00
32	ASSENTO SANIT. CINZA ESC. R. 3387	CELITE	UNID	50	R\$ 69,62	R\$ 3.481,00
33	ENGATE FLEX. 30 CM	LUCONI	UNID	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
34	ENGATE FLEX. 50 CM	ASTRA	UNID	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 248.924,48

LOTE III - EQUIPAMENTO DE TRABALHO E EPI'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$	TOTAL R\$
------	---------------	-------	------	-------	-----	-----------



1	CARRO DE MÃO MASTER PNEU CAMARA 3,25X8	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 312,38	R\$ 31.238,00
2	ENXADECO C/ CABO	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 75,17	R\$ 7.517,00
3	PA C/ CABO	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 80,33	R\$ 8.033,00
4	CAVADEIRA ARTICULADA	SUL FERRO	UNID	100	R\$ 140,25	R\$ 14.025,00
5	FACÃO (CUTELO)	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
6	LIMA P/ AÇO CABO	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
7	GADANHO COM CABO	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00
8	CAPACETE ABA FRONTAL AMARE	DELTAPLUS	UNID	200	R\$ 64,82	R\$ 12.964,00
9	BOTINA DE COURO BOOS SOLA OVC N. DIVERSOS	CARTOM	PAR	200	R\$ 108,38	R\$ 21.676,00
10	MARRETA 05 KG	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 252,45	R\$ 25.245,00
11	MARTELO PÉ DE CABRA	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
12	SERROTE GRANDE	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 99,45	R\$ 9.945,00
13	MARRETA DE BORRACHA	TRAMONTINA	UNID	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
14	CADEADO PADO SM-4 E-30 C/CHAVES IGUAIS	PADO	UNID	100	R\$ 185,71	R\$ 18.571,00
15	TALHADEIRA	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 44,63	R\$ 892,60
16	SERRA STARRET	STARRET	UNID	300	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
17	ENXADA ESTAMPA NORTE	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 58,60	R\$ 2.930,00
18	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 177,04	R\$ 8.852,00
19	ALAVANCA DE FERRO	SUL FERRO	UNID	40	R\$ 254,56	R\$ 10.182,40
20	TORQUES	NOVE 54	UNID	40	R\$ 49,47	R\$ 1.978,80
21	ALICATE DE ALTA	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 159,12	R\$ 6.364,80
22	ALICATE DE BAIXA	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 49,29	R\$ 1.971,60
23	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UNID	80	R\$ 61,46	R\$ 4.916,80
24	CHAVE TESTE	NOVE 54	UNID	80	R\$ 11,42	R\$ 913,60
25	CHAVE DE FENDA GRANDE	TRAMONTINA	UNID	80	R\$ 16,52	R\$ 1.321,60
26	CHAVE DE FENDA MÉDIA	TRAMONTINA	UNID	80	R\$ 13,59	R\$ 1.087,20
27	CHAVE ESTRELA GRANDE	TRAMONTINA	UNID	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
28	CHAVE ESTRELA MÉDIA	TRAMONTINA	UNID	80	R\$ 13,39	R\$ 1.071,20
29	MASCARA DESCARTAVEL. TIPO PRONT.NAZAL C/50	AIR SAFETY	CX	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
30	MAQUITA	BOSCH	UNID	20	R\$ 631,13	R\$ 12.622,60
31	FURADEIRA ELETRICA	BOSCH	UNID	20	R\$ 440,90	R\$ 8.818,00
32	LUVA DE RASPA	ZANEL	UNID	200	R\$ 36,47	R\$ 7.294,00
33	BOTA DE SEGURANÇA DE TRABALHO	CARTOM	PARES	200	R\$ 73,95	R\$ 14.790,00
34	ESPATULA PEQUENA	ATLAS	UNID	50	R\$ 13,84	R\$ 692,00
35	ESPATULA MÉDIA	ATLAS	UNID	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00
36	COMPRESSOR AR DE 2 HP	INTECH	UNID	20	R\$ 3.485,00	R\$ 69.700,00
37	COMPRESSOR AR DE 1 HP	INTECH	UNID	20	R\$ 2.798,63	R\$ 55.972,60
38	COMPRESSOR AR 3/4	INTECH	UNID	10	R\$ 1.957,13	R\$ 19.571,30
39	SOLDA FOSCOOPER	HARRIS	KG	60	R\$ 172,13	R\$ 10.327,80
40	SOLDA AMARELA	HARRIS	KG	60	R\$ 141,09	R\$ 8.465,40
41	DESEMPENHADEIRA DE AÇO LISO	ATLAS	UNID	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
42	DESEMPENHADEIRA DE AÇO COM DENTE	ATLAS	UNID	60	R\$ 31,88	R\$ 1.912,80
43	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO 10L	BALDEBRAS	UNID	100	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	ATLAS	PARES	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
45	LUVAS DE BORRACHA PARA PEDREIRO	IMBAP	PARES	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
46	TRENA EMBORRACHADA	ATLAS	UNID	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
47	TREMA IRWIN 8 MTS	ATLAS	UNID	30	R\$ 58,40	R\$ 1.752,00
48	PNEU CARRO DE MÃO	NOVE 54	UNID	100	R\$ 55,21	R\$ 5.521,00
49	CAMARA DE AR 3,5X8	NOCE 54	UNID	60	R\$ 36,34	R\$ 2.180,40
50	BETONEIRA 400ML MONOFASICO	MENEGOTTI	UNID	10	R\$ 5.185,00	R\$ 51.850,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 506.164,50
LOTE IV - MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$	TOTAL R\$
1	CAL 5KG	HIDRACOR	PCT	6500	R\$ 12,75	R\$ 82.875,00
2	TINTA PVA LATEX 18 LITROS BRANCO NEVE	GLASU	LATA	100	R\$ 312,38	R\$ 31.238,00
3	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML VERDE ESCOLAR	GLASU	GALÃO	100	R\$ 140,25	R\$ 14.025,00
4	TINTA PVA LÁTEX 18 LITROS CENOURA	GLASU	LATA	100	R\$ 312,38	R\$ 31.238,00
5	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 JUCARA	GLASU	LATA	100	R\$ 484,50	R\$ 48.450,00
6	TINTA ACRÍLICA LÁTEX BRANCO GELO 18L	GLASU	LATA	101	R\$ 484,50	R\$ 48.934,50
7	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LITROS AMARELO	GLASU	LATA	100	R\$ 484,50	R\$ 48.450,00
8	LIXA FERRO Nº 100	ATLAS	PCT	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
9	LIXA D'AGUA Nº 80	ATLAS	PCT	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
10	LIXA D'AGUA Nº 100	ATLAS	PCT	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA (3600)	HIDRACOR	GALÃO	100	R\$ 140,25	R\$ 14.025,00
12	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	HIDRACOR	LATA	100	R\$ 172,13	R\$ 17.213,00
13	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	HIDRACOR	LATA	100	R\$ 82,88	R\$ 8.288,00
14	ZARCÃO (CONTRA FERRUGEM)	ZARCOFER	GALÃO	100	R\$ 216,75	R\$ 21.675,00
15	SOLVENTE TINNER DE 5L	ANJO	LATA	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
16	SELADOR ACRÍLICO 18 L	DURAFIX	UNID	250	R\$ 172,13	R\$ 43.032,50
17	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ATLAS	UNID	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
18	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO	ATLAS	UNID	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
19	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 5 MTS	ADERE	UNID	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
20	COLA DE 1 LITRO	SOLUFIX	UNID	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 431.070,00

LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$	TOTAL R\$
1	AREIA Nº 03 (CAÇAMBA 6M³)	GROSSA LAVADA	M³	145	R\$ 833,00	R\$ 120.785,00
2	TIJOLO 6 FUROS 10X20X20	DIVERSOS	MILHEIRO	100	R\$ 909,50	R\$ 90.950,00
3	PISO CERÂMICO 45X45 C/5UNID	FORMIGRES	CX	850	R\$ 178,50	R\$ 151.725,00
4	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 70,13	R\$ 3.506,50
5	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 44,63	R\$ 2.231,50
6	PENEIRA PARA AREIA ARO 55CM	NOVE 54	UNID	50	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00
7	ESPATULA DE AÇO 8CM	ATLAS	UNID	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00
8	TELHA CERÂMICA	BB MENDES	MILHEIRO	100	R\$ 1.147,50	R\$ 114.750,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40	TIGRE	UNID	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 60X50	TIGRE	UNID	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20	TIGRE	UNID	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
12	TORNEIRA TIPO DE JARDIM	HERC	UNID	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
13	CIMENTO	POTY	SC	4000	R\$ 46,41	R\$ 185.640,00
14	ARGAMASSA P/CERAMICA 20 KG	VOTORANTIM	UNID	1000	R\$ 19,13	R\$ 19.130,00
15	CONJUNTO DE CHAVES DE GRIFO 12 POLEGADAS	NOVE 54	UNID	20	R\$ 635,34	R\$ 12.706,80
16	PINCEL 1 POLEGADA UNIDADE	ATLAS	UNID	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
17	PINCEL DE 1/2 POLEGADA UNIDADE	ATLAS	UNID	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
18	LIXA DE FERRO Nº 120	TIGRE	PC	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
19	TRELIÇA	GERDAU	M	500	R\$ 68,85	R\$ 34.425,00
20	VERGALHAO CA-25 1/4"	SINOBRAS	BARRA	60	R\$ 57,38	R\$ 3.442,80
21	VERGALHAO CA-25 5/16"	GERDAU	BARRA	60	R\$ 80,33	R\$ 4.819,80
22	VERGALHAO CA 25 3/8"	GERDAU	BARRA	60	R\$ 105,83	R\$ 6.349,80
23	VERGALHAO 60 4/20"	SINOBRAS	BARRA	60	R\$ 38,25	R\$ 2.295,00
24	DISCO DE MAQUITA	BOCSH	UNID	40	R\$ 29,75	R\$ 1.190,00
25	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"	GERDAU	BARRA	40	R\$ 48,45	R\$ 1.938,00
26	ARAME GALVANIZADO 1/2" DE	MORLAN	KG	70	R\$ 38,25	R\$ 2.677,50
27	ARAME RECOZIDO BWG Nº 03	GERDAU	KG	70	R\$ 33,15	R\$ 2.320,50
28	ARAME RECOZIDO BWG Nº 06	GERDAU	KG	70	R\$ 35,70	R\$ 2.499,00
29	ARAME RECOZIDO BWG Nº 08	GERDAU	KG	70	R\$ 38,25	R\$ 2.677,50
30	FECHADURA C/ PARAF	STAM	UNID	80	R\$ 95,63	R\$ 7.650,40
31	DOBRADIÇA METALICA	LIDER	PARES	80	R\$ 48,45	R\$ 3.876,00
32	PARAFUSOS Nº 10	ORCA	UNID	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
33	PARAFUSOS Nº 12	ORCA	UNID	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
34	TRINCO METALICO TAM PADRAO	STAM	UNID	100	R\$ 95,63	R\$ 9.563,00
35	TRINCO P/ BANHEIRO, TAM PADRAO	STAM	UNID	100	R\$ 57,38	R\$ 5.738,00
36	PARAF. FENDA 2,8X16	PEVILON	UNID	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
37	PARAF. FENDA 3,2X20	PEVILON	UNID	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
38	PARAF. P/SANIT. LAT. C/BUCHA Nº 10	PEVILON	UNID	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
39	GRAMPO GALV. P/CERCA 1X9 (19X11)	GERDAU	UNID	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
40	PREGO 15X18 RIPA	GERDAU	KG	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
41	PREGO 15X27 RIPA	GERDAU	KG	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
42	PREGO 15X15 RIPA	GERDAU	KG	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
43	PREGO 15X21 RIPA	GERDAU	KG	200	R\$ 31,88	R\$ 6.376,00
44	PREGO P/CAIBROS 17X21	THOR	KG	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
45	PREGO 1 1/2X13 (15X18)	TRIANGULO	KG	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00
46	PREGO P/CAIBROS 17X24	GERDAU	KG	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
47	PREGO 3X8	GERDAU	KG	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
48	PREGO 2X12 (16X21)	GERDAU	KG	70	R\$ 29,33	R\$ 2.053,10
49	PREGO 22X54 PARA PONTE	COMPREL	KG	350	R\$ 38,25	R\$ 13.387,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 862.164,00
VALOR DE TODOS OS LOTES (R\$)						R\$ 2.887.181,18

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.887.181,18 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Pedro do Rosário, 06 de abril de 2026.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA ELISVALDO PEREIRA COSTA Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 73fbd33e207306491dfa0f1ae6e1b20

LEI DE Nº 284 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

LEI DE Nº 284 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL E PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE PERIO DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O transporte individual de passageiros em veículos automotores – Serviço de Táxi, do Município de Pedro do Rosário constitui um serviço de utilidade pública e será executado sob o regime de permissão de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei e legislações pertinentes.

Parágrafo Único – Compete À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura - SAPLANF planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do Serviço de Táxi no Município de Pedro do Rosário.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Operador: designação utilizada para identificar aqueles que conduzem os veículos de Táxi, sejam eles permissionários titulares ou condutores auxiliares.

II. Permissionário: pessoa física detentora de uma permissão outorgada pela Prefeitura do Município de Pedro do Rosário para o Serviço de Táxi na modalidade convencional, especial ou misto.

III. Conductor Auxiliar: motorista de atividade profissional vinculado ao permissionário.

IV. Certificado de Permissão: documento emitido pela SAPLANF ao permissionário, identificando a permissão e os termos para operar o Serviço de Táxi.

V. Alvará de Permissão: documento emitido pela SAPLANF que autoriza o permissionário e o veículo a operar no Serviço de Táxi no Município, se constituindo em um resumo do certificado de permissão.

VI. Cadastro Municipal de Operadores do Serviço de Táxi de Pedro do Rosário: cadastro que registra e identifica os operadores, fornecido a todo operador cadastrado.

VII. Reserva de Permissão: interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo permissionário.

VIII. Suspensão do Conductor Auxiliar: proibição de conduzir o veículo de táxi por um período de tempo.

IX. Suspensão da Permissão: proibição da prestação do Serviço de Táxi por um período de tempo.

X. Cassação do Registro de Conductor: devolução compulsória do registro de condutor por infração legal ou regulamentar, mediante processo administrativo pela SAPLANF.

XI. Ponto Comum: ponto fixo de estacionamento destinado a permissionários preestabelecido pela SAPLANF, onde somente estes poderão efetuar o embarque e o desembarque de passageiros.

XII. Ponto Livre: ponto de estacionamento onde qualquer operador pode embarcar e desembarcar passageiros, a qualquer tempo.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE SERVIÇO

Art. 3º - O Serviço de Táxi no Município de Pedro do Rosário é constituído das seguintes modalidades de serviço:

I. Convencional.

II. Acessível.

III. Misto.

Art. 4º - O Serviço de Táxi Convencional e Misto são prestados por pessoa física com operação regular e à disposição permanente do cidadão, com tarifa fixada e com padronização visual definida pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Serviço de Táxi Convencional será dado em veículo de 02 (duas) a 05 (cinco) portas e com capacidade para até 09 (nove) passageiros.

§ 2º - O Serviço de Táxi Misto será dado em veículo utilitário, com capacidade para transporte de carga de até uma tonelada.

Art. 5º - O Serviço de Táxi Acessível será prestado por pessoa física e atenderá os usuários com condições de mobilidade reduzida, através de veículos adaptados e não exclusivos com as seguintes características:

I. Tarifa fixada;

II. Especificações de adaptação dos veículos e padronização visual diferenciada.

III. Condutores com treinamento específico prévio.

CAPÍTULO III

DA PERMISSÃO

Art. 6º - A outorga das permissões, a título precário, será concedida por meio de credenciamento, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Orgânica do Município, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais disposições legais cabíveis, no instrumento editalício e demais legislações pertinentes ou atos normativos expedidos pelo Município.

Art. 7º - A SAPLANF revisará a cada 05 (cinco) anos o número de permissionários, observando:

I. Para o Serviço de Táxi Convencional e Misto: a proporção máxima de até 01 (um) veículo para cada 700 (setecentos) habitantes;

II. Para o Serviço de Táxi Acessível: a proporção máxima de até 01 (um) veículo para cada 40.000 (quarenta mil) habitantes.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Art., o número de habitantes será aquele projetado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para o ano de publicação desta Lei e os das subseqüentes revisões.

Art. 8º - Respeitado o processo licitatório e atendidas as exigências do Edital de Licitação, cada permissionário deterá uma única permissão.

§ 1º - Para cada permissão outorgada ao Serviço de Táxi Convencional ou Misto será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

§ 2º - Para a modalidade de Táxi Acessível as quantidades de permissões a serem outorgadas a cada pessoa física serão definidas no edital de licitação.

Art. 9º - As permissões outorgadas observarão os preceitos aplicáveis na forma da lei ou de regulamento para o Serviço de Táxi e obedecerão aos seguintes preceitos:

I. Caráter precário.

II. Inalienável.

III. Impenhorável.

IV. Incomunicável.

V. Personalíssimo.

VI. Intransferível.

VII. Vedada a sub permissão.

Art. 10 - A permissão será extinta por:

I. Advento do termo contratual estabelecido em edital licitatório;

II. Falecimento do permissionário comprovado através de atestado de óbito, observados os ditames previstos no § 4º deste artigo;

III. Invalidez permanente do permissionário, comprovada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

IV. Incapacidade do permissionário declarada judicialmente;

V. Renúncia à permissão;

VI. Revogação da permissão;

VII. Cassação da permissão;

VIII. Caducidade;

IX. Rescisão;

X. Anulação;

XI. Perda das condições exigidas no momento da licitação.

§ 1º - A caducidade será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando:

I. Não realizar a renovação do Alvará de Permissão, no prazo assinalado;

II. Houver a cassação do registro de condutor de táxi do permissionário;

III. O permissionário não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos determinados;

IV. O permissionário não atender à intimação do Poder Público no sentido de regularizar a prestação do serviço;

V. O permissionário for condenado por sentença penal transitada em julgado, nos casos em que a pena importar em privação de liberdade.

§ 2º - O atraso acumulado no pagamento de 03 (três) multas aplicadas ensejará o início de processo administrativo para declaração de caducidade, com fulcro no Inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º - Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com eventuais empregados.

§ 4º - Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 5º - Caso ocorra a invalidez ou a incapacidade permanente do permissionário, declaradas judicialmente, admite-se uma transferência pelo período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 6º - As transferências de que tratam os §§ 4º e 5º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

§ 7º - O permissionário desvinculado do sistema por renúncia ou transferência de permissão, deverá aguardar o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo, para novamente se tornar permissionário.

§ 8º - O permissionário que tenha sido punido com a cassação, para habilitar-se à nova permissão ou cadastrar-se como condutor auxiliar deverá aguardar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da cassação.

Art. 11 - O permissionário não poderá deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização de serviço público em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 12 - O permissionário que renunciar à permissão deverá quitar suas obrigações relacionadas ao Serviço de Táxi junto ao Poder Permitente.

Art. 13 - As permissões terão prazo de vigência de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, a critério do Poder Permitente.

Parágrafo Único - Para as permissões vigentes na data de publicação desta Lei, o prazo de 05 (cinco) anos iniciar-se-á na data de assinatura dos Certificados de Permissão a serem outorgados quando da realização da primeira licitação após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO CERTIFICADO DE PERMISSÃO

Art. 14 - O Certificado de Permissão será emitido pela SAPLANF ao Permissionário, se constituindo no documento que identifica a permissão e os termos para operar o Serviço de Táxi contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do permissionário e número e modalidade da permissão;
- II. Identificação do ponto ao qual está vinculado;
- III. Datas da outorga da permissão e da emissão do Certificado de Permissão.

Parágrafo Único - O Certificado de Permissão terá a validade do prazo da permissão, devendo ser emitido um novo Certificado sempre que forem alteradas as condições iniciais.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO

Art. 15 - O veículo do Serviço de Táxi Convencional ou Misto será conduzido, exclusivamente, pelo permissionário ou por condutor auxiliar cadastrado e autorizado pela SAPLANF.

§ 1º - O permissionário poderá ter no máximo 02 (dois) condutores auxiliares, que atuarão em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha a ser permitida pela legislação federal, desde que não vedado por esta Lei.

§ 2º - É função precípua do permissionário a prestação direta do serviço, cabendo aos seus condutores auxiliares darem continuidade ao trabalho do titular.

Art. 16 - O Alvará de Permissão e o Cartão da Cooperativa de Transporte Alternativo de Pedro do Rosário - COOTRANSFER, fornecidos pela SAPLANF são de porte obrigatório e deverão ser mantidos em lugar visível, no interior do veículo.

§ 1º - Os Permissionários e condutores auxiliares ficam obrigados a participarem nos Programas, Palestras e Treinamento de Melhorias no Transporte Público quando convocados pela SAPLANF.

Art. 17 - O permissionário do Serviço de Táxi fica obrigado a prestar o serviço em seu ponto de origem durante pelo menos um período do dia.

Parágrafo Único - Ficam desobrigados do atendimento ao estabelecido no caput deste Art. os permissionários com incapacidade física ou mental temporária, comprovada por meio de perícia realizada pelo INSS.

Art. 18 - Os permissionários poderão requerer, por até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, a reserva da permissão nas seguintes situações:

- I. Furto ou roubo do veículo;
- II. Acidente grave ou perda total do veículo.

§ 1º O disposto no Inciso I deste Art. deverá ser comprovado por meio de Boletim de Ocorrência, lavrado pela autoridade policial competente.

§ 2º O disposto no inciso II deste Art. deverá ser comprovado por meio de documentação específica.

§ 3º A inobservância do prazo estabelecido neste Art. constitui abandono da prestação do serviço e implicará na cassação da permissão, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19 Na prestação do serviço, o condutor auxiliar deverá respeitar, no que couber, as mesmas disposições estabelecidas para o permissionário previstas nesta Lei.

Art. 20 A SAPLANF poderá desenvolver e implantar mecanismos de avaliação periódica dos operadores do Serviço de Táxi.

CAPÍTULO VI

DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 21 Os pontos de táxi serão criados, remanejados e extintos pela SAPLANF em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação, por meio de Portaria, sem qualquer tipo de indenização aos permissionários.

§ 1º O preenchimento das vagas disponíveis em cada ponto será realizado por meio de sorteio entre os permissionários interessados.

§ 2º As vagas remanescentes, depois de vencido o processo previsto no § 1º deste Art., serão preenchidas por meio de Licitação Pública.

Art. 22 Os pontos de Táxi serão classificados como Comum, Livre e Temporário ou de acordo com outras modalidades que porventura venham a ser criadas.

Art. 23 É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização prévia da SAPLANF.

Art. 24 É dever dos operadores observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, níveis de ruídos e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

Art. 25 É vedada aos operadores a prática de jogos de qualquer natureza nos pontos de táxi e imediações.

Art. 26 - É vedada a instalação de qualquer publicidade nos pontos de táxi sem autorização da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII - DO CADASTRAMENTO DOS OPERADORES

Seção I

Do Cadastro Municipal da Cooperativa de Transporte Alternativo de Pedro do Rosário - COOTRANSFER

Art. 27 - Fica instituído o Cadastro Municipal de Cooperativa de Transporte Alternativo de Pedro do Rosário - COOTRANSFER, responsável pelo registro e identificação dos taxistas, a ser fornecido a todo taxista cadastrado.

Art. 28 - Para a condução dos veículos do Serviço de Táxi é obrigatória a inscrição no COOTRANSFER, renovada anualmente, em data determinada pela SAPLANF.

§ 1º - O permissionário do Serviço de Táxi será cadastrado automaticamente quando da outorga da permissão, recebendo o cartão do COOTRANSFER.

§ 2º - O permissionário do Serviço de Táxi poderá cadastrar até 02 (dois) condutores auxiliares vinculados à sua permissão.

§ 3º - A validade do COOTRANSFER será anual, estando ainda condicionada ao prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN/MA.

§ 4º - Para renovação do COOTRANSFER do permissionário, este deverá comprovar o pagamento de todas as multas eventualmente existentes e vencidas, aplicadas pela SAPLANF com base no Anexo Único desta Lei.

Art. 29 - Considera-se condição essencial do permissionário para a prestação do serviço não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso, respeitado os termos do inciso LVII do Art. 5º da Constituição Federal, comprovada mediante certidão expedida pelo Poder Judiciário.

Art. 30 - É vedado aos operadores do Serviço de Táxi manter vínculo empregatício na administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal.

Art. 31 - O cadastramento dos permissionários será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

- I. Carteira de identidade e CPF;
- II. Comprovante de residência;
- III. 3 (três) fotos 3X4, recentes e datadas;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias B, C, D ou E;
- V. Comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "motorista";
- VI. Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título
- VIII. A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- IX. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.;
- X. Prova de situação regular perante a Seguridade Social, comprovada por meio da certidão negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- XI. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:
 - a. Justiça Federal;

b) Justiça Estadual relativa à sede ou domicílio do interessado;

c) Justiça Eleitoral;

d) Juizado Especial Criminal da sede ou domicílio do interessado.

XII. Cadastro Municipal de Cooperativa de Transporte Alternativo de Pedro do Rosário - COOTRANSFER.

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos IV a XI deverão ser renovados anualmente, sob pena de extinção da permissão.

§ 2º - Serão considerados "novos condutores auxiliares" aqueles que estejam desvinculados do Serviço de Táxi por período acima de 01 (um) ano.

Art. 32 - A SAPLANF poderá recadastrar os operadores a qualquer tempo, solicitando os documentos necessários.

Seção II - Do Cancelamento do COOTRANSFER

Art. 33 - A desistência do permissionário ou condutor auxiliar implica no cancelamento de seu registro no Cadastro Municipal de Operadores de Táxi de Pedro do Rosário (COTAXIPDR) e será efetuado mediante:

- I. a devolução do cartão do COTAXIPDR;
- II. no caso de permissionário, a devolução do Certificado de Permissão, com a correspondente assinatura do seu cancelamento;
- III. devolução do Alvará de Permissão, em se tratando de permissionário.

Parágrafo Único - O condutor auxiliar poderá requerer o cancelamento de seu cadastro, sem a necessidade da presença do permissionário, desde que apresente documento que comprove a sua ciência, com firma reconhecida em cartório.

Art. 34 - No caso de extravio, furto ou roubo de qualquer documento do condutor será exigida a apresentação de boletim de ocorrência policial, expedida pela autoridade competente, para emissão de segunda via.

CAPÍTULO VIII

DOS VEÍCULOS

Seção I

Condições Gerais

Art. 35 - Os permissionários somente poderão operar com os veículos registrados em seus respectivos nomes.

Art. 36 - Os veículos deverão ser padronizados conforme regulamento próprio a ser editado.

Art. 37 - Os veículos utilizados para a realização do serviço de táxi serão cadastrados pela COOTRANSFER e, compulsoriamente, vinculado à permissão, não podendo ser utilizado para outras atividades.

Art. 38 - Os veículos vinculados a permissão deverão ser mantidos em bom estado de funcionamento segurança higiene e conservação e equipados com taxímetro devidamente a ferido e lacrado.

Art. 39 - Para operação das diferentes modalidades do Serviço de táxi, os veículos deverão atender as especificações estipuladas pela SAPLANF, por meio de regulamento desta Lei ou constante do edital de licitação, a serem por ela elaborados.

§ 1º - Os veículos vinculados ao Serviço de táxi não poderão ostentar em sua carroceria, outras designações, expressões, dísticos, ornamentos ou similares, além dos estabelecidos no regulamento próprio emitido pela SAPLANF, à execução daqueles originais de fábrica, e desde que não prejudiquem a padronização visual.

§ 2º - É permitida a exploração de publicidade nos veículos, de acordo com normas estabelecidas pelas Administrações Pública Municipal.

Art. 40 - Os veículos adaptados para pessoas portadoras de deficiência serão aceitos, desde que aprovados pelos órgãos de trânsito competentes.

Art. 41 - Ocorrendo roubo ou furto de veículo vinculado à permissão, o permissionário fica obrigado a notificar o sinistro imediatamente a SAPLANF.

Parágrafo Único. Na hipótese de recuperação do veículo sinistrado, a SAPLANF deverá ser igualmente notificada.

Art. 42 - Para os Serviços Convencional e Acessível, os veículos deverão ser obrigatoriamente submetidos até o último dia útil do mês de dezembro do ano em que os mesmos completarem 12 (doze) anos de fabricação ou da data de compra verificada na nota fiscal emitida pela fábrica. Para o Serviço Misto, os veículos deverão ser substituídos até o último dia útil do mês de dezembro do ano em que o mesmo completarem 15 (quinze) anos de fabricação ou da data da compra verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.

Parágrafo Único - O prazo referido no caput deste Art. poderá ser prorrogado por, no máximo 1 (um) ano, a critério da SAPLANF e mediante a aprovação de vistoria especial trimestral.

Art. 43 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo de substituição do veículo.

Art. 44 - Por medidas de segurança, a qualquer tempo, a SAPLANF poderá retirar da prestação de serviço qualquer veículo, mediante suspensão temporária, que descumpra quaisquer dos itens previstos nesta Lei.

Art. 45 - A inclusão ou a substituição de veículos ser Processada obrigatoriamente por veículo mais novos e que tenham, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação do ano vigente para os Serviços Convencionais e Acessível 7 (sete) anos para o Serviço Misto.

Parágrafo Único. Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovada pelo permissionário, a substituição poderá ser processada respeitando-se a vida útil prevista no Art. 42 desta Lei.

Seção II

Do Cadastro Municipal dos Veículos de Taxi de Pedro do Rosário

Art. 46 - A critério da SAPLANF poderá ser exigida a reavaliação dos documentos apresentados.

Art. 47 - Os veículos serão recadastrados anualmente, conforme calendário a ser estabelecido pela SAPLANF.

Seção III

Do Cancelamento do Registro dos Veículos de Taxi de Pedro do Rosário

Art. 48 - Para o cancelamento do cadastro do veículo ou a sua substituição serão exigidos;

- I. devolução de alvará de permissão;
- II. devolução do selo de vistoria
- III. retirada das tabelas de tarifas;
- IV. retirada de qualquer adesivo, publicidade ou equipamento de uso determinado pela SAPLANF;
- V. alteração do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para a categoria particular;
- VI. apresentação da Certidão de baixa Definitiva de Veículo em caso de perda total;
- VII. apresentação de instrumento de liberação da Receita Federal e/ou Estadual para veículo adquirido com isenção tributária.

Parágrafo Único - A comprovação da retirada dos itens mencionados neste Art. será efetuada pela SAPLANF.

CAPÍTULO IX**DO ALVARÁ DE PERMISSÃO**

Art. 49 - Efetuado o cadastramento do permissionário, dos condutores auxiliares e dos veículos vinculados à permissão, será emitido pela SAPLANF o Alvará de Permissão, de porte obrigatório no veículo, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 1º - Será emitido um Alvará para o veículo vinculado à permissão, onde constará o número do certificado, os dados do veículo e o ponto de estacionamento.

§ 2º - O Alvará de Permissão será renovado sempre que ocorrer a troca do veículo.

CAPÍTULO X**DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

Art. 50 - Os veículos serão submetidos a vistorias anuais ou sempre que solicitada pela SAPLANF, nos termos da Legislação Municipal vigente, para avaliação das condições gerais da frota, garantindo a perfeita identificação dos veículos, manutenção da segurança, inspeção ambiental e atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 51 - A vistoria nos veículos será realizada pela SAPLANF ou por meio de empresas credenciadas pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário.

§ 1º - O veículo deverá ser apresentado à vistoria pelo próprio permissionário ou pelo condutor auxiliar.

§ 2º - As despesas com a vistoria são de responsabilidade do permissionário.

Art. 52 - Os veículos aprovados na vistoria receberão um selo adesivo de uso obrigatório, a ser fixado na parte superior direita do para-brisa dianteiro.

Parágrafo Único: O selo de vistoria deverá conter, no mínimo:

- I. a data da vistoria;
- II. a placa do veículo;
- III. o número da permissão.

Art. 53 - A reprovação do veículo na vistoria anual o retira automaticamente de operação até que os motivos determinantes daquela sejam regularizados.

Art. 54 - Na hipótese de ocorrência de acidente com o veículo, após a execução dos reparos, a critério da SAPLANF, poderá ser determinada a



realização de nova vistoria, para que o veículo possa retornar à prestação do serviço.

CAPÍTULO XI

DAS TARIFAS E DA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 55 - As tarifas serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, após análise de estudo elaborada pela SAPLANF, que considerará a variação dos principais insumos incidentes no custo de operação do serviço.

Art. 56 - A remuneração da prestação de serviço será feita diretamente pelos usuários, por meio do pagamento das tarifas.

Art. 57 - Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da permissão serão consideradas as receitas arrecadadas por meio do pagamento das tarifas pelos usuários e com publicidade.

Art. 58 - A estrutura tarifária para as modalidades Convencional, Misto e Acessível compreende as seguintes tarifas:

- I. Bandeirada: valor a ser cobrado independente do percurso e que constará no taxímetro ou tabela de valores explanada pelo permissionário no início da viagem;
- II. Custo Quilométrico: valor do custo de operação para percorrer 1 (um) quilômetro;
- III. Hora Parada: é o valor a ser cobrado para cada hora em que o veículo ficar parado à disposição do usuário, embarcado ou não.

§ 1º - O valor do custo quilométrico a ser cobrado nas viagens realizadas no período de 2ª feira a sábado, das 6:00h às 20:00h, é denominado Bandeira I.

§ 2º O valor do custo quilômetro com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Bandeira 1, a ser cobrado nas viagens realizadas no período das 20 horas às 6:00 do dia seguinte e nos domingos e feriados é denominado bandeira 2

§ 3º O valor do custo quilômetro poderá ser fracionado e cobrado para extensões menores de um quilômetro.

§ 4º com o valor da hora parada poderá ser fracionada e cobrada para intervalos menores do que uma hora

§ 5 sempre que solicitado pelo usuário o condutor deverá emitir recibo correspondente ao valor da corrida.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

Art. 59 - A fiscalização do serviço consiste no acompanhamento permanente da operação visando ao cumprimento dos dispositivos da legislação federal estadual e municipal e das normas complementares.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput deste artigo será exercida pela SAPLANF. Por meio de seus agentes servidores e funcionários podendo contar com o apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal.

§ 2º - A SAPLANF, para cumprimento do disposto nesta Lei poderá lavrar autos de infração, emitir notificações de autuação, aplicar penalidades e tornar todas as providências necessárias para a regular a prestação do serviço.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E DA AUTUAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 60 - Constatada a infração os agentes servidores e funcionários da SAPLANF lavrarão o "Auto de infração de Táxi ALTAX" em formulário próprio.

§ 1º - Sempre que possível, deverá o agente autuador, após a constatação da infração, entregar a segunda via do ALTAX ao infrator, quando este estiver presente e identificado.

§ 2º A assinatura do ALTAX não significa reconhecimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 61 - Fica autorizado a autuação por meio digital ou por meio de sistema de monitoramento eletrônico

Art. 62 - A infração poderá ser constatada dependendo da sua natureza e tipicidade as seguintes situações:

- I. Diretamente na operação;
- II. A partir da análise de relatórios operacionais;
- III. Mediante auditorias;
- IV. Em processamentos administrativos;

Art. 63 - As infrações serão classificadas conforme a sua gravidade nos seguintes grupos:

- I. Grupo 1 falhas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
- II. Grupo 2 infrações de natureza leve por desobediência às determinações do poder público e ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos que não afetem a segurança dos usuários;
- III. Grupo 3 infrações de natureza média por desobediência às determinações do poder público que possam colocar em risco a segurança dos usuários descumprimento do regulamento do serviço e ou por deficiência na prestação de serviço;
- IV. Grupo 4 infrações de natureza grave por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços;
- V. Grupo 5 infrações de natureza gravíssima por atitudes que coloquem em risco a segurança dos usuários e operadores.

Art. 64 - A tipificação e o enquadramento das infrações nos grupos previstos no Art. 64 desta Lei serão estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES

Art. 65 - As infrações sujeitam os prestadores de serviço, conforme a natureza e a gravidade da falta, as seguintes penalidades, aplicáveis de forma separada ou comunicativa, independente da ordem em que estão classificadas, sem prejuízo das aplicação das medidas administrativas cabíveis, que serão de responsabilidade do permissionário:

- I. advertência escrita;
- II. multa

Art. 66 - A penalidade de advertência Escrita será aplicada quando o infrator cometer infrações classificadas no Grupo I.

Art. 67 - Na penalidade de multa será aplicada quando o infrator cometer infrações classificadas nos Grupos II, III, IV e V, observando os seguintes valores:

- I. multa por infração de natureza leve - Grupo II, no valor de R\$ 100,00;
- II. multa por infração de natureza média Grupo III no valor de R\$ 200,00;
- III. multa por infração de natureza grave Grupo IV, no valor de R\$ 400,00;
- IV. multa por infração de natureza gravíssima Grupo V, no valor de R\$ 800,00;

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente pela variação do INPC.



§ 2º O prazo para pagamento das multas constará da Notificação de Penalidade ou da Notificação de Resultado de Julgamento de Recursos, no caso deste ter sido julgado indeferido, não podendo este prazo ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação.

Art. 68 - Cumulativamente as penalidades previstas no artigo 86 desta lei poderão ser aplicadas as seguintes medidas administrativas;

- I. retenção do valor quando o motivo que deu causa a inflação puder eliminando no local da sua constatação;
- II. afastamento do veículo quando o motivo que deu causa a infração não puder ser eliminado no local da sua constatação;
- III. suspensão do COOTRANSFER, impedindo o exercício da atividade de operador pelo período máximo de 30 dias;
- IV. suspensão do alvará de permissão impedindo a circulação do veículo no serviço de táxi pelo período máximo de 30 dias;
- V. cassação do COOTRANSFER, do motorista auxiliar;
- VI. cassação da permissão

§ 1 - As medidas administrativas previstas no inciso I, II, III e IV deste Art. poderão ser aplicadas quando houver cometimento de infração classificadas em qualquer um dos grupos previstos no Art. 64.

§ 2 - As medidas administrativas previstas no inciso V e VI deste Art. poderão ser aplicadas quando houver o cometimento de infração classificadas no Grupo V ou após 30 (trinta) dias corrido de suspensão do COOTRANSFER ou da permissão, mediante a instrução de processo administrativo.

§ 3 - As medidas administrativas previstas no inciso I e IV somente serão cessadas se for eliminado o motivo que deu causa a retenção, afastamento ou suspensão, o que deve ser atestado pela Secretaria de Transporte, após vistoria.

Art. 69 - A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não se confunde com as prescritas em outras legislações, como também não é lidem quaisquer responsabilidade de natureza civil ou criminal perante terceiros por parte dos permissionários ou dos condutores auxiliares.

Art. 70 - A prestação do serviço de Táxi no Município de Pedro do Rosário não autorizada pela COOTRANSFER será considerada clandestina e implicará na apreensão do veículo e na aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) dobrando seu valor a cada reincidência.

§ 1 - O dispositivo no caput deste Art. estende-se também aos taxistas de outros municípios que forem flagrados prestando serviço no município de Pedro do Rosário.

§ 2 - O valor referido no caput deste Art. será atualizado anualmente de acordo com a variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do IBGE.

CAPÍTULO XV

DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Art. 71 - A COOTRANSFER emitirá em até 30 (trinta) dias da data do ALTAX a Notificação de Autuação.

§ 1 - A Notificação de Autuação será encaminhada pela COOTRANSFER ao permissionário, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.

§ 2 - O ALTAX será anulada pelo diretor do SAPLANF se a notificação de Autuação não for emitida no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 72 - Recebida A Notificação de Autuação, o permissionário terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor Defesa de Autuação ao Secretário Municipal de Transportes, contra erros de consistência e/ou formalidade, que será analisada pela Junta Administrativa de Recurso de infrações de Transporte - JARIT.

§ 1º - Após analisar a Defesa de Autuação a JARIT deverá apresentar parecer de caráter indicativo ao Secretário Municipal de Transportes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da defesa de autuação, podendo, se necessário, o prazo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - caberá o secretário municipal de transporte após analisar o parecer indicativo da JARIT decidir sobre o deferimento ou indeferimento da defesa de autuação.

§ 3º - Na hipótese do deferimento da Defesa de Autuação o Secretário Municipal de Transporte determinará o cancelamento e o arquivamento do ALTAX que motivou a Notificação de Autuação.

§ 4º - Na hipótese do indeferimento da Defesa de Autuação ou na ausência desta será aplicada pela COOTRANSFER a penalidade cabível, sendo esta comunicada ao infrator por meio de Notificação de Penalidade.

CAPÍTULO XVI

DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 73 - A COOTRANSFER emitirá a Notificação de Penalidade que será encaminhada ao permissionário, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio de tecnologia disponível, que assegure a ciência da notificação.

§ 1º - Da Notificação de Penalidade deverá um constar as datas do término do prazo para a apresentação de recurso pelo permissionário e todos os dados que possibilitem o pagamento da multa na hipótese de não haver interposição de recurso.

§ 2º - O prazo para pagamento da multa não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 74 - A aplicação da penalidade, seja de advertência escrita seja de multa não afasta a obrigatoriedade do permissionário de corrigir a falta que ele deu origem.

CAPÍTULO XVII

DOS RECURSOS

Art. 75 - Contra as penalidades impostas pela COOTRANSFER caberá recursos à JARIT, que deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias, contados da data da Notificação da Penalidade.

Parágrafo Único o recurso deverá ser imposto pelo permissionário ou por procurador regularmente constituído, devidamente instruído com cópia da Notificação de Penalidade e todos os documentos que o infrator considerar válidos para a sua defesa.

Art. 76 - A interposição de recursos contra a imposição de multa suspenderá o pagamento do seu valor até que o recurso seja julgado.

Art. 77 - O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de sua interposição, admitida a prorrogação por igual período, no caso de diligência necessária ao esclarecimento de questões relativas aos argumentos e aos documentos elencados pelo infrator.

Art. 78 - Julgado o recurso interposto a COOTRANSFER remeterá ao permissionário a Notificação de Resultado de Julgamento de Recurso, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.

Parágrafo Único - Na Notificação de Resultado de Julgamento de Recurso, no caso do recurso ter sido indeferido pela JARIT, deverão constar todos os dados para a realização do pagamento da multa, cujo prazo não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 79 - A COOTRANSFER comunicará a Secretaria Municipal de Administração Infraestrutura e Planejamento o débito referente à multa devida.

Art. 80 - O recurso previsto no Art. 75 encerrará a instância administrativa de julgamento das infrações e das penalidades.

CAPÍTULO XVIII

DOS PREÇOS PÚBLICOS E DOS TRIBUTOS INCIDENTES

Art. 82 - Pela prestação dos serviços abaixo discriminados serão cobrados dos permissionários ou dos condutores auxiliares preços públicos na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Lei, sem prejuízo a cobrança de tributos estabelecidos em legislação específica:



- I. transferência de permissão na forma disposta no § 4 do Art. 10 desta Lei;
- II. CGO - Custo de Gerenciamento do Serviço, a ser cobrado dos permissionários quando da emissão do primeiro Certificado de Permissão;
- III. emissão de segunda via de qualquer documento.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - Será obrigatório o recadastramento das permissões existentes antes da vigência desta Lei, estabelecendo-se a pessoa dos permissionários os condutores auxiliares e aos veículos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 84 - A utilização de veículo em teste ou pesquisa de novos combustíveis tecnologias Materiais e equipamentos somente será admitido mediante prévia autorização da SAPLAMF.

Art. 85 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86 Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO DO ROSÁRIO 21 DE OUTUBRO DE 2020

RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 1cb8e575d3606c13305b7e3f38c75798

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2025.

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO Nº 243/2025. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PEDRO DO ROSARIO-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: b95093490f85e9a880523b27a1bcdcb0

necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 24,50%.. AMPARO LEGAL: art. 125 da Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. PEDRO DO ROSARIO-MA, 01 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; JOVANE FERREIRA CUTRIM-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 102393ee06bc1cab36007fd646bb871e

RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2026

RESENHA.CONTRATO Nº 106/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.923.481/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 803.810,52 (oitocentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 06 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; AGISSANDER FURTADO SEIXAS JÚNIOR– Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 429c792568a29f02e206197b8c23eb3c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, J F CUTRIM LTDA, CNPJ nº 23.265.247/0001-35. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 149.620,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais) ao Contrato nº 225/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames ginecológicos, preventivos e de imagem, para atender as

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 06.911.404/0001-13. OBJETO: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 243/2025, objetivando a o fornecimento de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA), para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 8acbc3cf0a8eaa9fa9c36f417cecb4a7

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, J F CUTRIM LTDA (CNPJ nº 23.265.247/0001-35). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 74/2025, objetivando a prestação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; JOVANE FERREIRA CUTRIM – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 1fa0329605d63d2caf41d0f817be0cda



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.516.736/0001-06

Total Adjudicado: R\$ 2.887.181,18

Pedro do Rosário-MA , 02 de Abril de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : E P COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.516.736/0001-06

Total Adjudicado: R\$ 2.887.181,18

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA , 02 de Abril de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 326f875334e78ab34b8505ecc2566380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADM. Nº 002/SEMED/2026

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº 022.259.363-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**, publicada, **Processo Administrativo n.º 002/SEMED/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da rede Municipal de Ensino de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA						
CNPJ nº: 23.659.394/0001-90						
Endereço: AV. DOS FRANCESES, Nº 510, CEP: 65.036-284, SANTO ANTONIO, SÃO LUÍS/MA						
(DDD) Telefone: (98) 3243-6664						
E-mail: varejaoilha1@gmail.com						
Representante legal: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR						
CPF nº: 225.192.033-15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arroz tipo 1: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	REALENGO	KG	22000	R\$ 4,60	R\$ 101.200,00



2	Açúcar Cristal: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA, pacote 1kg.	MANA	KG	15000	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00
3	Feijão: de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos embalagem 1kg.	SAN REY	KG	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
4	Macarrão espaguete: tipo espaguete, cor amarelada, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g, de forma que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	GALO	PACOTE 500G	8000	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00
5	Macarrão parafuso: tipo parafuso, cor amarelada, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g, de forma que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	GALO	PACOTE 500G	7000	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00
6	Óleo de soja: Óleo de soja, em lata de 900 ml. Não deve estar estufada nem amassada. Conter data de validade.	ABC	EMBALAGEM 900G	2500	R\$ 8,25	R\$ 20.625,00
7	Biscoito Cream Cracker: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALO	EMBALAGEM 400G	10000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
8	Biscoito Maria: Sem umidade, seco e crocante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalada em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RENATA	EMBALAGEM 400G	3000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
9	Biscoito Maisena: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RENATA	EMBALAGEM 400G	6000	R\$ 5,04	R\$ 30.240,00



10	Polpa de frutas: sabor goiaba embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MARFRUT	KG	3000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
11	Polpa de frutas: sabor cajú embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MARFRUT	KG	3000	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00
12	Polpa de frutas: sabor cajá embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MARFRUT	KG	3000	R\$ 19,20	R\$ 57.600,00
13	Polpa de frutas: sabor acerola embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MARFRUT	KG	3000	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00
14	Polpa de frutas: sabor abacaxi embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	MARFRUT	KG	3000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
15	Corante: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente.	DONA CLARA	PACOTE 100G	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
16	Leite de vaca integral em pó: Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso de 200g. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PIRACANJUBA	UND	7000	R\$ 7,50	R\$ 52.500,00
17	Leite integral UHT 1L: líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BETANIA	LITRO	6000	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
18	Leite em pó sem lactose: Fórmula infantil em pó para a alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LA SERENISSIMA	EMBALAGEM 380G	300	R\$ 18,61	R\$ 5.583,00
19	Carne moída: Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	FORTBOI	EMBALAGEM 500G	20000	R\$ 43,40	R\$ 868.000,00



20	Peito de frango, sem pele e sem osso: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar /da data de entrega.	FRIATO	KG	12000	R\$ 17,50	R\$ 210.000,00
21	Frango inteiro congelado: frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	COGRAN	KG	10000	R\$ 15,60	R\$ 156.000,00
22	Massa para cuscuz de milho (flocada): pacote de 500g, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	BELL SABOR	EMBALAGEM 500G	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
23	Sardinha em conserva: conserva ao próprio suco de tomate comestível. Embalagem em lata com peso de 125g, não deve estar amassada, furada, abaulada. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 unidades. Conter Data de fabricação e prazo de validade	CABO VERDE	EMBALAGEM 125G	6000	R\$ 5,05	R\$ 30.300,00
24	Ovos: Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso médio de 50g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	OVOMAX	EMBALAGEM C/ 30 UND	5000	R\$ 19,70	R\$ 98.500,00
25	Alho: de 1ª qualidade, grão, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IGUARASHI	KG	500	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00
26	Cebola branca: tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
27	Tomate: tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	2000	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
28	Vinagre: Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem com 500ml.	FIGUEIRA	EMBALAGEM 500G	2500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
29	Pão: preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	SABOR E AROMA	KG	4000	R\$ 19,00	R\$ 76.000,00



30	Sal: Refinado lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	DUMONTE	KG	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
31	Aveia em flocos finos: caixa 170g/200g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	JASMINE	EMBALAGEM 170G	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
32	Amido de Milho: amplamente utilizado como espessante em receitas culinárias, como sobremesas, molhos e cremes. Conhecida por sua textura fina e capacidade de dar consistência sem alterar o sabor dos alimentos.	MAISENA	EMBALAGEM 200G	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
33	Acém bovino: pacotes podendo variar de 500g a 2 kg, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses, percentual de gordura Máximo de 12%, livre de contaminantes, embalagem	FRIBAL	KG	1500	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00
34	Contra filé bovino: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	KG	1000	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
35	Chã bovina: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	KG	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
36	Peito bovino: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	KG	5000	R\$ 32,10	R\$ 160.500,00
37	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KIMIMO	EMBALAGEM 500G	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
38	Cenoura: de tamanho médio, textura firme, cor intensa e uniforme, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	1500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
39	Batata inglesa: lavada, especial, graúda, íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
40	Chuchu: tamanho médio e grande, produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
41	Laranja: produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
42	Maçã: tamanho médio, produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	GALA	KG	4000	R\$ 12,70	R\$ 50.800,00
43	Melão amarelo: fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00



44	Creme de leite: UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem do tipo tetra pak de 250 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	ITALAC	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
45	Ervilha: embalagem de 300g (peso drenado) deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PREDILETA	UND	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
46	Milho verde: embalagem de 300g (peso drenado) deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PREDILETA	UND	3000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
47	Margarina: com sal, embalagem com 500g, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	PRIMOR	UND	5000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
48	Extrato de tomate: lata com 340 g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de glúten. Valor energético por porção de 20 Kcal e sódio 5% dos valores diários. Validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega.	PREDILETA	CX	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
49	Batata Doce Roxa: batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.	HORTIFRUTIGRANJEIROS	KG	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
50	Pão de forma fatiado: fresco, embalado, com fatias com peso médio de aproximadamente 25g cada.	SABOR E AROMA	PACOTE	7000	R\$ 6,33	R\$ 44.310,00
53	Farinha de mandioca: embalagem de 1kg	SAN REY	KG	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
54	Farinha seca branca: embalagem de 1kg	SAN REY	KG	1500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
55	Iogurte: iogurte de frutas, bandeja com 6 unidades de 100 gramas cada. Entregue refrigerado.	BETANIA	BANDEJA	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
57	Linguiça calabresa defumada: produzida com carne suína de primeira qualidade, com baixo teor de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura	FRIATO	KG	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
58	Queijo mussarela fatiado: leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e conservador natamicina. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 150 gramas.	LA PAULINA	KG	400	R\$ 44,30	R\$ 17.720,00
60	Salsicha: deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	FRIATO	KG	1000	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.965.557,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 27 de Março de 2026

ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
(CONTRATANTE)

SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.659.394/0001-90
Nome: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR
CPF: 225.192.033-15
(DETENTORA DO REGISTRO)

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d0142d3f4926a227bbb5932d8cbfc5ae

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de rede de internet banda larga, através de link dedicado (banda garantida) com um IP público fixo, para atender as necessidades de conectividade das diversas secretarias do município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 21 de Abril de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 06 de abril de 2026.

João Victor Padilha Ferreira.

Pregoeiro Municipal

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: c1bc1b6fdc466839179ead33db43f0a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Formação de Gestores Escolares e Professores de Creches - Pacto pela Aprendizagem com o tema: Desenvolvendo a Linguagem na Educação Infantil para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.550,00 (Onze mil, Quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA

JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Março de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 75ed423818fea1e6dc1bf61e0095d625

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Formação para Professores da Educação Infantil junto ao PROLEEL - Infantil I e II da Rede Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.100,00 (Sete mil e Cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0128 2.057 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Março de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 18521cb70ab815c7d4c7db137bf61c86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Planejamento e Rotina de Formação para Professores da Alfabetização, 1º e 2º ano - Pacto pela Aprendizagem, de interesse da Rede Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 9.200,00 (Nove mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0128 2.057 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Março de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: e41499aced697b0d3b3dcb510dbfd927

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Formação para Professores do 3º, 4º e 5º ano - Recomposição de Aprendizagem - Eixo Federal com o tema: Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 9.200,00 (Nove mil e Duzentos

reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0128 2.057 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Março de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: e9b4871e391c000dcfae40adbf1844b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Formação para Gestores Gscolares e Coordenadores Pedagógicos com o tema: Práticas da Gestão Escolar na Alfabetização: da Alfabetização ao acompanhamento, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0128 2.057 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 26 de Março de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 370db93c74142cdb45a33546107620f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.965.557,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e cinco mil, Quinhentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 30 de Março de 2026. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: ddcebfcfb5b5c580c447ef3768a5a1f74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-23/03/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO**INTERESSADO:** Município de Riachão – MA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DA FRONTEIRA, no município de Riachão/MA, sob ordem de serviço**, com recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 983241/2025/MTUR/CAIXA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do Edital.**DATA DA SESSÃO:** 28/04/2026.**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas), horário de Brasília (DF).**FONTE DE RECURSOS:** Transferências Voluntárias.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br>**; no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

Riachão, Estado do Maranhão, 06 de abril de 2026.

CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE*
Código identificador: 4edd07e6eadff5a606f8368a543e46b7**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.****Extrato Contrato Administrativo nº 110/2026.** Partes: **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela **Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº 005/2026. **CONTRATADO:** o produtor rural **BRENO LEDA VALESAN**, inscrita no CPF sob o nº XX.606.403-XX, sediado na GBA IPOEIRAS, S/N, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras-MA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-19/02/2026, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. 005/2026. **OBJETO:** é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura, que serão distribuídos gratuitamente a famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02 PODER EXECUTIVO
08 122 0052 2060 0000 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
591 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 500.00-001 001 1.500
592 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 500.00-001 001 1.660**DO VALOR:** 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **ASSINATURA:** 26 de março de 2026.*Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA*
Código identificador: b866d3515051e0e41e6b17745418b1a9**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026****Extrato Contrato Administrativo nº 121/2026,** Partes: **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrito no CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela senhora **NÚRIA FIGUEIRA COELHO**, nomeada pela Portaria nº 03/2025, **CONTRATADO:** **Sebastião Pereira da Silva**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº xxx 215 781-xx, CAF MA*****.**.****79586CAF, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança, zona rural, município de Riachão/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a **Chamada Publica nº 003/2025, Processo Administrativo nº 167-09/10/2025. DO OBJETO:** **Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de suprir as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riachão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE- ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R\$ 39.672,19 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). VIGENCIA: 31/12/2026; DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.***Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA*
Código identificador: ca9f4bb4dd0c1c0ba82561f8a5dfcac7**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026.****Extrato Contrato Administrativo nº 125/2026.** Partes: **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, nomeado pela Portaria nº 008/2025. **CONTRATADO:** a empresa **MK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 17.974.134/0001-06, sediada na ROD BR 116, Nº 17511, XAXIM, em CURITIBA-PR, CEP: 81.690-300, neste ato representado por **MARK WILLIAN PARNES**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-07/01/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROVADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO, para ampliar a capacidade municipal de manutenção de estradas rurais, realizar serviços de terraplenagem, movimentação de solo e apoio à logística agrícola do município de RIACHÃO (MA), a serem adquiridos com recursos provenientes do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 983192/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 057935/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02 PODER EXECUTIVO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 1010 GEST. DA POLI. AGROPEC.
20 605 1010 1020 0000 AQUIS. DE MÁQ E EQUIP. AGRIC.
183 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00-001 001 1.500
184 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



1.700.00-001 001 1.700
185 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.701.00-001 001 1.701
DO VALOR: R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 06 de abril de 2026

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: e08a45f49cae75af81af4ce5c8ef879b

PORTARIA Nº 105/2026, DE NOVE DE MARÇO DE 2026 - GAP.

PORTARIA Nº 105/2026, DE NOVE DE MARÇO DE 2026 - GAP.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Art. 1º. NOMEIA LUCILENE COSTA COUTINHO, portadora do CPF nº 831.465.391-87, matrícula municipal sob o nº 100458, para exercer o cargo de Coordenadora na Unidade Escolar Alto Rócio/ Zona Urbana em Riachão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/03/2026, revogando-se quaisquer disposições em contrário, em especial a portaria nº 091/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos nove dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 248ddd47e363ad00fe58fd68eac32f

PORTARIA Nº 121/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.GAP

PORTARIA Nº 121/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.GAP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora, por motivo de aposentadoria por Idade Urbana, a Sra. LUZIA BARROS FERNANDES, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSE A, NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 101638, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: afd1712b8ff377b73e5a5e284f7b70db

PORTARIA Nº 141/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.GAP

PORTARIA Nº 141/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.GAP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço do Professor, a Sra. MARIA ROZIANE PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - ESPECIALIZAÇÃO, CLASSE F, matrícula nº 100478, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a06f84c127c377c49101d9287f3c9d69

PORTARIA Nº 161/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 161/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GAP

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RAAB SOBRAL DOS SANTOS**, matrícula nº 100722, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2029, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Art. 4º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de abril de dois mil e vinte e seis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos seis dias do mês de abril de 2026.



JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS**

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1cc7204d7f1b0d09ea0b39a3786421dd

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2026 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-24/11/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-11/02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Riachão-MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Riachão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 07/04/2026 às 08h00min. ao dia 27/04/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/04/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 06 de abril de 2026.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 5657c91ac8b4f24950bc7232c3538bec

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 07/04/2026 às 08h00min. ao dia 27/04/2026 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/04/2026 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO (MA): <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão, Estado do Maranhão, 06 de abril de 2026.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 762678d2ef97512a062add07950a8f5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 7, DE 6 DE ABRIL DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026

PORTARIA N.º 7, DE 6 DE ABRIL DE 2026/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2026

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR AURENY MONTEIRO DE ARAÚJO MEDEIROS**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 515.795.294-53, exercente do cargo de Professora, Nível II, 20 horas, matrícula nº 2003-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 4º, § 5º, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.640,03 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 586/2026.	R\$ 4.338,48
Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), nos termos da Lei Municipal nº 572/2025.	R\$ 867,70
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 572/2025.	R\$ 433,85

TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.640,03
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.640,03

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 6 de abril de 2026

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6658f5c0e8c972abf11dbc2bc512cfb6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026, assinado em 27/03/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL(CONTRACHEQUE ONLINE), SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE INTEGRADO DE SAÚDE E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM HOSPEDAGEM EM AMBIENTE NUVEM(DATACENTER), INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 017/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A.O.S.SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. Valor Global: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 27 de março de 2026. Vigência Final: 27 de março de 2027. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 94e3ee75d1ba42e162c2df3fa0143f99

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2025, firmado com a empresa J DE S FERNANDES SERVIÇOS.

ONDE SE LÊ:

Santa Luzia do Paruá - MA, **12 de janeiro de 2025.**

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá - MA, **12 de janeiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Termo Aditivo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 06 de abril de 2026.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 99a1f186984ab0d68f5cfa2a810bb389

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 012/2026, **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-MA., COM O OBJETIVO DE PROMOVER SEMINÁRIO JUNTO AOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTIMULANDO A GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA**, objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-MA., COM O OBJETIVO DE PROMOVER SEMINÁRIO JUNTO AOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTIMULANDO A GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA

CONTRATADO:- CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10

VALOR GLOBAL: VALOR 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2026.

ÓRGÃO: SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 1019 Geração de Oportunidades
20 606 1019 2175 0000 Programas de Educação e Desenvolvimento do Empreendedorismo no Meio Rural
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESS JURIDICA
FR 1.500.00 100.000
Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de abril de 2026.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,



Administração, Finanças e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b1824fe3d4e81c8f680338f7d1343ddf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 75**, e considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-MA., COM O OBJETIVO DE PROMOVER SEMINÁRIO JUNTO AOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTIMULANDO A GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA.**, em favor do: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA**, entidade integrante do Sistema "S", inscrita no : **06.053.847/0001-10**, com Sede na Avenida

Professor Carlos Cunha, s/n Jaracaty, São Luís-MA, CEP: 65.076-820, representado pelo senhor Celso Gonçalo de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA, inscrito no CPF/MF nº 095.049.403-89.

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no **art. 75**, bem como na natureza institucional do SEBRAE, cuja finalidade legal consiste em promover o desenvolvimento e a competitividade das micro e pequenas empresas, conforme disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, o que justifica a contratação direta para execução das ações de capacitação e fomento ao empreendedorismo.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de abril de 2026.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cc7204c88c6b4c4b727ae4f037de81fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARTICIPAÇÃO DA FEIRA CULTURAL (PÔR DO SOL) DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

Agentes culturais do Município de São Domingos do Maranhão- MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de São Domingos do Maranhão- MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de fomentos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de São Domingos do Maranhão- MA. e a participação dos mesmos na Feira Cultural (Pôr do Sol).





1. Quantidade de projetos selecionados

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

PREMIAÇÕES				
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
Gastronomia	1º Lugar	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
	2º Lugar	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
	3º Lugar	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

1. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Domingos do Maranhão- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

07 de abril até 13 de abril de 2026, as inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física, grupos coletivos que atuem e que sejam residentes ou não do Município de São Domingos do Maranhão- MA e que tenham participado das capacitações e formações da Lei Aldir Blanc.

No total 18 fazedores de cultura de gastronomia, na categoria de 1º, 2º e 3º Lugar os mesmos tem que ter a comprovação de ter participado das formações: 1º lugar: participado de 3 formações, 2º Lugar: participado de 2 formações e 3º Lugar: participado de 1 formação.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo a ser disponibilizado na Secretaria Municipal do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

1. Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES





O agente cultural deve encaminhar de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo e Portfólio com comprovação de mais de 2 anos de atividade Cultural na sua área de atuação;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 26/04/2026.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município ou no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

1. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos para as demais categorias ou participante.

?

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado devesse? encaminhar no prazo de acordo com o cronograma após a publicação do resultado



final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc); Currículo e Portfólio com comprovação de mais de 2 anos de atividade Cultural na sua área de atuação;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc); Currículo e Portfólio com comprovação de mais de 2 anos de atividade Cultural na sua área de atuação;
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de São Domingos do Maranhão- MA, em nome do representante do grupo
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão -MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São Domingos do Maranhão- MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão- MA.
- 2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

11. DOS PRAZOS

11-1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/04/2026
Prazo de Inscrições	07/04 á 13/04/2026

Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	14/04/2026
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	15/04/2026
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	16/04/2026
Homologação do Resultado Final	17/04/2026

12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VI - Declaração para Cotas (negros e indígenas)

Anexo VII- Formulário de interposição de recurso

São Domingos do Maranhão- MA, 06 de abril de 2026.

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, em 2026 .

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ANEXO II**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Na Categoria de 1º, 2º e 3º Lugar os mesmos tem que ter a comprovação de ter participado das formações: 1º lugar participado de 3 formações, 2º Lugar participado de 2 formações e 3º Lugar participado de 1 formação.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado





do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, no Município.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de





até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.4.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]



Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.

- () Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 3a6b16a35b03b424332bba024f1fdefd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041.01.1010/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002.15.01/2026-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLMT
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041.01.1010/2026 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita
no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de
manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde – Anexo da Unidade Básica de Saúde Leopoldo José
de Oliveira no Município de São Francisco do Maranhão, em
conformidade com Projeto Básico, disposto no Anexo I do Edital, sob a
regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006,
alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações
pertinentes e Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 215.625,69 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e
vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
O. 10. – Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 01 – Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.1.010 – Const. E Reforma das Unidades Básicas de
Saúde
CE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F.R. 1500100200 – Receita de imposto e Transf - Saúde
LOA 2026

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
VIGÊNCIA: 12(doze) Meses

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8741efbbee6daaf765ba89b701d6df61

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.01.1010/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002.15.01/2026-CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLMT
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.01.1010/2026 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita
no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de
manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde – Anexo da Unidade Básica de Saúde Mimoso no
Povoado Patos no Município de São Francisco do Maranhão, em
conformidade com Projeto Básico, disposto no Anexo I do Edital, sob a
regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006,
alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações
pertinentes e Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 215.625,69 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e
vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
O. 10. – Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 01 – Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.1.010 – Const. E Reforma das Unidades Básicas de
Saúde
CE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F.R. 1500100200 – Receita de imposto e Transf - Saúde
LOA 2026

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
VIGÊNCIA: 12(doze) Meses

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 191c27d11ecfd0ff3369bf3878698e72

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.01.1010/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002.15.01/2026-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLMT
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.01.1010/2026 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita
no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de
manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria



Municipal de Saúde – Anexo da Unidade Básica de Saúde Pequizeiro no Povoado Barroso no Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Projeto Básico, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 215.625,69 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O. 10. – Fundo Municipal de Saúde

U.O. 10. 01 – Fundo Municipal de Saúde

F.P. 10.301.0075.1.010 – Const. E Reforma das Unidades Básicas de Saúde

CE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F.R. 1500100200 – Receita de imposto e Transf - Saúde

LOA 2026

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

VIGÊNCIA: 12(doze) Meses

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 25d2a6b53556c689846b153ad1defb63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043.01.2006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 para contratação de empresa especializada na recuperação dos valores do repassados a maior ou com base de cálculo superior, dos últimos cinco anos, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos submetidos ao regime geral de previdência social, como também a recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.23.03/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 70.188.768/0001-16, estabelecida na Av. Mucio Uchoa Cavalcanti, nº 270 - Edf Especial A, Iputinga, CEP 50.731-540, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr.

Mauro José Ferreira Campos, CPF 283.840.674-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 225.232,41 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada. São Francisco do Maranhão – MA, 01 de abril de 2026. Francisco Neto Rodrigues de Sousa, Prefeito Municipal.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 33af0de8f3b8734a74d9951497c2a912

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

RATIFICAÇÃO

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, Prefeito do Município de São Francisco do Maranhão, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, “c” da Lei federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 001.23.03/2026, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de empresa especializada na recuperação dos valores do repassados a maior ou com base de cálculo superior, dos últimos cinco anos, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos submetidos ao regime geral de previdência social, como também a recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E considerando, também, os documentos que demonstram a prestação dos serviços para diversos órgãos e municípios, a proposta de acordo com os valores praticados pela empresa junto a outros Municípios conforme os contratos apresentados.

Autoriza o empenho da despesa no valor total de R\$ 225.232,41 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa **MC ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 70.188.768/0001-16**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

São Francisco do Maranhão, 31 de março de 2026

Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Prefeito do Município

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9f682b06ff92f87b1075b6295c89b716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025
ADESÃO Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.815.689/0001-12, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú/MA, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 430.999.633-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 060/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do **Contrato nº 081/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de São João do Paraíso/MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS

2.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG CARGA UTIL	UNIDADE	300	75	375
2	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UNIDADE	900	225	1125
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UNIDADE	1750	437	2187
4	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UNIDADE	1750	437	2187
5	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UNIDADE	1200	300	1500

2.2 Os valores unitários permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 1.244.522,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, fica acrescido do montante de **R\$ 310.935,14 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, passando o valor global para **R\$ 1.555.457,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 081/2025** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais são por este ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 06 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
CONTRATANTE

MARIA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO BARBOSA

Representante Legal
AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ 37.815.689/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 15af130a2c7b26e684c0b5ab2b003b11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 004 SAAE/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 004 SAAE/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E NOÉ GONÇALVES SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, ESTADO DO MARANHÃO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, com sede na Av. do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso - MA, , neste ato Representada pelo Diretor Geral, **Francisco Miranda de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 683.940.123-53 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOÉ GONÇALVES SILVA**, CPF nº 629.728.763-50, com endereço na Rua Virgulino nº 100, centro, , São João do Paraíso/MA, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 1303.01/2025, resolvem Aditar o Contrato nº 004/INEX/SAAE/2025, cujo o objeto refere- a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis lubrificantes derivados de petróleo, para atender as demandas do SAAE do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O prazo inicial do contrato era até 19/03/2026, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por iguais período, com início dia 20/03/2026 e encerrando-se em 20/03/2027, de acordo com .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DO REAJUSTE

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Fica, ainda, ajustado entre as partes o acréscimo no valor mensal do contrato, que passa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais), em razão da atualização do valor do aluguel, passando a vigorar a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Diretor Geral do SAAE/MA
Responsável legal
CONTRATANTE

NOÉ GONÇALVES SILVA
CPF: 629.728.763-50
CONTRATADO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 113e68749ead335612011f575a128c22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23, com sede na Av. Ferradura, nº 09, Quadra 11 Lote 09, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis/MA, neste ato representada pelo Sr. **CAIO CESAR FRANCO FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 172/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 138/2024**, celebrado em 28 de fevereiro de 2024, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta do contrato originário.
- b) a alteração quantitativa do **Contrato nº 138/2024**, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 138/2024** por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2026, encerrando-se em 05/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS

3.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

1.1	Serviços da contratação que consiste em:	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Total
	a) serviços de locação de Roçadeira manual e ou mecanizada com o operador	DIARIA	400	100	500
	c) Coleta de entulho (02) (dois Caminhão Basculante Toco 6m³);	MÊS	12	3	15
	d) Coleta de entulho 01 (um) caminhão basculante Truque (12m³)	MÊS	12	3	15
	e) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Pá carregadeira, compartimento do operador, cabine simples, peso operacional mínimo de 10 mil quilos.	HORAS	1000	250	1250
	f) Caminhão com compactador de lixo capacidade volumétrica de 19m³, ciclo de compactação de 28 segundos, comprimento total de 6 metros, volume de carga de chorume 218 litros, alerta sonoro de marcha á ré, sinalizador traseiro tipo Giro-Flex.	MÊS	12	3	15

3.2 Os valores unitários permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 842.655,92 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, fica acrescido do montante de **R\$ 210.663,98 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, passando o valor global para **R\$ 1.053.319,90 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentaria	06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Classificação Funcional	15.452.0013.2024.000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2024** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais são por este ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
CONTRATANTE

CAIO CESAR FRANCO FONSECA

Representante Legal
C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.256.060/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 86048c7e003d70b593b20d95a016df90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 35/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO n.º 35/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:



Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANDREIA FERREIRA DE SOUSA**, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, da Secretário Municipal de Saúde, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos seis dias do mês de abril de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0557ec9308db91541b07f16cec22b76c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 71/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 71/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a designação de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Alexandre Alves de Azevedo Filho**, inscrito no CPF sob nº 059.792.053-22, e portador do RG 035551842008-5, SESP/MA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o designado autorizado a atuar como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a gestão e movimentação dos recursos vinculados ao FUNDEB, podendo para tanto:

I - autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

II - assinar documentos contábeis, financeiros e bancários;

III - movimentar contas bancárias vinculadas à Secretaria, inclusive do FUNDEB;

IV - praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao FUNDEB e à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito de São João dos Patos - MA

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d3bee6330f281752125015d646b08200*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 24.100,00 (vinte quatro mil e sem reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 30/03/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 06 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d04712e72653a1abc00ea7aa4eb50a37*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 30/03/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 06 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 21fa1b16f18e2d54cd47a3e6dc9f3b10*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 30/03/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 06 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a1856198e39bddb14d13b70e8ce253a6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº



01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 30/03/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 06 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 70fc80ba3fa27a0dd982254e0c189306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DA REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Ata da reunião da Escuta Pública da Lei Aldir Blanc do Município de São Raimundo das Mangabeiras Política Nacional Aldir Blanc

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, reuniram-se os fazedores de cultura do município de São Raimundo das Mangabeiras, em resposta ao chamamento público realizado através das redes sociais, ligações e mensagens via WhatsApp, com o objetivo de discutir e opinar sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc. A escuta pública teve início às nove horas conduzida pela equipe da Secretaria de Cultura, na pessoa da Secretária de Cultura, Juliana Evaristo Rodrigues, que esclareceu com eficiência uma síntese da Lei número quatorze mil trezentos e noventa e nove de oito de julho de dois mil e vinte e dois, esclarecendo todas as dúvidas dos fazedores de cultura presentes. Estiveram presentes na reunião algumas autoridades, além de fazedores de cultura dos segmentos de teatro, música, artesanato, audiovisual, dança, capoeira e literatura, totalizando um total de quinze fazedores de cultura conforme comprova a lista de presença em anexo. Após a discussão e as contribuições dos presentes, foi apresentada uma proposta de valores e editais referente aos recursos recebidos pelo município. Ficou acordado entre os participantes que assim que os editais fossem lançados, os mesmos se comprometeram a fazer os seus projetos para os que fossem analisados pela equipe da comissão através do chamamento público da Lei Aldir Blanc. Os valores propostos para os projetos contemplados, serão definidos de acordo com o edital previsto para ser lançado no mês de setembro de 2025. Os fazedores de cultura presentes expressaram preferência por projetos voltados principalmente para a realização de oficinas nas diversas áreas culturais, como fomento a cultura do município. Após a escuta das opiniões dos fazedores de cultura, a Sra. Juliana Evaristo Rodrigues, Secretária de cultura, deu por encerrada a escuta pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc, e, eu, Juliana Evaristo Rodrigues, secretariei a escuta e concluo a presente ata às dezessete horas, a qual

vai assinada por todos os presentes.

Francisco Ferreira Neves
Franças das chegadas fale
Cícero Queiroz Dias
Edmar da Silva Valadares
Ronaldo Joaquim Gomes Alves
Arnaldo da Silva Queiroz
José Reinaldo da Silva
José Raimundo Gomes da Costa Santos
Cristiano da Silva Pereira
Jorge Luis Souza Barros
Aldair Alves Barbosa
Jadson Fabian Souza da Silva
Kael Souza da Silva
Sabrina Rita dos Santos Brito
Luiz Gonzaga Borges da Costa
Mateus Pereira Aguiar
Valtair Alves Barbosa
Antônio José Pereira Neto
Leandro da Silva Santos
Beltimeir Gonçalves dos Santos
Jurande Macedo dos Santos
Amanda Silva Souza Leite-
Sergiano de Sousa Leite
Cintia Pinheiro dos Santos Silva

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 85760f3f7e6c5b08836a1a15e128f056

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026, CONTRATADA: Teresina Comercio de Segurança Ltda. CNPJ SOB O Nº 10.761.797/0001-01, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de monitoramento eletrônico (câmeras de vigilância), visando atender às necessidades de segurança das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA; Valor: R\$ 32.513,24 (trinta e dois mil quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **ASSINAM:** Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito e ISMAEL CARLOS SOARES DA SILVA, representante legal da empresa TERESINA COMERCIO DE SEGURANÇA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 48153f7f982aa4c38fc15fcb7738c40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ Nº **48.052.391/0001-14**, com sede na Rodovia MA 014, nº 40, Km 40, Povoado Bacurizeiro, Viana/MA, neste ato representada pelo **Sr. VALDEMIR PACHECO COSTA**, CPF 253.695.203-72 e RG Nº 0362697020084 SSP/MA, e



daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 31/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31/2026

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 06 de Abril de 2026.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	VALDEMIR PACHECO COSTA Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA	
CNPJ: 48.052.391/0001-14	Telefone / Fax: (98) 98401-6465
Endereço: Rodovia MA 014, nº 40, Km 40, Povoado Bacurizeiro, Viana/MA.	E-mail: costacomerciovp@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg	2.300	R\$ 130,00	R\$ 299.000,00
2	Cilindro de P-13 - botijão 13 kg	280	R\$ 370,00	R\$ 103.600,00
TOTAL				R\$ 402.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)

São Vicente Férrer - MA, 06 de Abril de 2026.



ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

VALDEMIR PACHECO COSTA
Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e9235ebb56c360670831420e3d725928

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 74/2026. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre-Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 102.257,37 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, ROSÉLIO FREIRE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6cbbe8dd8703219c4655b7b654afeafb

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 75/2026. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre-Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 138.546,10 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, ROSÉLIO FREIRE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: aa12d990b5d18180b116481fcb92951e

RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 76/2026. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre-Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 268.183,62 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, ROSÉLIO FREIRE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2d65217cb648c3ec358be7bdef941f49

RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 77/2026. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre-Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 110.016,07 (Cento e dez mil, dezesseis reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, ROSÉLIO FREIRE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5f5f5eef1e8d60f4f5673dad5b448c7

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 78/2026. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre-Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 73.727,34 (Setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, ROSÉLIO FREIRE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 93b2a26521bb7807b01fdd8bb3d1b01e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026- SRP

Processo Administrativo nº 190204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 13/03/2026
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190204/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.



Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, situada a Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa do Senhor: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **C. DE SOUZA PEREIRA LTDA**, portadora do **CNPJ Nº 38.384.428/0001-58**, Inscrição Estadual: 12.662725-8, estabelecida na Av. Central, Sala Comercial 2, Nº 364, Bairro: Chapada, Mirador/MA - CEP: 65.850-000, através de sua representante legal a Senhora: Cassia De Souza Pereira, CPF: nº 025.454.673-08, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA: C. DE SOUZA PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 38.384.428/0001-58
END: Av. Central, Sala Comercial 2, Nº 364, Bairro: Chapada, Mirador/MA - CEP: 65.850-000
CONTATOS: TEL: (99) 99168-0646- EMAIL: kassiasousa59@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Almoarifado do Município ou das Secretarias Municipais de

Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS	50	BRINOX	Unidades	R\$ 37,36	R\$ 1.868,0
2	JARRA DE VIDRO	50	WOLFF	Unidades	R\$ 27,92	R\$ 1.396,0
3	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO	80	WOLF	Unidades	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
4	BANDEJA RETANGULAR	80	LYOR	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 1.440,0
5	BANDEJA REDONDA	40	LYOR	Unidades	R\$ 32,77	R\$ 1.310,80
6	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	80	PANELUX	Unidades	R\$ 294,54	R\$ 23.563,20
7	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 273,28	R\$ 10.931,20
8	PANELA DE PRESSÃO 8 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 124,60	R\$ 4.984,0
9	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 252,99	R\$ 10.119,60
10	PRATO DE VIDRO	200	LYOR	Unidades	R\$ 30,74	R\$ 6.148,0
11	KIT PRATO PARA MERENDA ESCOLAR 600ML 1 COLHER 7 ML E CANECA DE 300ML	100	PLASTICOS SANTANA	Unidades	R\$ 5,71	R\$ 571,0
12	PANELA TAXO 7 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 124,60	R\$ 4.984,0
13	PANELA TAXO 10 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 134,58	R\$ 5.383,20
14	PANELA TAXO 20 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 429,42	R\$ 17.176,80
15	LEITEIRA 1,30 LITROS	60	PANELUX	Unidades	R\$ 20,76	R\$ 1.245,60
16	LEITEIRA 1,5 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
17	LEITEIRA 2,55 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 41,44	R\$ 1.657,60
18	FACA DE CORTE GRADE	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 15,12	R\$ 604,80
19	CUSCUIZEIRA 2,5 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 28,40	R\$ 1.136,0
20	CUSCUIZEIRA 4,5 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 50,59	R\$ 2.023,60
21	CUSCUIZEIRA 19 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
22	FRIGIDEIRA 30 CM	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 48,59	R\$ 1.943,60
23	FRIGIDEIRA 50 CM LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 54,26	R\$ 2.170,40
24	FRIGIDEIRA 60 CM LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 81,30	R\$ 3.252,0
25	ASSADEIRA 2,5 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 43,23	R\$ 1.729,20

26	ASSADEIRA 5 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 33,53	R\$ 1.341,20
27	ASSADEIRA 11 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 44,23	R\$ 1.769,20
28	ASSADEIRA 4 LITROS	40	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 31,44	R\$ 1.257,60
29	COLHER PARA ARROZ 32 CM	80	BRINOX	Unidades	R\$ 7,22	R\$ 577,60
30	CONCHA 30 CM	80	BRINOX	Unidades	R\$ 7,36	R\$ 588,80
31	LIXEIRA PARA COZINHA 4 LITROS	40	PRIMAFAER	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 1.380,0
32	LIXEIRA PARA BANHEIRO PEDAL 15 LITROS	40	PRIMAFAER	Unidades	R\$ 37,94	R\$ 1.517,60
33	LIXEIRA PARA SALA DE AULA 12 LITROS	100	ASTRA	Unidades	R\$ 46,83	R\$ 4.683,0
34	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA 65 LITROS	100	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 29,98	R\$ 2.998,0
35	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	100	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 52,84	R\$ 5.284,0
36	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 34 LITROS	80	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 37,88	R\$ 3.030,40
37	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS	80	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 54,94	R\$ 4.395,20
38	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 LITROS	80	INJEPLASTEC	Unidades	R\$ 35,92	R\$ 2.873,60
39	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 2,2 LITROS	40	AROPLAST	Unidades	R\$ 16,34	R\$ 653,60
40	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 6 LITROS	40	AROPLAST	Unidades	R\$ 14,30	R\$ 572,0
41	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 10 LITROS	40	AROPLAST	Unidades	R\$ 26,38	R\$ 1.055,20
42	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 40 LITROS	40	AROPLAST	Unidades	R\$ 51,20	R\$ 2.048,0
43	PAPEIRO PARA CAFÉ 1,3 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 25,56	R\$ 1.022,40
44	PAPEIRO PARA CAFÉ 1,5 LITROS	80	PANELUX	Unidades	R\$ 20,0	R\$ 1.600,0
45	PAPEIRO PARA CAFÉ 1,8 LITROS	40	PANELUX	Unidades	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
46	CONJUNTO COM 6 XICARAS	100	GENÉRICO	Unidades	R\$ 26,90	R\$ 2.690,0
47	PANO DE PRATO	100	GENÉRICO	Unidades	R\$ 6,71	R\$ 671,0
48	ISOPOR 25 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 5,0	R\$ 400,0
49	ISOPOR 30 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 374,40
50	ISOPOR 50 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 3,63	R\$ 290,40
51	ISOPOR 100 MM	80	ISOTERM	Unidades	R\$ 3,84	R\$ 307,20
VALOR TOTAL						R\$ 157.303,0

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas,

podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 20 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

C. DE SOUZA PEREIRA LTDA

CNPJ Nº 38.384.428/0001-58

Representante: Cassia De Souza Pereira

CPF: nº 025.454.673-08

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a142993d9e0d7a895bd2532e2e14070e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araújo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - COMERCIAL ROMEU, CPNJ sob o Nº 32.536.913/0001-13, Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Romeu Coelho e Coelho portador do CPF: 053.109.253-41 e RG 072805072020-6. **DATA DA ASSINATURA:** Em 18 de Março de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 525.291,79 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - Dotação: 12.361.0019.2095.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação. Sucupira do

Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1784a8e4b030577579e9c8916be48f2e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF nº 626.352.983-00. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), CNPJ: 32.536.913/0001-13, Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **DATA DA ASSINATURA:** Em 31 de Março de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 118.778,00 (cento e dezoito mil setecentos e setenta e oito reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - 08.244.0011.2054.00003.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social. Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: dc48cd4c9f74c764eb2e69702e225ded

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 629.619/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 629.619/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **20 de abril de 2026 às 09h30min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 06 de abril de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8ceedcf0aa82ae9b2353b81e91022747



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br